



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 7.101 , de 21/07/2008

APRAZADO

Vencimento  
17/07/08

*W. Manfredi*

Diretor Legislativo

14/04/2008

Processo nº: 52.460

## PROJETO DE LEI Nº 9.982

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Arquive-se.

*W. Manfredi*

Diretor



**PROJETO DE LEI Nº. 9.982**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2009**

Ao Diretor Jurídico.

À Consultoria Jurídica.

*Aluana Pedr*  
Diretora Legislativa  
17/04/2008

*[Signature]*  
Diretor Jurídico  
17/04/2008

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

À Comissão Mista (CJR/CEFO), nos termos do RI (art. 171, § 1.º).

*Aluana Pedr*  
DIRETORA LEGISLATIVA  
10/06/2008

**COMISSÃO MISTA**

Ao Sr. Vereador *Adilson Rosa*  
para relatar no prazo de 7 dias.

*[Signature]*  
ADILSON RODRIGUES ROSA  
Presidente da CJR  
10/06/2008

*[Signature]*  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Presidente da CEFO  
10/06/2008

RELATOR:

voto favorável

voto contrário

*[Signature]*  
Relator  
10/06/2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 03  
proc. 52460  
C5

OF. GP.L. n.º 169/2008

Processo n.º 11.011-5/2008

CÂMERA MUNICIPAL (PRINTING) 14/04/08 17:51 052460

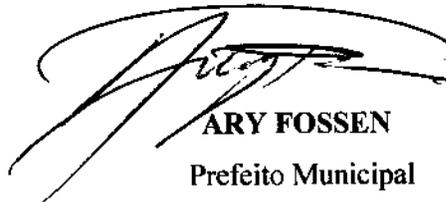
Jundiaí, 14 de abril de 2008.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da **Lei Orçamentária para o exercício de 2009**, em observância ao preceituado no art. 165, § 2º, da Constituição Federal vigente, ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e em respeito aos dispositivos constantes da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc./1



Processo n.º 11.011-5/2008

PUBLICAÇÃO	Rubrica
16/04/08	RC

<b>Apresentado.</b> <b>Encaminhe-se às seguintes comissões:</b> Comissão Mista
<b>Presidente:</b> 15/04/08

<b>APROVADO</b>
<b>Presidente</b> 08/07/2008

**PROJETO DE LEI Nº 9.982**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2009, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;



VI – as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2009, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.



## CAPÍTULO II

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

**II** – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:



- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI – amortização da dívida; e
- VII – reserva de contingência.

**Art. 5º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

**Art. 6º** - O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, serão constituídos de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.



§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;
- IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;



**XI** – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2009, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

**II** – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

**III** – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, a revisão da estimativa para 2008 e os resultados observados em 2007, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

**IV** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**V** – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

**a)** as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

**b)** os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**c)** os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**d)** o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

**e)** a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a



indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras,

c) reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2007 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se, para estes dois últimos



anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

**XII** – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

**XIII** – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

**XIV** – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2008 e o programado para o exercício de 2009;

**XV** – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

**XVI** – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

**XVII** – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

**XVIII** – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

**XIX** – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.



§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I) **Receitas Primárias:** o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

II) **Despesa Total:** o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

III) **Despesas Primárias:** o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV) **Resultado Primário:** resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

V) **Resultado Nominal:** a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

VI) **Dívida Pública Consolidada,** o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;



**VII) Dívida Consolidada Líquida – DCI:** a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

**Art. 7º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2008, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO III

## **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

### **SEÇÃO I**

#### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 8º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:

**I** – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

**a)** as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

**b)** a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

**II** – a lei orçamentária anual.



**Art. 9º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 11** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

**Art. 12** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 13** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que legalmente aprovadas em data anterior à promulgação desta Lei.

**Art. 14** - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de



Assistência Social – CNAS;

**II** – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único** - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 15** - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “*caput*”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16** - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 17** - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§ 1º** - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

**§ 2º** - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.



§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

## SEÇÃO II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 18** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

## SEÇÃO III

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 19** - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.



§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

#### CAPÍTULO IV

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 20** - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2008, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

**Art. 21** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre



de 2008, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

**Art. 22** - No exercício de 2009, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

**II** – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

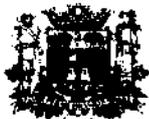
**III** – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**Parágrafo único** - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2008, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.

**Art. 23** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único** - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 24** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem



como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25** - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

**Parágrafo único** - Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do "caput" deste artigo.

**Art. 26** - No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Para o cômputo do valor referido no "caput" não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

## CAPÍTULO V

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 27** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à



preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

**Art. 28** – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 29** - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

**I** – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

**II** – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30** – Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

**Art. 31** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.



**Art. 32** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 1º** - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

**I** - as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

**II** - as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

**§ 2º** - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º.

**§ 3º** - Para os efeitos do parágrafo anterior, considerar-se-ão estratégicos, os programas e sub-programas em execução no Plano Plurianual e do Orçamento de 2008 que:

**a)** apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

**b)** contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

**c)** obtenham, como resultante da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive.

**§ 4º** - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.



**Art. 33** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 34** - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 35** - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 36** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

**Art. 37** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e



providências derivadas da não observância do “caput” deste artigo.

**Art. 38** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Art. 39** – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

**I** – pessoal e encargos sociais;

**II** – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

**III** – pagamento do serviço da dívida.

**IV** – pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

**Art. 40** – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

**Art. 41** – Em atendimento às normas contidas nas Instruções n. 02/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às referentes ao Audesp – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, tornar-se-á obrigatória, a partir do exercício de 2009 a execução orçamentária de todos os entes da Administração Indireta no ambiente do Sistema SIIM.

**Art. 42** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



**Art. 43** – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

fls. 25  
 proc. 52460  
 W

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante de 2008	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2008	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2008	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Receitas Primárias (I)	787.197.956	753.299.480	0,09%	826.557.854	756.903.784	0,08%	867.885.747	760.525.333	0,08%
Despesa Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Despesas Primárias (II)	761.231.103	728.450.817	0,08%	798.734.911	731.425.481	0,08%	821.975.728	720.294.539	0,08%
Resultado Primário (III = I - II)	25.966.853	24.848.663	0,00%	27.822.944	25.478.303	0,00%	45.910.019	40.230.794	0,00%
Resultado Nominal	(19.185.393)	(18.359.228)	0,00%	(12.448.344)	(11.399.321)	0,00%	(11.317.142)	(9.917.173)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	316.325.905	302.704.216	0,03%	316.325.905	289.669.106	0,03%	303.877.561	266.286.875	0,03%
Dívida Consolidada Líquida	316.325.905	302.704.216	0,03%	303.877.561	278.269.784	0,03%	292.560.420	256.369.702	0,03%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AValiação do CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2007 (a)	% PIB	II - Metas realizadas em 2007 (b)	% PIB - São Paulo	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100 %	
Receita Total	665.448.969	0,073%	689.478.664	0,076%	24.029.694	3,61%	
Receitas Primárias (I)	628.183.300	0,069%	685.577.555	0,075%	57.394.255	9,14%	
Despesa Total	663.714.090	0,073%	569.956.578	0,063%	(93.757.511)	-14,13%	
Despesas Primárias (II)	627.645.343	0,069%	537.243.132	0,059%	(90.402.211)	-14,40%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	537.957	0,000%	148.334.422	0,016%	147.796.466	27473,68%	
Resultado Nominal	(12.942.251)	-0,001%	1.319.144	0,000%	13.861.395	-110,52%	
Dívida Pública Consolidada	379.578.773	0,042%	303.742.995	0,033%	(75.835.778)	-19,98%	
Dívida Consolidada Líquida	316.261.301	0,035%	(108.683.103)	-0,012%	(424.944.404)	-134,36%	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$) 911.126.075.309

**Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo**

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.179.482			
2001	1.302.136		10,40%	
2002	1.477.822	511.736	13,49%	
2003	1.699.948	579.847	15,03%	13,31%
2004	1.941.498	643.487	14,21%	10,98%
2005	2.147.944	727.053	10,63%	12,99%
2006	2.323.216 (*)	774.719 (*)	8,16%	6,56%
2007	2.549.149 (*)	845.739 (*)	9,72%	9,17%
2008	2.757.160 (*)	911.126 (*)	8,16%	7,73%
2009	2.982.144 (*)	981.848 (*)	8,16%	7,76%
2010	3.225.487 (*)	1.058.342 (*)	8,16%	7,79%
2011	3.488.686 (*)	1.141.077 (*)	8,16%	7,82%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da inflação 2008-2011: 4% a.a.

(\*) Valores projetados com base em informações do MF e SEFSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2008										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	618.504.417	689.478.664	11,5%	829.334.730	20,3%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Receitas Primárias (I)	543.383.368	685.577.555	26,2%	747.428.076	9,0%	787.197.956	5,3%	826.557.854	5,0%	867.885.747	5,0%
Despesa Total	500.268.952	569.956.578	13,9%	829.334.730	45,5%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Despesas Primárias (II)	469.775.822	537.243.132	14,4%	679.424.730	26,5%	761.231.103	12,0%	798.734.911	4,9%	821.975.728	2,9%
Resultado Primário (I - II)	73.607.546	148.334.422	101,5%	68.003.346	-54,2%	25.966.853	-61,8%	27.822.944	7,1%	45.910.019	65,0%
Resultado Nominal	(56.113.032)	1.319.144	-102,4%	31.768.303	2308,3%	(19.185.393)	-160,4%	(12.448.344)	-35,1%	(11.317.142)	-9,1%
Dívida Pública Consolidada	302.423.851	303.742.995	0,4%	335.511.298	10,5%	316.325.905	-5,7%	316.325.905	0,0%	303.877.561	-3,9%
Dívida Consolidada Líquida	40.596.578	(108.683.103)	-367,7%	335.511.298	-408,7%	316.325.905	-5,7%	303.877.561	-3,9%	292.560.420	-3,7%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2008										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	574.062.626	660.040.842	15,0%	829.334.730	25,6%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Receitas Primárias (I)	504.339.298	656.306.294	30,1%	747.428.076	13,9%	753.299.480	0,8%	756.903.784	0,5%	760.525.333	0,5%
Despesa Total	464.322.809	545.621.844	17,5%	829.334.730	52,0%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Despesas Primárias (II)	436.020.721	514.305.124	18,0%	679.424.730	32,1%	728.450.817	7,2%	731.425.481	0,4%	720.294.539	-1,5%
Resultado Primário (I - II)	68.318.576	142.001.170	107,9%	68.003.346	-52,1%	24.848.663	-63,5%	25.478.303	2,5%	40.230.794	57,9%
Resultado Nominal	(52.081.106)	1.262.822	-102,4%	31.768.303	2415,7%	(18.359.228)	-157,8%	(11.399.321)	-37,9%	(9.917.173)	-13,0%
Dívida Pública Consolidada	280.693.598	290.774.454	3,6%	335.511.298	15,4%	302.704.216	-9,8%	289.669.106	-4,3%	266.286.875	-8,1%
Dívida Consolidada Líquida	37.679.566	(104.042.795)	-376,1%	335.511.298	-422,5%	302.704.216	-9,8%	278.269.784	-8,1%	256.369.702	-7,9%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 27  
proc. 52460  
CS

lis. 28  
 proc. 52460  
 C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00		
	2007	2006	2005
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado	515.065.733	377.685.078	308.620.684
<b>TOTAL</b>	515.065.733	377.685.078	308.620.684
	36,4%	22,4%	22,4%

**RÉGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00		
	2007	2006	2005
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado	352.030.058	288.738.642	243.035.497
<b>TOTAL</b>	352.030.058	288.738.642	243.035.497
	21,9%	18,8%	18,8%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	59.084	459.375	1.025.291
<b>TOTAL</b>	<b>59.084</b>	<b>459.375</b>	<b>1.025.291</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	59.084	459.375	1.025.291
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>59.084</b>	<b>459.375</b>	<b>1.025.291</b>
SALDO FINANCEIRO ( c )	( c ) = (a-b)+(f)	( f ) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 30  
 proc. 52460  
 C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2009

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	40.186.754,71	45.834.256,72	57.191.552,58
RECEITAS CORRENTES	39.194.880,23	44.743.197,37	55.985.970,87
Receita de Contribuições	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Civil	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	21.029.397,13	22.845.972,93	27.415.765,69
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	6.405.690,91	8.244.037,97	12.428.758,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	567.553,75	2.269.062,67	3.901.037,52
Demais Receitas Correntes	5.838.137,16	5.974.975,30	8.527.720,76
RECEITAS DE CAPITAL	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
RECEITAS CORRENTES	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Receita de Contribuições	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Civil	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	2.726.023,28	4.507.921,75	8.763.432,53
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>54.469.896,31</b>	<b>63.963.546,59</b>	<b>82.751.797,13</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.639.373,62	19.291.569,30	22.435.618,35
ADMINISTRAÇÃO	7.836,16		
Despesas Correntes	7.836,16		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Civil	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>16.639.373,62</b>	<b>19.291.569,30</b>	<b>22.435.618,35</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>37.830.522,69</b>	<b>44.671.977,29</b>	<b>60.316.178,78</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>150.717.193,19</b>	<b>195.389.170,48</b>	<b>255.705.349,26</b>

Fonte: IPREJUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
 2009

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	DESPESAS PREVID. (b)	RESULTADO PREVID. (c) = (a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d exercício anterior) + (c)
2008	42.150.009,00	19.634.185,00	22.515.824	255.705.349
2009	43.620.174,00	19.210.507,00	24.409.667	278.221.173
2010	44.967.019,00	20.324.525,00	24.642.494	302.630.840
2011	45.337.112,00	21.947.205,00	23.389.907	327.273.334
2012	45.664.292,00	23.350.000,00	22.314.292	350.663.241
2013	46.202.372,00	25.605.878,00	20.596.494	372.977.533
2014	46.663.042,00	27.650.348,00	19.012.694	393.574.027
2015	47.225.040,00	30.286.998,00	16.938.042	412.586.721
2016	47.823.110,00	33.049.244,00	14.773.866	429.524.763
2017	48.787.408,00	37.384.673,00	11.402.735	444.298.629
2018	49.855.991,00	42.074.996,00	7.780.995	455.701.364
2019	50.955.051,00	47.121.431,00	3.833.620	463.482.359
2020	51.917.460,00	51.535.492,00	381.968	467.315.979
2021	53.343.973,00	58.113.175,00	(4.769.202)	467.697.947
2022	60.695.583,00	92.645.316,00	(31.949.733)	462.928.745
2023	61.813.522,00	97.963.074,00	(36.149.552)	430.979.012
2024	63.272.553,00	104.992.390,00	(41.719.837)	394.829.460
2025	64.488.126,00	110.990.541,00	(46.502.415)	353.109.623
2026	65.874.266,00	117.826.122,00	(51.951.856)	306.607.208
2027	67.457.393,00	125.344.295,00	(57.886.902)	254.655.352
2028	67.972.599,00	128.428.329,00	(60.455.730)	196.768.450
2029	68.565.252,00	131.703.666,00	(63.138.414)	136.312.720
2030	68.772.515,00	133.560.444,00	(64.787.929)	73.174.306
2031	69.270.331,00	136.552.469,00	(67.282.138)	8.386.377
2032	69.513.332,00	138.435.179,00	(68.921.847)	(58.895.761)
2033	69.982.319,00	141.330.828,00	(71.348.509)	(127.817.608)
2034	69.947.906,00	142.081.863,00	(72.133.957)	(199.166.117)
2035	70.314.373,00	144.704.179,00	(74.389.806)	(271.300.074)
2036	69.990.945,00	144.292.495,00	(74.301.550)	(345.689.880)
2037	71.535.413,00	152.306.781,00	(80.771.368)	(419.991.430)
2038	71.115.565,00	151.520.845,00	(80.405.280)	(500.762.798)
2039	70.843.583,00	151.563.213,00	(80.719.630)	(581.168.078)
2040	70.477.922,00	151.107.538,00	(80.629.616)	(661.887.708)
2041	61.525.259,00	152.082.522,00	(90.557.263)	(742.517.324)
2042	61.011.357,00	150.836.854,00	(89.825.497)	(833.074.587)
				(922.900.084)

Fonte: Iprejun

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
IPTU	isenção	Aposentados/pensionistas	400.000,00	418.000,00	436.810,00	valores deduzidos da projeção bruta da receita orgamênã
IPTU	imunidade	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	200.000,00	209.000,00	218.405,00	
Tx.Coleta de lixo	isenção	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	2.000,00	2.090,00	2.184,05	
IPTU	isenção	Outras Associações (sem fins lucrativos)	440.000,00	459.800,00	480.491,00	
IPTU	imunidade	Entidades Religiosas	125.000,00	130.625,00	136.503,13	
Tx.Coleta de lixo	isenção	Entidades Religiosas	9.000,00	9.405,00	9.828,23	
IPTU	isenção	Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	20.000,00	20.900,00	21.840,50	
IPTU	isenção	Feiras-Livres	20.000,00	20.900,00	21.840,50	
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	135.000,00	141.075,00	147.423,38	
IPTU	isenção	Portadores de moléstias (hanseníase)	2.000,00	2.090,00	2.184,05	
IPTU	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	100.000,00	104.500,00	109.202,50	
ISSQN	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	300.000,00	313.500,00	327.607,50	
Outros	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	240.000,00	250.800,00	262.086,00	
<b>TOTAL</b>			<b>1.993.000,00</b>	<b>2.082.685,00</b>	<b>2.176.405,83</b>	

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 32  
proc. 52460  
CS

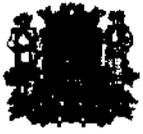
fls. 33  
proc. 52460  
Cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2009

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	37.668.737
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>37.668.737</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>37.668.737</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>37.668.737</b>

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

1

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
1	PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	MODERNIZ. E REDORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO

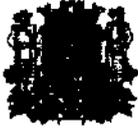
001	OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
-----	----------------------	--

002	APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 11,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP./MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
-----	---	---

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA

001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
-----	---	---

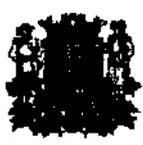


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

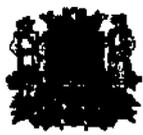
2

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	ACÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
		DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>3</b>	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
	<b>Objetivo do Programa</b>
	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
	<b>Objetivo / Justificativa</b>
	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS.
	CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

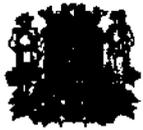


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS. ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
		PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO
001.	CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMILIAS ATENDIDAS
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIOS
001.	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPE ATENDIDO
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
5	PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
		DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001.	ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS CARENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



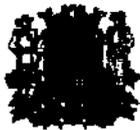
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

3

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS A COMUNIDADE EM GERAL.
	AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



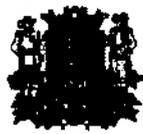
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV. A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		ATENDER AO MUNICIPE
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV. INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fls. 40  
proc. 52460  
Cris



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

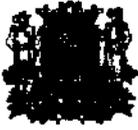
3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS  PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO

001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

4

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

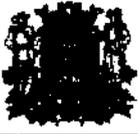
DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS  
DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE  
TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.

001. SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

fls. 42  
proc. 52460  
Cin



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

5

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO  DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

116. 44  
proc. 52460  
CS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE
001.	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

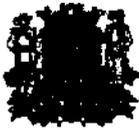


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

7

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRACAO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

8

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARÁTER CONTINUADO
001.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

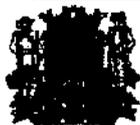
fls. 47  
proc. 52460  
CS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

9	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código	Programa Setorial
13	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
Objetivo / Justificativa CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.	
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.
Prioridade	3 EXPANSÃO
Quantidade	25,00
Unidade	PERCENTUAL
Produto	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.
Prioridade	1 MANUTENÇÃO
Quantidade	1,00
Unidade	VL ESTIMAD
Produto	MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Prioridade	1 MANUTENÇÃO
Quantidade	25,00
Unidade	PERCENTUAL
Produto	MANUTENÇÃO



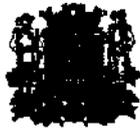
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO.  NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS.  MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS

fls. 49  
 proc. 52460  
 W



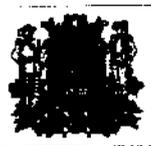
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.  PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001.	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002.	CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003.	DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO.  EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001	INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA

It. 50  
proc. 52460  
Cm



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.  CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001.	SUORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115.00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 115.00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



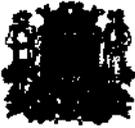
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001	SUPOORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23	MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.  MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
001	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 800,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO

fls. 52  
proc. 52460  
Cui



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

10

Código Programa Setorial

24 ÁREAS PÚBLICAS

Objetivo / Justificativa

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO  
CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE  
LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIOS DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A  
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 4,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E

JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 335,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO

fls. 53  
proc. 5246  
m



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

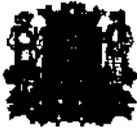
10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO  PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.

001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 35.875,00
	Unidade: UNIDADE
	Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO

002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 351,00
	Unidade: UNIDADE
	Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS, EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS, ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001.	COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 130,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
002.	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 130,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
003.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

fls. 55  
proc. 52460  
Cm



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV. A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO A POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS.BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNÍCIPIES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.  EVITAR QUE OS MUNÍCIPIES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.

001. CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALÉRIAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 90,00  
Unidade: KM  
Produto: CONSERVAÇÃO DE GALÉRIAS

002. AMPLIAÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.

Prioridade 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 7.263,00  
Unidade: M  
Produto: GALERIA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM  
 NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E  
 DOS RECURSOS NATURAIS

001. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	PROJETOS E PROGRAMAS

002. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	PROJETOS E PROGRAMAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

fls. 57  
proc. 5246  
Cy

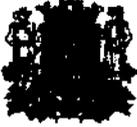


**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.  PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002	APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	<p>AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.</p> <p>Objetivo / Justificativa</p>
Código	Programa Setorial	
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRIC	<p>MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSICÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS</p> <p>MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS</p>
001.	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS</p>
002.	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PROJÉTOS E PROGRAMAS</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
		AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

fls. 60  
proc. 52460  
CS

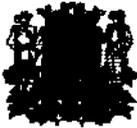


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.  IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



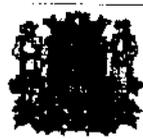
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

fls. 62  
proc. 52460  
Cm



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.  CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.

001. FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	28,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	24,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO

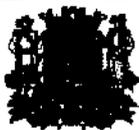


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.  MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,88 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,86 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIES
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,20 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO. ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.
001.	SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



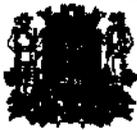
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSSES ALUNOS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

113. 66  
proc 52460  
Luz



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)</b>	<b>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</b> <b>OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</b>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 90,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	<b>FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.</b> <b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.</b>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)</b>	<b>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.</b> <b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.</b>
001 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO

fol. 67  
proc. 52460  
Cris



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

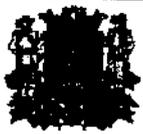
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S)  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 10,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MUNICÍPIOS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

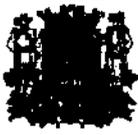
fls. 68  
 proc. 52460  
 WJ



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA
	<b>Objetivo do Programa</b>
	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)
	<b>Objetivo / Justificativa</b>
	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
	GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 27,00
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE CRECHES
	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 8,00
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)
	<b>Objetivo / Justificativa</b>
	ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
	SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 37,00
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES
	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 40,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

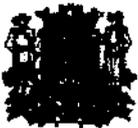
**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.  GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM  MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES

fls. 70  
proc. 52460  
Cis



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPE OPÇÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.  AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO9 DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
002.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
004.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fls. 72  
 proc. 52460  
 Cms

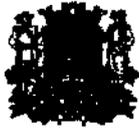


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.  Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI VIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

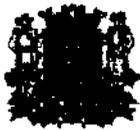


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENFOCAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS
		MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

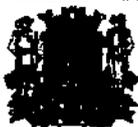
Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

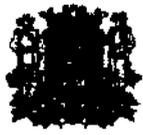


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
49	AValiação/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
<b>Código Programa Setorial</b>		
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Objetivo / Justificativa ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.  COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍESE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
---	---

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
---	--

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
---	---

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI- MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
--	---

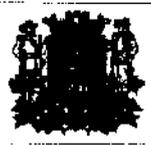


**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL. PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

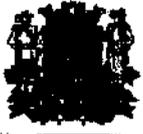


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
<b>Código Programa Setorial</b>		<b>Objetivo / Justificativa</b>
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
<p>AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).</p>		
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADQUISIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fla. 79  
 proc. 52460  
 CWS

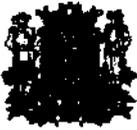


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

15

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.
		COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.
		PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANÇA E ADOLESCENT</b>	MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL  A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO</b>	ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.  A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI</b>	RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO.PENOSO.INSALUBRE OU DEGRADANTE.  SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICIPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

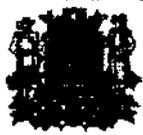
**Relação de Ações previstas para 2009**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.</b>	<b>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS, CONFORME PRECONIZA O ESTABUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117, 118 E 119.</b>
	<b>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</b>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO
002. SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 170,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA</b>	<b>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</b>
	<b>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIAÍ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</b>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.350,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 3.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA</b>	<b>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</b>
	<b>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARENCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 4.220,00 Unidade: UNIDADE Produto: USUÁRIOS



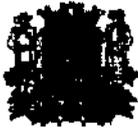
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS</b>	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.  A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS</b>	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS</b>	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL  ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

fls. 83  
proc. 52460  
Cury



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

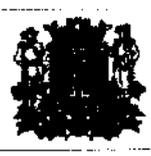
**Relação de Ações previstas para 2009**

15

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA	OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.  SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.
001.	SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 70,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA  SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.
001.	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 180,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS

fls. 84  
proc. 52460  
ms



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
7	INCENTIVO AO TURISMO	Objetivo / Justificativa INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001	FOMENTO AO TURISMO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Objetivo / Justificativa DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIV
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

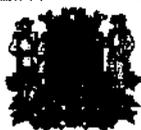


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	EMPREENDEDORISMO	<p>CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES</p> <p>EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO</p>
001.	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25.00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25.00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDID
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
46	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
<b>Código Programa Setorial</b>		<b>Objetivo / Justificativa</b>
4	FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR  DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001.	IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003.	DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004.	EXTENSÃO RURAL	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
<b>Código Programa Setorial</b>		<b>Objetivo / Justificativa</b>
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL  GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO
001.	REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS SA/UTIL VIAS PÚBLICAS.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTACÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001.	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

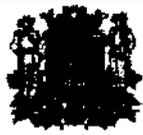


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

17

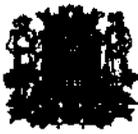
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
<b>Código Programa Setorial</b>		
7	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	Objetivo / Justificativa REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO  OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

18	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
	<b>Objetivo do Programa</b>
	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
	<b>Objetivo / Justificativa</b>
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 7.000,00
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>Produto:</b> SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 6.918,00
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>Produto:</b> FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> ESTÁGIO

fls. 91  
proc. 52460  
Cis



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO  MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL

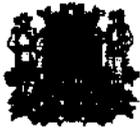
001. IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 120,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ALUNO/ANO

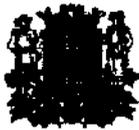


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS
001.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO

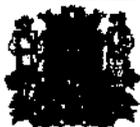


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.  ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 28,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS PROCESSOS POLICIAIS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNICIPAL. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.
001.	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO

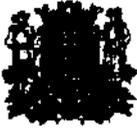


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN. PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

fls. 96  
proc. 52460  
Cis

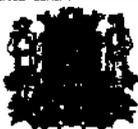


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

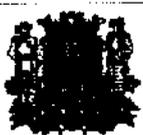


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

21

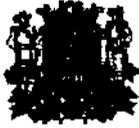
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.  ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELA- MENTOS IRREGULARES.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.  ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

22

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
<hr/>		
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO DESENVOLVENDO E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.  QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 82,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

50	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
<b>Objetivo do Programa</b>	
CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS	
001.	SUORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
<b>Quantidade:</b>	25,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO
<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO
<b>Quantidade:</b>	25,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO
<b>Quantidade:</b>	25,00
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL
<b>Produto:</b>	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



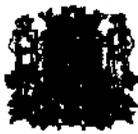
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

61

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
		MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS

lis. 301  
proc. 52460  
ws



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

61

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE.  CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fls. 102  
 proc. 52460  
 Cms



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

52

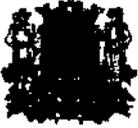
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
<b>Código Programa Setorial</b>		<b>Objetivo / Justificativa</b>
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
<b>Código Programa Setorial</b>		<b>Objetivo / Justificativa</b>
6	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR.  PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001	COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

63

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
<hr/>		
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.  NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.
001.	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

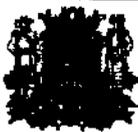
**Relação de Ações previstas para 2009**

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO  NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL.DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS

fls. 105  
proc. 52460  
Cia

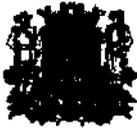


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMELHADOS.  PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA

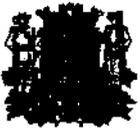


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO
001	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003	CADASTRAMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO

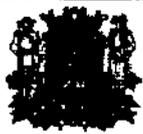


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO



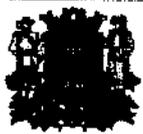
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
<b>Código Programa Setorial</b>		
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Objetivo / Justificativa DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.  OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
<b>Código Programa Setorial</b>		
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	Objetivo / Justificativa MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.  ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

11s. 109  
proc. 52460  
Cus

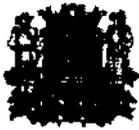


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

58

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS</b>
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)</b>	<b>MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.</b>
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

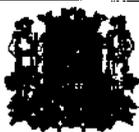
55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE É AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS

001. COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

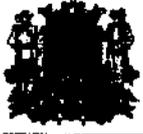


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

56

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2 OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS		FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS
010. IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK		MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
		Quantidade: 1,00
		Unidade: VL. ESTIMAD
		Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
4 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA		GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.
001. ADOPTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO		OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
		Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
		Quantidade: 1,00
		Unidade: VL. ESTIMAD
		Produto: SOFTWARE
002. IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
		Quantidade: 1,00
		Unidade: VL. ESTIMAD
		Produto: SOFTWARE
004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)		Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
		Quantidade: 1,00
		Unidade: VL. ESTIMAD
		Produto: SISTEMAS
005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO		Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
		Quantidade: 1,00
		Unidade: VL. ESTIMAD
		Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

56

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL
	ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL</b>	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.
	POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: SALAS

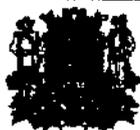


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA  MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.
		GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001.	AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 32,43 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.
		GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001.	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO.
		GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001.	HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002.	REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

57

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade 3 EXPANSÃO  
 Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: SERVIÇOS

004 MODERNIZAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO  
 Quantidade: 20,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO  
 Quantidade: 19,72  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade 3 EXPANSÃO  
 Quantidade: 28,24  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

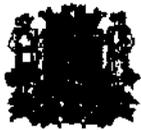
PROTEGER OS MANANCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO  
 Quantidade: 29,17  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: MATA PLANTADA

fls. 116  
proc. 52464  
ca



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

57

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

fls. 117  
proc. 52960  
cin



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL

001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 26,19  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: OBRA

002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 13,33  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: OBRA

003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: OBRA



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, em observância ao preceituado no art. 165, § 2º, da Constituição Federal vigente, ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e em respeito aos dispositivos constantes da Lei Orgânica do Município.

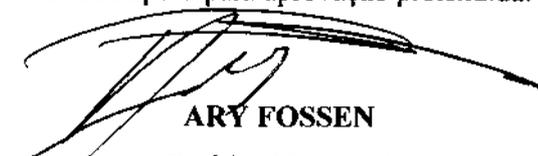
A gestão fiscal responsável pressupõe necessariamente o planejamento e, nesse aspecto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui em meio importante para contenção de déficit e da dívida pública e ao determinar as orientações básicas para elaboração do Orçamento Anual opera como instrumento que estabelece normas próprias de direito financeiro.

Certo é que, de conformidade com o preceituado no art. 4º, § 1º e 2º e 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00, integra o projeto de lei em questão o Anexo de Metas Fiscais, assim conceituado nas lições de Flávio C. de Toledo Júnior e Sérgio Ciquera Rossi:

“é documento de imensa serventia, visto que projetará resultados entre receitas e despesas, assim como a evolução do estoque da dívida, vale dizer, esse anexo evidenciará o comportamento das variáveis que consubstanciam, mesmo, o objetivo maior da LRF.” (Lei de Responsabilidade Fiscal: comentada artigo por artigo 3ª ed. revista e atualizada – São Paulo: Editora NDJ, 2005, p. 45)

Cabe enfatizar que, com relação aos mencionados Anexos de Metas e Riscos Fiscais, foram elaborados em estrita observância à padronização instituída pela Portaria n. 575, de 30 de agosto de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Expostas as razões pertinentes, permanecemos convictos que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados

RS 1.00

RECEITAS FISCAIS	2006	2007	Orçamento 2008	Previsão 2009	Previsão 2010	Previsão 2011
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>608.454.594</b>	<b>701.759.246</b>	<b>753.374.730</b>	<b>791.043.467</b>	<b>830.595.640</b>	<b>872.125.422</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	154.324.772	180.472.947	191.685.000	201.269.250	211.332.713	221.899.348
IPTU	45.330.307	47.623.847	53.100.000	55.755.000	58.542.750	61.469.888
ISS	71.836.533	82.453.220	87.000.000	91.350.000	95.917.500	100.713.375
ITBI	8.214.288	13.642.186	12.100.000	12.705.000	13.340.250	14.007.263
Outras Receitas Tributárias	28.943.647	36.753.694	39.485.000	41.459.250	43.532.213	45.708.623
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	34.560.645	46.165.306	49.551.000	52.028.550	54.629.978	57.361.476
Receita Previdenciária						
Outras Contribuições						
RECEITA PATRIMONIAL	37.332.312	41.524.513	41.494.654	43.569.387	45.747.856	48.035.249
Receita Patrimonial			2.986.000	3.114.300	3.270.015	3.433.516
Aplicações Financeiras (II)	37.332.312	41.524.513	38.528.654	40.455.087	42.477.841	44.601.733
RECEITA DE SERVIÇOS	15.119.606	15.785.922	17.874.500	18.768.225	19.706.636	20.691.968
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	330.884.482	377.946.921	409.103.076	429.558.230	451.036.141	473.567.948
FPM	25.555.870	26.833.663	32.000.000	33.600.000	35.280.000	37.044.000
ICMS	200.159.272	227.879.012	253.000.000	265.650.000	278.932.500	292.879.125
Outras Transferências Correntes		83.370.608	124.103.076	130.308.230	136.823.641	143.664.823
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.232.778	39.863.638	43.686.500	45.849.825	48.142.316	50.549.432
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	<b>571.122.283</b>	<b>660.234.733</b>	<b>714.846.076</b>	<b>750.688.380</b>	<b>788.117.799</b>	<b>827.623.689</b>
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	10.049.822	32.802.797	75.960.000	10.523.000	11.049.150	11.601.608
Operações de Crédito (V)	2.941.923	6.613.449	40.700.000	5.000.000	5.250.000	5.512.500
Amortização de Empréstimos (VI)	1.091.059	1.205.582	1.360.000	1.428.000	1.499.400	1.574.370
Alienação de Ativos (VII)	459.375	59.085	1.318.000	1.383.900	1.453.095	1.525.750
Transferências de Capital	5.557.465	2.110.087	2.582.000	2.711.100	2.846.655	2.988.988
Outras Receitas de Capital		22.814.594	30.000.000	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	<b>5.557.465</b>	<b>24.924.661</b>	<b>32.582.000</b>	<b>2.711.100</b>	<b>2.846.655</b>	<b>2.988.988</b>
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS OU</b>						
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)</b>	<b>576.679.748</b>	<b>685.159.414</b>	<b>747.428.076</b>	<b>753.299.480</b>	<b>790.964.454</b>	<b>830.612.676</b>

DESPESAS FISCAIS	2006	2007	Orçamento 2008	Previsão 2009	Previsão 2010	Previsão 2011
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>476.508.578</b>	<b>543.855.866</b>	<b>651.384.530</b>	<b>700.634.809</b>	<b>735.666.549</b>	<b>772.448.876</b>
Pessoal e Encargos Sociais	225.210.614	259.377.044	295.149.750	329.907.238	346.402.599	363.722.729
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.336.112	21.764.481	24.340.000	25.557.000	26.834.850	28.176.593
Outras Despesas Correntes	229.961.852	262.714.341	331.894.780	345.170.571	362.429.100	380.550.555
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>	<b>455.172.467</b>	<b>522.091.385</b>	<b>627.044.530</b>	<b>675.077.809</b>	<b>708.831.699</b>	<b>744.273.294</b>
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	79.278.877	84.253.345	122.020.200	67.768.508	70.623.204	58.177.396
Investimentos	68.829.577	71.920.269	107.610.200	53.373.008	55.507.929	42.306.360
Inversões Financeiras			700.000	-	-	-
Concessão de Empréstimos			-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado			-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras			-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	10.449.300	12.333.076	13.710.000	14.395.500	15.115.275	15.871.039
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>68.829.577</b>	<b>71.920.269</b>	<b>108.310.200</b>	<b>53.373.008</b>	<b>55.507.929</b>	<b>42.306.360</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			55.930.000	33.163.150	35.355.037	53.099.754
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS OU</b>						
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)</b>	<b>524.002.044</b>	<b>594.011.654</b>	<b>735.354.730</b>	<b>728.450.817</b>	<b>764.339.627</b>	<b>786.679.644</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)</b>	<b>52.677.704</b>	<b>91.147.761</b>	<b>12.073.346</b>	<b>24.848.663</b>	<b>26.624.826</b>	<b>43.933.032</b>
---	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Fator de crescimento real anual considerado

1,05

1,05

1,05

1,05

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	2006	2007	Orçamento 2008	Previsão 2009	Previsão 2010	Previsão 2011
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	540.416.191	642.868.034	753.374.730	826.640.422	867.972.444	911.371.066
RECEITA TRIBUTÁRIA	137.067.920	165.327.766	191.685.000	210.326.366	220.842.685	231.884.819
IPTU	40.261.396	43.627.283	53.100.000	58.263.975	61.177.174	64.238.032
ISS	63.803.552	75.533.795	87.000.000	95.480.750	100.233.788	105.245.477
ITBI	7.295.751	12.487.342	12.100.000	13.276.725	13.940.561	14.637.589
Outras Receitas Tributárias	25.707.120	33.669.346	38.485.000	43.324.916	45.491.162	47.765.720
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	30.686.016	42.291.141	49.551.000	54.369.835	57.088.326	59.942.743
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	33.157.751	38.039.801	41.494.654	45.530.009	47.806.510	50.196.835
Receita Patrimonial	-	-	2.966.000	3.254.444	3.417.166	3.588.024
Aplicações Financeiras (II)	33.157.751	38.039.801	38.528.654	42.275.566	44.389.344	46.608.811
RECEITA DE SERVIÇOS	13.428.907	14.461.177	17.874.500	19.612.795	20.593.435	21.623.107
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	293.884.430	346.229.843	409.103.076	448.888.350	471.332.788	494.899.406
FPM	22.698.170	24.581.798	32.000.000	35.112.000	36.667.600	38.710.980
ICMS	177.777.129	208.755.543	253.000.000	277.604.250	291.484.463	305.056.686
Outras Transferências Correntes	-	76.374.197	124.103.076	136.172.100	142.980.705	150.129.740
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	32.181.168	36.518.305	43.666.500	47.913.067	50.308.720	52.824.157
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	507.258.441	604.828.233	714.846.076	784.364.857	823.583.100	864.792.255
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	8.926.034	30.050.006	75.960.000	10.996.535	11.546.362	12.123.680
Operações de Crédito (V)	2.612.952	6.058.452	40.700.000	5.225.000	5.486.250	5.760.563
Amortização de Empréstimos (VI)	969.055	1.104.410	1.360.000	1.492.260	1.586.873	1.645.217
Alienação de Ativos (VII)	408.007	54.127	1.318.000	1.446.176	1.518.484	1.594.408
Transferências de Capital	4.936.020	1.933.010	2.582.000	2.833.100	2.974.754	3.123.492
Outras Receitas de Capital	-	20.900.000	30.000.000	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(IV-V-VI-VII)</b>	4.936.020	22.833.017	32.582.000	2.833.100	2.974.754	3.123.492
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VII)</b>	<b>512.194.461</b>	<b>627.661.250</b>	<b>747.428.076</b>	<b>787.197.956</b>	<b>826.557.854</b>	<b>867.885.747</b>

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2006	Realizado 2007	Orçamento 2008	Previsão 2009	Previsão 2010	Previsão 2011
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	423.224.599	498.215.810	651.384.530	732.163.375	768.771.544	807.210.127
Pessoal e Encargos Sociais	200.027.190	237.810.279	295.149.750	344.753.063	361.990.716	380.090.257
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.950.273	19.938.019	24.340.000	26.707.065	28.042.418	29.444.639
Outras Despesas Correntes	204.247.136	240.667.512	331.894.780	360.703.247	378.738.409	397.675.329
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>	404.274.326	478.277.791	627.044.530	705.456.310	740.729.125	777.765.582
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	70.413.781	77.182.855	122.020.200	70.818.091	73.801.248	60.795.382
Investimentos	61.132.939	65.884.764	107.610.200	55.774.794	58.005.785	44.210.140
Inversões Financeiras	-	-	700.000	-	-	-
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	9.280.842	11.298.091	13.710.000	15.043.298	15.795.462	16.585.235
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	61.132.939	65.884.764	108.310.200	55.774.794	58.005.785	44.210.140
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	-	-	55.930.000	34.655.492	36.946.014	55.489.243
<b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV)</b>	<b>465.407.265</b>	<b>544.162.555</b>	<b>735.354.730</b>	<b>761.231.103</b>	<b>798.734.911</b>	<b>821.975.728</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVII+XVIII)</b>	<b>46.787.196</b>	<b>83.498.696</b>	<b>12.073.346</b>	<b>25.966.853</b>	<b>27.822.944</b>	<b>45.910.019</b>
--	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

Fator a considerar para correção a valores de 2007	0,8882	0,9161	1,0000	1,0450	1,0920	1,1412
Índice de inflação	92,8146	95,7304	100,0000	104,5000	109,2025	114,1166
		1,0314	1,0446	1,0450	1,0450	1,0450

# I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categoria Econômica/Fontes	2008		2007		2006		2005		2004	
	Orçamento	Realização	Orçamento	Realização	Orçamento	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>812.782.000</b>		<b>646.952.900</b>	<b>701.759.167</b>	<b>592.066.692</b>	<b>608.454.594</b>	<b>521.459.377</b>	<b>541.831.597</b>	<b>463.637.064</b>	<b>476.379.082</b>
Tributárias	191.685.000		174.846.000	180.472.947	165.250.000	154.324.772	136.531.621	141.244.519	117.150.300	123.454.506
Impostos	171.200.000		159.000.000	162.222.197	149.500.000	140.204.457	121.800.000	127.888.445	104.847.000	110.642.747
IPTU	53.100.000		51.000.000	47.623.847	50.000.000	45.330.307	44.500.000	42.484.132	38.323.000	39.441.462
ISSQN	87.000.000		81.000.000	82.453.220	74.000.000	71.836.533	56.300.000	63.347.685	47.661.000	52.462.781
ITBI	12.100.000		10.000.000	13.642.186	7.500.000	8.214.286	6.700.000	6.206.521	6.808.000	5.087.901
IRRF	19.000.000		17.000.000	18.502.944	18.000.000	14.823.332	14.300.000	15.850.108	12.055.000	13.650.603
Taxas	20.485.000		15.846.000	18.250.750	15.750.000	14.133.688	14.726.621	13.398.413	12.295.500	12.814.160
Contribuição de Melhoria						(13.373)	5.000	(42.434)	7.800	(2.402)
Contribuições	49.551.000		37.301.600	46.165.306	25.110.000	34.560.645	23.078.500	27.076.090	22.345.000	22.176.402
Patrimoniais	41.494.654		24.457.200	41.524.513	25.529.038	37.332.312	23.418.284	36.507.044	17.146.000	26.109.655
Industriais										
Agropecuárias										
Serviços	17.874.500		16.485.400	15.785.922	16.410.000	15.119.606	14.692.000	28.127.280	13.704.500	48.133.812
Transferências Correntes	468.510.346		385.356.000	423.030.221	319.541.190	330.884.482	314.776.059	303.768.011	282.017.396	247.907.388
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(59.407.270)		(36.900.000)	(45.083.300)	(34.282.500)	(33.296.380)	(30.277.500)	(29.395.376)	(26.825.700)	(26.186.102)
Outras Receitas Correntes	43.666.500		45.402.700	39.863.558	40.226.464	36.232.778	39.240.413	5.108.653	38.099.568	34.783.422
Receitas correntes não financeiras	711.880.076		585.595.700	660.234.654	532.255.154	537.825.903	467.763.593	475.929.178	419.665.364	424.083.325
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>75.960.000</b>		<b>4.270.100</b>	<b>32.802.797</b>	<b>14.510.000</b>	<b>10.049.822</b>	<b>17.695.910</b>	<b>8.337.281</b>	<b>10.243.313</b>	<b>9.828.338</b>
Operações de Crédito	40.700.000		-	6.195.230	6.560.000	2.941.923	10.550.910	5.817.172	3.336.051	7.037.990
Refinanciamento da Dívida										
Outras Operações de Crédito	40.700.000		-	6.195.230	6.560.000	2.941.923	10.550.910	5.817.172	3.336.051	7.037.990
Alienação de Bens	1.318.000		509.500	59.084	230.000	459.375	306.000	1.025.291	106.000	562.376
Amortização de Empréstimos	1.360.000		1.227.100	1.205.582	1.050.000	1.091.059	995.000	991.874	835.000	881.027
Transferências de Capital	2.582.000		2.534.000	3.238.295	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945
Outras Receitas de Capital	30.000.000		-	22.104.606	-	-	-	-	-	-
Receitas de capital não financeiras	32.582.000		2.533.500	25.342.901	6.670.000	5.557.465	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>829.334.730</b>		<b>614.323.000</b>	<b>689.478.664</b>	<b>572.294.192</b>	<b>618.504.417</b>	<b>508.877.787</b>	<b>520.773.503</b>	<b>447.054.677</b>	<b>460.021.318</b>
	744.462.076		734.561.963							

fls. 121  
proc. 52460  
Cm

fls. 122  
proc. 52460  
Cm

### I - Metodologia e Memória de Cálculo

#### Metas Anuais para as Despesas

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

CATEGORIA	2008		2007		2006		2005		2004	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
<b>DESPESAS</b>										
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>651.384.530</b>		<b>547.756.740</b>	<b>512.037.882</b>	<b>494.844.498</b>	<b>449.704.643</b>	<b>449.064.480</b>	<b>419.915.327</b>	<b>392.439.783</b>	<b>381.146.874</b>
Pessoal/Encargos Sociais	295.149.750		286.498.480	258.873.644	256.371.180	225.027.446	241.307.144	207.802.653	203.327.292	188.929.846
Juros/Encargos da Dívida Interna	24.340.000		23.928.850	20.545.565	23.277.000	20.116.425	22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183
Juros/Encargos Dívida Externa										
Outras Despesas Correntes	331.894.780		237.329.410	232.618.773	215.196.318	204.560.772	185.227.336	190.831.351	167.082.191	173.441.845
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>122.020.200</b>		<b>103.186.760</b>	<b>57.918.596</b>	<b>108.749.745</b>	<b>50.564.309</b>	<b>89.826.807</b>	<b>32.068.925</b>	<b>81.318.894</b>	<b>43.600.611</b>
Investimentos	107.610.200		53.638.850	45.647.485	71.504.745	40.187.604	54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302
Inversões Financeiras			37.950.600		26.790.000		25.514.500		22.596.000	
Amortização da Dívida	13.710.000		11.597.310	12.167.881	10.455.000	10.376.705	9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.969.309
Amortização do Refin. Div. Mobil.										
Outras Amortizações	13.710.000		11.597.310	12.167.881	10.455.000		9.680.000	1.599.735	8.608.000	5.969.309
Outras Despesas de Capital	700.000			103.231				7.422.071		
Reserva de Contingência (E)	55.930.000				2.982.449		264.000		121.700	
<b>DESPA TOTAL (C+D)</b>	<b>829.334.730</b>		<b>650.943.500</b>	<b>569.956.578</b>	<b>606.576.692</b>	<b>500.268.952</b>	<b>539.155.287</b>	<b>451.984.252</b>	<b>473.758.677</b>	<b>424.746.485</b>
Despesas não-financeiras	679.424.730		615.417.340	537.243.132	572.844.692	469.775.822	506.945.287	421.661.123	443.242.077	400.002.993

**Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista**

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>Dívida Consolidada (I)</b>	<b>358.536.883</b>	<b>302.423.851</b>	<b>303.742.995</b>	<b>335.511.298</b>	<b>316.325.905</b>	<b>303.877.561</b>	<b>292.560.420</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>227.112.983</b>	<b>261.827.273</b>	<b>412.426.098</b>	-	-	-	-
Ativo Disponível	231.444.088	269.622.073	412.426.098	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a pagar processados	4.331.105	7.794.800	-	-	-	-	-
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)</b>	<b>131.423.900</b>	<b>40.596.578</b>	<b>(108.683.103)</b>	<b>335.511.298</b>	<b>316.325.905</b>	<b>303.877.561</b>	<b>292.560.420</b>
<b>Receitas de Privatizações (IV)</b>							
<b>Passivos Reconhecidos (V)</b>							
<b>Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)</b>	<b>131.423.900</b>	<b>40.596.578</b>	<b>(108.683.103)</b>	<b>335.511.298</b>	<b>316.325.905</b>	<b>303.877.561</b>	<b>292.560.420</b>

**Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)**

Saldo anterior	313.390.482	310.858.491	302.423.851	297.857.956	327.547.394	315.439.338	303.778.866
Liberações	5.108.464	3.056.497	6.613.449	40.700.000	-	-	-
Correção monetária	10.934.080	10.144.336	9.869.086	9.720.086	10.688.950	10.293.824	9.913.305
Juros	12.612.653	12.652.592	12.309.285	12.123.443	13.331.865	12.839.042	12.364.437
(-) Amortizações do serviço da dívida	(31.187.187)	(34.288.066)	(33.357.715)	(32.854.091)	(36.128.872)	(34.793.338)	(33.507.174)
Saldo para o exercício seguinte	310.858.491	302.423.851	297.857.956	327.547.394	315.439.338	303.778.866	292.549.433

**Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)**

Restos a pagar (a partir de 2008 = valores estimados):

de exercícios anteriores	33.711.552	47.631.898	68.611.276	71.538.574	7.963.904	886.567	98.696
saídos do ano anterior	(349.265)	(3.429.432)	(4.939.919)	(5.150.680)	(573.390)	(63.832)	(7.106)
(-) cancelamentos	(27.915.471)	(38.908.661)	(56.033.329)	(58.423.990)	(6.503.946)	(724.040)	(80.602)
+ inscrições	42.231.576	63.317.472	63.900.546	-	-	-	-
total para o exercício seguinte	47.678.392	68.611.276	71.538.574	7.963.904	886.567	98.696	10.987

**Disponibilidades financ. em 31/12:**

Caixa	85.420.19	449.403.98	76.917.23	-	-	-	-
Bancos - C/Movimento	51.280.284,64	69.387.785,58	108.271.135,91	-	-	-	-
Bancos - C/Minculadas	53.500.924,43	66.200.015,35	305.003.543,90	-	-	-	-
Aplicações financeiras (prejun e autarquias)	126.577.459,00	172.003.580,29	-	-	-	-	-
Subtotal	231.444.088,26	308.040.785,20	413.351.587,04	-	-	-	-
(-) Deduções:							

Valores compromissados a pagar até 31/12

Total das Disponibilidades:

231.444.088,26	308.040.785,20	413.351.587,04	-	-	-	-	-
----------------	----------------	----------------	---	---	---	---	---

fls. 124  
proc. 52461  
Cm

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2009**

**Anexo de Riscos Fiscais**

(LRF art. 4º, § 3º)

**Riscos Fiscais**

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

**Providências a serem tomadas**

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO  
LRF art. 5º, inc. I

	2005		2006		2007		Proposta 2008		2009		2010		2011	
	R\$	%												
<b>Receita Corrente Líquida</b>	531.861.722,84		596.214.502,00		646.952.900,00		753.374.730,00		791.043.486,50		830.595.639,83		872.125.421,82	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	217.182.377	40,83	231.405.474	38,8%	286.488.480	44,3%	295.149.750	39,2%	329.907.238	41,7%	346.402.599	41,7%	363.722.729	41,7%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	272.845.064	51,30	305.659.040	51,30	331.886.838	51,30	386.481.236	51,30	405.895.298	51,30	426.096.563	51,30	447.400.541	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	287.205.330	54,00	321.955.831	54,00	349.354.566	54,00	406.822.354	54,00	427.163.472	54,00	448.521.646	54,00	470.947.728	54,00
Excesso a Regularizar														
<b>Despesa Liq. Inativos e Pensionistas</b>														
Total da Despesa Líquida	6.627.429	1,25	5.787.002	0,97	6.365.702,17	0,98	7.002.272,38	0,93	7.702.499,62	0,97	8.472.750	1,02	9.320.025	1,07
Limite Legal (§ 1º art. 2º Lei Federal 9.717/98)	63.823.407	12,00	71.545.740	12,00	77.634.348	12,00	90.404.968	12,00	94.925.216	12,00	99.671.477	12,00	104.655.051	12,00
Excesso a Regularizar														
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>														
Saldo devedor	253.670.254	47,69	302.423.851	50,72	313.883.860	48,49	335.511.298	44,53	316.325.905	39,99	303.877.561	36,59	292.560.420	33,55
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	638.234.067	120,00	715.457.402	120,00	776.343.480	120,00	904.049.676	120,00	949.252.160	120,00	996.714.768	120,00	1.046.550.506	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
<b>Concessões de Garantias</b>														
Montante														
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	117.009.579	22,00	131.167.190	22,00	142.329.638	22,00	165.742.441	22,00	174.029.563	22,00	182.731.041	22,00	191.867.593	22,00
Excesso a Regularizar														
<b>Operações de Crédito (exceto ARC)</b>														
Realizadas no período	5.487.898	1,03	2.941.923	0,48	14.225.469	2,20	40.700.000	5,40	5.000.000	0,63	5.250.000	0,63		0,00
Limite legal (inc. I, art. 7º Res nº 43 Senado)	85.097.876	16,00	95.394.320	16,00	103.512.464	16,00	120.539.957	16,00	126.566.955	16,00	132.895.302	16,00	139.540.067	16,00
Excesso a regularizar														
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>														
Saldo devedor														
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	37.230.321	7,00	41.735.015	7,00	45.286.703	7,00	52.736.231	7,00	55.373.043	7,00	58.141.695	7,00	61.048.780	7,00
Excesso a regularizar														



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 491**

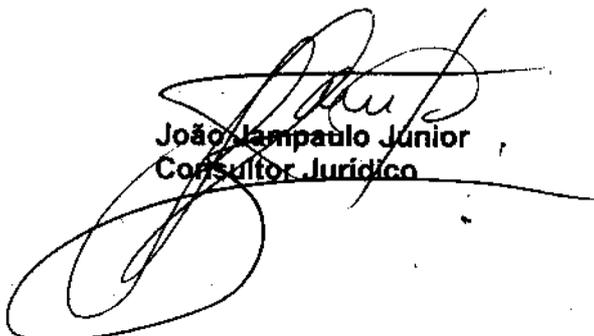
**PROJETO DE LEI Nº 9.982 (PROCESSO Nº 52.460) do PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Antes que esta Consultoria exare parecer acerca da presente projeto de lei, em caráter preliminar, solicita à Presidência que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência:

1. relativamente a adequação do projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00 - e ainda, se o caso, acrescentar outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto; e
2. responda se é tecnicamente possível o projeto de lei de diretrizes orçamentárias receber emendas e, se estas forem apresentadas e aprovadas, se poderão ser incorporadas ao feito, dentro da sistemática financeira/contábil adotada.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e/ou parecer.

Jundiaí, 17 de abril de 2007.

  
João Jampaolo Junior  
Consultor Jurídico



Proc. 52.460

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº. 9.982**

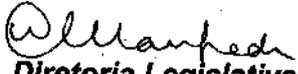
Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho nº. 491, da Consultoria Jurídica (fls. 126)



**Presidente**  
17/04/2008

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.



**Diretoria Legislativa**  
17/04/2008



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER N° 0028/2008**

Vem a esta Diretoria, atendendo ao despacho n° 491 da Consultoria Jurídica da Casa, para análise e parecer, o Projeto de Lei n° 9.982, de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Procedendo a sua análise observamos o seguinte:

O presente Projeto de Lei estabelece as normas para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009, em atendimento ao disposto pelo artigo 165 § 2° da C.F., pelo artigo 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo artigo 128, II e § 2° da Lei Orgânica do Município, com as seguintes diretrizes:

1 - Das Prioridades e Metas da Administração Pública do Município (Capítulo I);

2 - Da Estrutura e Organização dos Orçamentos (Capítulo II);



3 - Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações e Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal (Capítulo III);

4 - Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais (Capítulo IV);

5 - Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Município (Capítulo V); e

6 - Das Disposições Gerais (Capítulo VI).

As metas e prioridades da Administração Pública para o exercício de 2009 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais estabelecidos pela Portaria n° 633, de 30 de agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, na Relação de Ações previstas para 2008, e do art. 5° da Lei n° 6.613, de 08 de dezembro de 2005 (PPA 2006-2009).

De conformidade com o § 2° do artigo 2° as prioridades a serem definidas na proposta orçamentária serão as seguintes:-

I - manutenção - recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



II - expansão da manutenção - recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III - investimentos - recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos; e

IV - custeio decorrente - recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Deverão ainda, conforme estabelece o § 3º do art. 2º, serem destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas e as prioridades previstas pelos incisos I e II do § 2º do citado artigo.

A elaboração da lei orçamentária anual segue as orientações dadas pelas seguintes normas: Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Ainda dentro destas orientações temos o que segue:

- 1) - A definição de programa, atividade e projetos;

*(Handwritten signature)*  
*ll.*



2) - Os orçamentos, fiscal, e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgão conforme a seguir discriminados:-

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI - amortização da dívida; e

VII - reserva de contingência.

O artigo 6º nos mostra a composição da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo.

No art. 7º encontra-se a data limite (05 de setembro de 2008) para que o Legislativo encaminhe sua proposta orçamentária para a devida consolidação.

De acordo com o art. 8º e seu parágrafo único, deverá ser dada a devida publicidade, bem como amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas de elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária para 2009.

40



Em seu art. 9º temos que além de observar as diretrizes estabelecidas na presente propositura, "a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo." (grifo nosso)

Nos mostra o presente em seu artigo 10 que na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que nas mesmas estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

O artigo 11 nos mostra que "somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento." (grifo nosso), além de serem observadas as prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º da presente propositura, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, levando-se em consideração o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O artigo 12 nos diz que "...os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades." (grifo nosso)

11



Somente poderá ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15 da Resolução n° 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal que estabelece:

**"Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito no 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município". (grifo nosso)**

O art. 14 veda a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que atendam determinados requisitos.

O artigo 17 e seus parágrafos tratam da forma como os projetos de lei relativos aos créditos adicionais deverão ser conduzidos.

O orçamento da seguridade social (artigo 18) compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal e contará, além de outros, com recursos provenientes do orçamento fiscal e de demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos,

W.  
49



fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento ora apresentado.

O artigo 19, parágrafos e incisos contempla as diretrizes para o Orçamento de Investimentos do Poder Executivo e das empresas nas quais o Município detenha a maioria do capital social.

O Capítulo IV em seu artigo 20, trata dos parâmetros para as despesas de pessoal e encargos previstos, destacando-se a data de publicação (31.08.2008) da tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, com os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis bem como os cargos vagos.

No artigo 21 temos que os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal civil e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício tendo como base a proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2008, acrescida de margem previamente estabelecida, levando-se em conta os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo ao disposto no artigo 24 do presente.

W

19



O artigo 22, itens I, II e III, parágrafo único, bem como os artigos 23, 25 e seu parágrafo único, e 26, parágrafo único e seus itens tratam dos procedimentos a serem adotados quando da admissão de servidores, transformação de cargos, aumento com gastos de pessoal e encargos sociais, realização de serviços extraordinários, bem como do cálculo da despesa total como pessoal.

As orientações para a alteração na legislação tributária do município somente poderão ser levadas em conta, desde que atendidas as disposições estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (artigos 27 e 28).

O Capítulo que trata das Disposições Gerais determina a forma de atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (limitação de empenho das dotações orçamentárias), separando percentualmente a limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades".

Prevê o artigo 38 que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo até o dia 30 de setembro do exercício em curso o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, sendo que após o mesmo será apreciado até o final da sessão legislativa e devolvido a seguir para sanção do Executivo. Em seu artigo 39, temos que, se a peça orçamentária não for aprovada até

W  
10



o final do exercício, a programação dela constante somente poderá ser executada para atender as seguintes despesas:-

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN;
- c) pagamento do serviço da dívida; e
- d) pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Em seu artigo 40 temos que "...toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso." (grifo nosso) O artigo 41 obriga a todos os entes da Administração Indireta a atenderem às normas contidas nas Instruções n. 02/2007 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial às referentes ao Audep, utilizando-se para tanto o ambiente do Sistema SIIM.

Apresenta, ainda, o presente projeto as planilhas de fls.25/125 que nos mostram os seguintes anexos:

- 1-) Anexo de Metas Fiscais - 2009
- 2-) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

W  
19



- 3-) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- 4-) Evolução do Patrimônio Líquido
- 5-) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- 6-) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social
- 7-) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- 8-) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- 9-) Relação de Ações Previstas para 2009
- 10-) Metodologia para Estabelecimento do Resultado Primário - valores correntes e não inflacionados
- 11-) Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário - valores inflacionados
- 12-) Metodologia e Memória de Cálculo - metas anuais para as receitas
- 13-) Metodologia e Memória de Cálculo - metas anuais para as despesas
- 14-) Evolução do Total da Dívida Consolidada - realizada e prevista
- 15-) Anexo de Metas Fiscais para 2009 - anexo de riscos fiscais
- 16-) Demonstrativo da compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Constantes da LDO

*W*





CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.119

**PROJETO DE LEI Nº 9.982**

**PROCESSO Nº 52.460**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 118, e é composta dos seguintes itens: 1) Anexo de Metas Fiscais (fls. 25/33); 2) Relação de Ações Previstas para 2009 (fls. 34/ 117) e 3) documentos de fls. 119/138.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 491 (fls. 126), que a Presidência da Casa encaminhasse os autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e se tecnicamente é possível a incorporação de eventuais emendas, dentro da sistemática financeira/contábil adotada.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, no Parecer nº 0028/2008, de 24 de abril p.p. (fls. 128/138), conclui, a final, que o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 - e Lei Orgânica de Jundiaí). Também afirma, quanto ao questionamento desta Consultoria, que o presente projeto de lei poderá receber emendas, que poderão ser tecnicamente adequadas ao mesmo, desde que também seja alterado o PPA 2006/2009. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim,



nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

*É o relatório.*

**PARECER.**

**PRELIMINARMENTE:**

**I – Dos prazos para envio das leis orçamentárias.**

1. Quando a Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 131, § 1º, adota o prazo constitucional do art. 165, § 9º da Constituição da República, que prevê lei complementar federal para o envio das propostas orçamentárias para as respectivas Casas Legislativas, a matéria, em tese, deveria ser remetida aos prazos previstos no art. 35, § 2º, incs. II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (C.F.). Assim, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa e a proposta para o Orçamento Anual deverá ser encaminhada à Câmara até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

2. A Lei Orgânica de Jundiaí (art. 131, § 1º), interpretada com o disposto na Constituição da República (art. 29, c/c o art. 165, § 9º, CF., c/c o art. 35, § 2º, incs. I, II, III do ADCT), que dispõe que o Município reger-se-á por Lei Orgânica própria, obedecidos os ditames da Constituição Federal e a do respectivo Estado, e se reporta à lei complementar para dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

3. Neste diapasão, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista, prevê em seu artigo 39 e incisos,



que até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da C.F., os prazos de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17.07/2008). A referida norma é a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que, entretanto, em nada alterou a questão prazo para envio da peça orçamentária. **Assim, prevalece o entendimento no sentido de que o envio da proposta orçamentária dar-se-á até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.**

4. Para concluir, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado no prazo constitucional. Por sua vez, o envio da proposta orçamentária poderá se dar conforme o disposto no artigo 38 do projeto da LDO, uma vez que a Lei Orgânica de Jundiaí remeteu seu entendimento aos prazos da lei federal, não dizendo qual regra adotaria: a do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ou da Constituição Paulista. Isto posto, onde o legislador não restringiu não cabe ao intérprete restringir. Ante a lacuna legislativa, o Chefe do Executivo poderia adotar tanto o prazo da Carta Federal, como da Carta Paulista, aliás, como fez, ou seja, o envio da proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2008, nos termos do artigo 39, inciso II, do ADCT da Constituição do Estado de São Paulo, para que a mesma seja apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa (22.12.08)<sup>1</sup>, mesmo porque foi objeto de veto por parte da Presidência da República o § 7º, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinava o prazo de até o "dia quinze de agosto de cada ano".

## II – Da Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal.

5. Merece destaque a observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que *"estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"*, lei

<sup>1</sup> Conforme dispõe o art. 36 da LOM, com redação alterada pela Emenda à LOJ nº 45, de 09/05/2006.



complementar de caráter nacional pois institui imposições normativas obrigatórias a União, aos Estados, ao Distrito Federal, e aos **Municípios**, conforme disposição expressa no § 2º, do artigo 1º (**tratando-se pois de norma nacional obrigatória a todos os entes da federação**), sob as penas previstas no artigo 73 do mesmo diploma legal (Processo crime com base no Decreto Lei nº 2.848/1940 – Código Penal -; Lei nº 1079/1950; Decreto Lei nº 201/67 (Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores); Lei nº 8.429/2, e demais normas pertinentes.

6. Assim, o Capítulo II da LRF, Do Planejamento, Seção II, Da Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigos 4º e seus acessórios, impõe além dos requisitos constitucionais (art. 165, § 2º, CF.), requisitos essenciais para a elaboração desse ato normativo (art. 4º), como por exemplo:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas (inc. I, a);
- b) critérios e forma de limitação de empenhos (inc. I, b);
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (inc. I, e);
- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inc. I, f);
- e) anexo de metas fiscais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º;
- f) anexo dos riscos fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º.

7. De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes **concretas** para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, não podem ser ignorados, sob pena de responsabilidade criminal e de improbidade, conforme já demonstrado.

8. Ante o exposto, entende esta Consultoria que o projeto se encontra revestido da condição legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de



Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

### **DO PROJETO DE LEI**

### **DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PELO PODER LEGISLATIVO**

#### **a) Emendas de Competência da Mesa da Câmara Municipal.**

9. Necessário ressaltar que por força de disposição constitucional, se não houver previsão expressa na LDO, são vedadas várias atividades financeiras decorrentes de atos administrativos atípicos do Poder Legislativo, tais como programas, projetos, despesas com pessoal e outros (art. 169 e seus acessórios, CF). Assim, caso entenda necessário e se encontre nos planos de administração desta Casa de Leis, a **Mesa Diretora do Legislativo poderá ofertar emendas com previsão dos objetivos envolvendo obras de reforma, ampliação ou construção, aquisição de bens e/ou produtos ou contratações, assim como programas ou projetos envolvendo contratação de pessoal e concessão de vantagens aos servidores.**

#### **b) Emendas de Competência dos Srs. Vereadores.**

10. Alertamos os Edis que as emendas a serem formuladas deverão ser coerentes com o programa apresentado, através de substituição de ações e não através de novos objetos. Assim, sugerimos que as apresentações de emendas sejam orientadas tecnicamente pela Diretoria Financeira da Casa, que poderá, dentro de seu âmbito de atuação ofertar diretrizes de como as mesmas deverão ser elaboradas e ofertadas sob o aspecto formal e material.

11. Todavia, se assim não entenderem, Mesa Diretora e os Nobres Edis, *as propostas acessórias de alterações que forem ofertadas fora dos*



*novos padrões*, por incompatibilidade técnica resultante de vício formal ou mesmo material, correrão o risco de não serem compatibilizadas, se aprovadas. Pelos motivos apresentados, sugerimos que a Presidência da Casa dê ciência dessa nossa manifestação aos Srs. Membros do Legislativo.

12. As leis relativas à isenção e/ou redução tributária em vigor ou a serem apresentadas podem, para que adquiram eficácia, a critério dos interessados, ser objeto de emenda à L.D.O., para assegurar previsão no orçamento do próximo exercício financeiro (2009). Contudo, por se tratar de renúncia de receita, a emenda deverá indicar a forma de recomposição da mesma (art. 14, inc. II, LRF).

13. No mais, poderão ser apresentadas emendas sobre as necessidades locais, respeitados os limites constitucionais, lembrando sempre que a LDO, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, deixou de ser simples previsão de metas e prioridades da administração, consoante dispõe o art. 165, § 2º, C.F., realizadas de acordo com a possibilidade e oportunidade administrativa, passando a ser norma de caráter instrumental de elaboração e execução orçamentária.

14. Finalizando o tema emendas, de se ressaltar que as propostas acessórias (emendas) ofertadas deverão guardar consonância com o Plano Plurianual 2006/2009 – Lei 6.613, de 8 de dezembro de 2005 - e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, adotando como forma de orientação a manifestação da Diretoria Financeira contida às fls. 53, as emendas de competência da Mesa da Câmara e dos Senhores Vereadores, deverão ser apresentadas igualmente ao PPA, se não previstas, proporcionando, assim, a sua alteração. Caso contrário as emendas da Mesa e dos Vereadores não contempladas ou não incluídas no PPA, conforme já dito, padecerão de ilegalidade e inconstitucionalidade. As alterações ao PPA deverão ser ofertadas ao mesmo tempo com as emendas à LDO, devendo aquelas (emendas ao PPA) serem votadas em primeiro lugar, para que se possa apreciar as emendas à LDO.



**DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**Audiência Pública - Art. 48, parágrafo único, LRF.**

15. Devemos alertar para a necessidade de realização de audiências públicas, consoante previsão inserta no parágrafo único do art. 48 da LRF. Contudo, necessário que nessa Audiência Pública se faça presente o Secretário Municipal de Finanças, agente político que ao menos em tese deve ter elaborado o projeto de LDO, para que forneça os esclarecimentos necessários na discussão pública a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecendo-se os **requisitos formais** (ampla irrestrita divulgação por todos os meios) e os **requisitos materiais**, quais sejam, os registros e pronunciamentos colhidos em audiência pública deverão instruir os autos do presente projeto.

16. Assim, em consonância com o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica, compete privativamente à Câmara convocar os Secretários Municipais para prestar informações de sua competência. Essa convocação para a Audiência Pública que deverá ser realizada no curso do processo legislativo, dar-se-á através da aplicação do artigo 209 e seguintes do Regimento Interno, ou seja, **por requerimento assinado por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Srs. Vereadores, e deverá ser elaborado, discutido e votado nos termos regimentais.** Desta forma, caso os Srs. Edis não ofertem o requerimento em questão, tão logo o presente projeto chegue à Comissão Mista, esta, pelos seus membros, deverá providenciar o requerimento de convocação.

17. Poder-se-ia alegar que os Secretários só são ouvidos em sessão extraordinária específica. Ocorre que a LRF determina a realização de audiência pública. A Câmara de Vereadores prevê em seu "codex" interno a convocação de Secretários e a realização de audiências públicas em capítulos distintos. Ao nosso ver, nada impede que através de uma interpretação sistêmica dos dois capítulos, o Secretário de Finanças possa ser convocado para essa



audiência, para proferir explicações sobre matéria do âmbito exclusivo de sua competência, ou seja, elaboração do projeto de LDO.

**Providências de ordem técnica legislativa:**

18. **Sugerimos à Presidência da Casa as seguintes providências:**

18.1. ***Dar ciência aos Srs. Vereadores de nossa orientação contida nos itens 10, 11 e 12 deste Parecer;***

18.2. ***Dar ciência à Comissão Mista da orientação contida no item 16 deste Parecer.***

19. Por fim, este órgão técnico, assim como o órgão financeiro da Casa (fls. 128138), não detectou impedimentos incidentes sobre a propositura.

**Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, na forma regimental, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 175, R.I.), considerando-se aprovado se alcançar o voto da maioria simples dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 44, "caput", L.O.M.).**

Ressaltamos, ainda, que a presente proposição deverá ser aprovada até o dia 17 de julho de 2008, sob pena de não se interromper a sessão legislativa, ou seja, adentrará no recesso legislativo até a sua apreciação (art. 57, § 2º, CF, c/c o inc. II, do § 2º, do art. 35 do ADCT e o art. 39, inc. I, do ADCT da Constituição Paulista). Assim, conclui-se que o projeto da LDO não admite rejeição. Outro motivo para a aprovação do projeto da LDO, diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que aquela depende desta.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

no. 148
proc. 52.460
<i>[Handwritten initials]</i>

É o parecer.

Jundiaí, 25 de abril de 2008.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*[Handwritten signature]*  
João Jampaulo Júnior  
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

fls. 149
proc. 52460
<i>CM</i>

Of.VE 270/2008

Em 29 de abril de 2008.

*Exmo. Sr.*  
**Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO**  
*DD. Presidente da Câmara Municipal*  
**JUNDIAÍ**

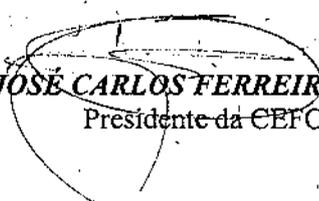
Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.982, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para a apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 21 de maio, impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

**COMISSÃO MISTA**

  
**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Presidente da CJR

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**  
Presidente da CEFO

Obs.: officios encaminhados conforme relação anexa (+ 13).



Diretoria Administrativa  
**FOLHA DE CARGA DE VEREADORES**

DOCUMENTO: Prazo p/ apresentação de emendas da L.D.O. até dia 21/05/2008

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA	Presidente	CJR	
ANA VICENTINA TONELLI	29/4		
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	29/4		
CARLOS ALBERTO KUBITZA	29/4/08		
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	29/4/08	1030h	
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	29/4/08		
GERSON HENRIQUE SARTORI	29/4/08		
JOSÉ ANTONIO KACHAN	29/4/08		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Presidente da CEFO		
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	29/04		
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	29/4		
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	29/04	10h45	
MARCELO ROBERTO GASTALDO	29/04/08		
MARILENA PERDIZ NEGRO	29/04/08		
ROBERTO CONDE ANDRADE	29/04/08		
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	29/04/08		



Diretoria Administrativa  
**FOLHA DE CARGA DE VEREADORES**

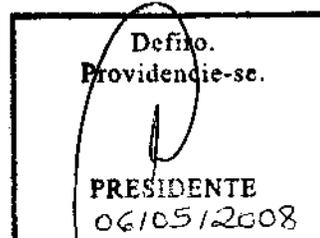
DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 9.982 Lei de  
Diretrizes Orçamentária

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA	30/04	10:08	Fátima Martins
ANA VICENTINA TONELLI	30/04	10:23	Amélia
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	30-04	10:17	<del>Amazim</del>
CARLOS ALBERTO KUBITZA	30/04	10:18	MARCOS
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	30/04	10:09	Alexandre
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	30/04	10:10	Claudio
GERSON HENRIQUE SARTORI	30/04	10:17	Wilson
JOSÉ ANTONIO KACHAN	30/04	10:25	Wilson
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	30/04	10:15	Paulista
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	30/04	10:22	Gustavo L.M. Silva
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	30/04	10:23	João
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	30/04	10:30	Fabiane
MARCELO ROBERTO GASTALDO	30/04	10:11	Marcelo
MARILENA PERDIZ NEGRO	30/04	10:16	Maria Aparecida Carlos
ROBERTO CONDE ANDRADE	30/04	10:10	Luiz Paulo
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	30/04		Clóvis



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 2.157

Realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei 9.982, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.



**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a realização de Audiência Pública para debate do Projeto de Lei 9.982, do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 06/05/2008

COMISSÃO MISTA

  
ADILSON RODRIGUES ROSA  
Presidente da CJR

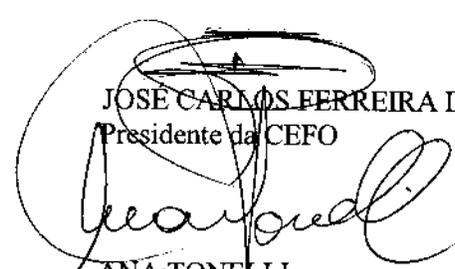
ABSTENÇÃO DE  
ASSINATURA

GERSON HENRIQUE SARTORI

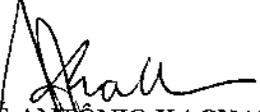
  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

  
MARCELO ROBERTO GASTALDO

  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Presidente da CEFO

ANA TONELLI

  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

ABSTENÇÃO DE  
ASSINATURA

MARILENA PERDIZ NEGRO



Of. VE-271/2008

Em 06 de maio de 2008.

Exm.º Sr.  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal

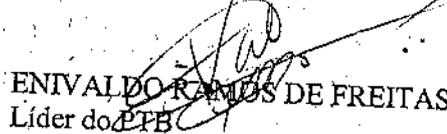
Para a Audiência Pública a realizar-se no dia 14 de maio de 2008, estabelece-se, perante a Mesa da Casa, a seguinte pauta:

1- PROJETO DE LEI 9982/2008 - PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O Colégio de Líderes

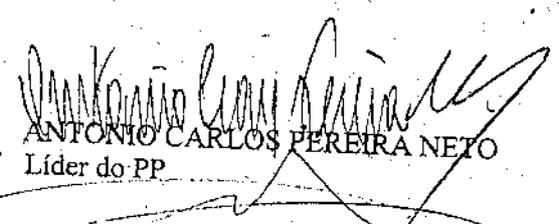
  
ADILSON RODRIGUES ROSA  
Líder do PR

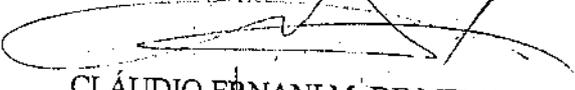
  
CARLOS ALBERTO KUBITZA  
Líder do PT

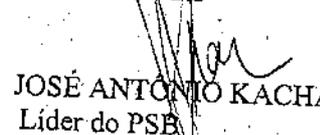
  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
Líder do PTB

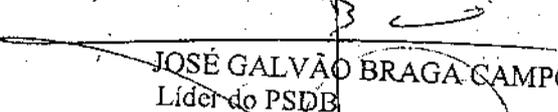
  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Líder do PDT

  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
Líder do PRB

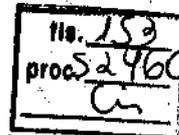
  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
Líder do PP

  
CLÁUDIO ERNANI M. DE MIRANDA  
Líder do PSOL

  
JOSÉ ANTONIO KACHAN  
Líder do PSE

  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Líder do PSDB

  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
Líder do PMDB



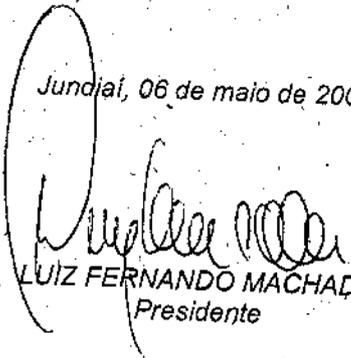
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 87, EM 14 DE MAIO DE 2008

(às 9h00)

Pauta-Convite

1. PROJETO DE LEI 9982/2008 - PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Jundiaí, 06 de maio de 2008

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a quida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

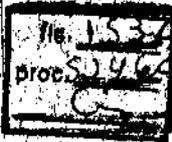
- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



14ª. Legislatura (2005/2008)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 87, EM 14 DE MAIO DE 2008**

Abertura: 9h

Encerramento: 11h

**Ata**

**Mesa:** Presidente: Luiz Fernando Machado; Convidados: Representante do Prefeito e Secretária Municipal de Integração Social, Srª. Marialice Mohor Fossen; Secretário Municipal de Finanças José Antônio Parimoschi; Procuradora Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças, Srª. Roseli Maria Sereguim; e o Diretor da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. José Roberto Rizotti.

**Vereadores presentes:** Ana Fonelli, Antonio Carlos Pereira Neto, Enivaldo Ramos de Freitas, Gerson Henrique Sartori, José Antônio Kachan, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Júlio César de Oliveira, Luiz Fernando Arantes Machado, Marcelo Roberto Gastaldo, Marilena Perdiz Negro, Roberto Conde Andrade e Silvana Cássia Ribeiro Baptista.

**Vereadores ausentes:** Adilson Rodrigues Rosa, Carlos Alberto Kubitzka e Cláudio Ernani Marcôndes de Miranda.

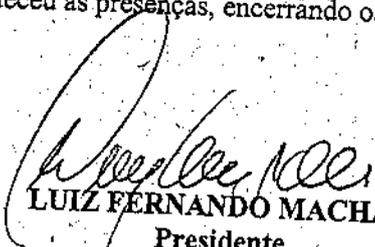
**Comunicações iniciais:** O presidente leu a pauta-convite e deu orientações gerais sobre o andamento da audiência pública.

**Pauta**

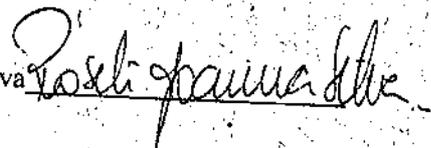
1 – PROJETO DE LEI Nº. 9.982 - Prefeito Municipal - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

**Falaram:** o Secretário Municipal de Finanças, Sr. José Antônio Parimoschi; a Procuradora Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças, Srª. Roseli Maria Sereguim; e os vereadores Gerson Henrique Sartori, Marcelo Roberto Gastaldo, Marilena Perdiz Negro e Júlio César de Oliveira.

**Comunicações finais:** O Presidente agradeceu as presenças, encerrando os trabalhos.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Ata lavrada pela Agente de Serviços Técnicos – Roseli Joanna Silva





pp. 01/2008

REJEITADA  
NA COMISSÃO MISTA  
10/06/08

**EMENDA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.982**  
(Bancada do PT)

Prevê realização de audiências públicas e divulgação eletrônica no sítio da Prefeitura das fases de elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária.

No art. 8º., o parágrafo único passa a vigorar como § 1º. com esta redação, acrescentando este § 2º.:

"Art. 8º. (...)

"§ 1º. As fases da lei orçamentária previstas no 'caput' atenderão ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a realização de audiências públicas e serão divulgados na Internet pelo Poder Executivo:

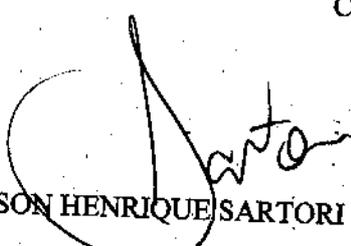
(...)

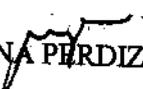
"§ 2º. Na fase de elaboração da lei orçamentária permanecerá em destaque no sítio da Prefeitura um "link" exclusivo para a comunicação com os munícipes, para esclarecimento de dúvidas dessa fase do orçamento e para recepção de sugestões de ações para o Governo."

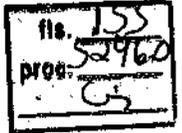
Sala das Sessões, 29/05/2008

**BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT**

  
CARLOS ALBERTO KUBITZA  
Líder

  
GERSON HENRIQUE SARTORI

  
MARILENA PERDIZ NEGRO



(Emenda nº. 01 ao PL 9.982 – fls. 02)

**Justificativa**

**1ª. Em relação à pertinência de emendas do legislativo em matérias orçamentárias:**

Os vereadores do Partido dos Trabalhadores entendem que a Constituição Federal permite ao Legislativo apresentar emendas aos projetos de leis orçamentárias encaminhados do Executivo, conforme dispõe o § 3º, III, alínea b, c/c § 7º do artigo 166 do texto constitucional. Consideram que o termo “dispositivos ao texto da lei”, mencionado no artigo 166 da CF, está perfeitamente definido no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 107, de 26/04/2001.

As Leis Orçamentárias, ou sejam, o PPA, a LDO e a LO, constam de três fases distintas, conforme a LRF: elaboração, pelo Executivo, aprovação, pelo Legislativo e acompanhamento da execução, de forma integrada, executivo, legislativo e sociedade.

**2ª. Em relação à emenda em tela, proposta ao Projeto de Lei nº 9.982:**

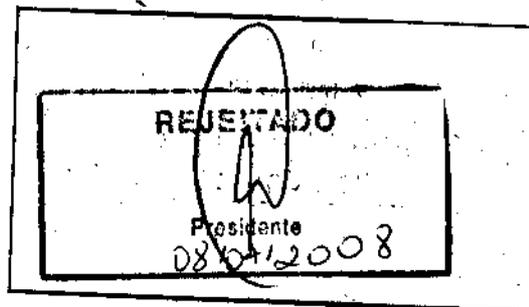
A publicidade e o processo de participação da sociedade são fundamentais em todas essas etapas, promovida pelos respectivos poderes: Executivo ou Legislativo.

Constatamos que o projeto da LDO apresentado pelo Executivo, não prevê com a clareza disposta na Lei de Responsabilidade Fiscal as formas de participação da sociedade.

Neste sentido, apresentamos esta emenda que visa atender o disposto no artigo 12, I, do Plano Diretor do Município (Lei nº 415), artigo 131, § 1º, da Lei Orgânica de Jundiaí e está em consonância com o “caput” do artigo 48 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que dispõem sobre a ampla divulgação, inclusive nos meios eletrônicos, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, cuja transparência deverá ser assegurada mediante o incentivo à participação popular e audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos.



pp. 02/2008



**EMENDA Nº. 02 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.982**  
(Bancada do PT)

Prevê informações dos cargos públicos vagos ocupados eventualmente.

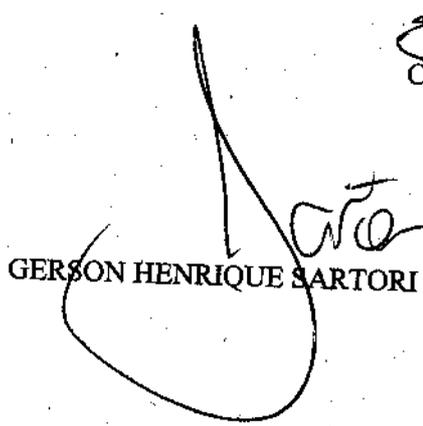
No art. 20 "caput", acrescente-se no final:

*"e apontando e quantificando os cargos públicos vagos ocupados eventualmente, nos termos do art. 11, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº. 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos)."*

Sala das Sessões, 29/05/2008

**BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT**

  
CARLOS ALBERTO KUBITZA  
Líder

  
GERSON HENRIQUE SARTORI

  
MARILENA PERDIZ NEGRO



(Emenda nº. 02 ao PL 9.982 – fls. 02)

**Justificativa**

**1ª. Em relação à pertinência de emendas do legislativo em matérias orçamentárias:**

Os vereadores do Partido dos Trabalhadores entendem que a Constituição Federal permite ao Legislativo apresentar emendas aos projetos de leis orçamentárias encaminhados do Executivo, conforme dispõe o § 3º, III, alínea b, c/c § 7º do artigo 166 do texto constitucional. Consideram que o termo "dispositivos ao texto da lei", mencionado no artigo 166 da CF, está perfeitamente definido no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 107, de 26/04/2001. As Leis Orçamentárias, ou sejam, o PPA, a LDO e a LO, constam de três fases distintas, conforme a LRF: elaboração, pelo Executivo, aprovação, pelo Legislativo e acompanhamento da execução, de forma integrada, executivo, legislativo e sociedade.

**2ª. Em relação à emenda em tela, proposta ao Projeto de Lei nº 9.982:**

A publicidade das matérias orçamentárias também deve incluir a área de pessoal.

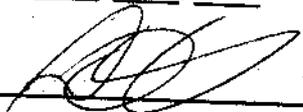
Sabemos que o quadro de pessoal divulgado anualmente no mês de Agosto de cada exercício divulga apenas os cargos ocupados pelos titulares e aqueles cargos vagos que possam estar ocupados nos termos do artigo do art. 11, §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº. 348, são considerados vagos.

Logo, o cidadão imagina que existam "x" cargos ocupados, mas existem "y", o mesmo ocorrendo com o número das vagas existentes no quadro público.

Neste sentido, apresentamos esta emenda para tornar mais transparente possível o quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí e passível de acompanhamento deste legislativo.



pp. 03/2008

REJEITADA  
NA COMISSÃO MISTA  
10/06/08  


**EMENDA Nº. 03 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.982**  
(Bancada do PT)

Prevê revisão geral anual de vencimentos do funcionalismo público.

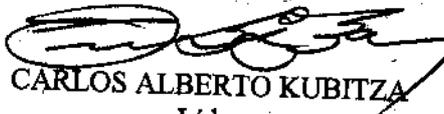
- O art. 21 é acrescido do seguinte dispositivo:

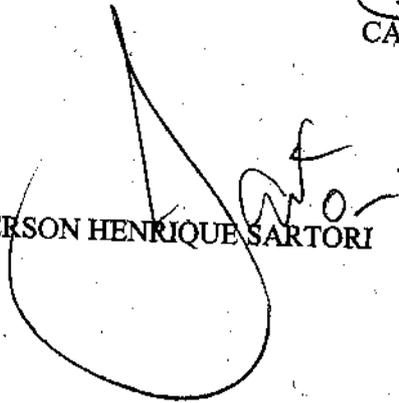
"Art. 21. (...)

"Parágrafo único. A revisão geral de que trata este artigo será anual e atenderá ao disposto no artigo 82, X e XI da Lei Orgânica do Município."

Sala das Sessões, 29/05/2008

**BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT**

  
CARLOS ALBERTO KUBITZA  
Lider

  
GERSON HENRIQUE SARTORI

  
MARILEMA PERDIZ NEGRO



(Emenda nº. 03 ao PL 9.982 – fls. 02)

**Justificativa**

**1ª. Em relação à pertinência de emendas do legislativo em matérias orçamentárias:**

Os vereadores do Partido dos Trabalhadores entendem que a Constituição Federal permite ao Legislativo apresentar emendas aos projetos de leis orçamentárias encaminhados do Executivo, conforme dispõe o § 3º, III, alínea b, c/c § 7º do artigo 166 do texto constitucional. Consideram que o termo "dispositivos ao texto da lei", mencionado no artigo 166 da CF, está perfeitamente definido no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 107, de 26/04/2001. As Leis Orçamentárias, ou sejam, o PPA, a LDO e a LO, constam de três fases distintas, conforme a LRF: elaboração, pelo Executivo, aprovação, pelo Legislativo e acompanhamento da execução, de forma integrada, executivo, legislativo e sociedade.

**2ª. Em relação à emenda em tela, proposta ao Projeto de Lei nº 9.982:**

O Capítulo IV do projeto em tela dispõe sobre as despesas do município com pessoal e encargos sociais e no artigo 21 o Executivo não inseriu no *caput* termos essenciais para a correta aplicação da Lei e em conformidade com disposto no artigo 82, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, motivo de apresentarmos a referida emenda, através de um parágrafo único contendo explicitados os dispositivos da LOM sobre a matéria.



pp. 04/2008

fls. 160  
proc. 52460  
C

REJEITADA  
NA COMISSÃO MISTA  
10 / 06 / 08

**EMENDA Nº. 04 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.982**  
(Bancada do PT)

Prevê quadro único de despesas com pessoal e encargos sociais por órgão de governo.

- O art. 24 é acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 24. (...) "

*"Parágrafo único. Constará do anexo específico referido no 'caput' quadro único demonstrativo das despesas com pessoal e encargos sociais por órgão de governo, com as respectivas fontes de recursos."*

Sala das Sessões, 29/05/2008

**BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT**

CARLOS ALBERTO KUBITZA  
Líder

GERSON HENRIQUE SARTORI

MARILENA PERDIZ NEGRO



(Emenda nº. 04 ao PL 9.982 – fls. 02)

### Justificativa

#### **1ª. Em relação à pertinência de emendas do legislativo em matérias orçamentárias:**

Os vereadores do Partido dos Trabalhadores entendem que a Constituição Federal permite ao Legislativo apresentar emendas aos projetos de leis orçamentárias encaminhados do Executivo, conforme dispõe o § 3º, III, alínea b, c/c § 7º do artigo 166 do texto constitucional. Consideram que o termo “dispositivos ao texto da lei”, mencionado no artigo 166 da CF, está perfeitamente definido no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 107, de 26/04/2001.

As Leis Orçamentárias, ou sejam, o PPA, a LDO e a LO, constam de três fases distintas, conforme a LRF: elaboração, pelo Executivo, aprovação, pelo Legislativo e acompanhamento da execução, de forma integrada, executivo, legislativo e sociedade.

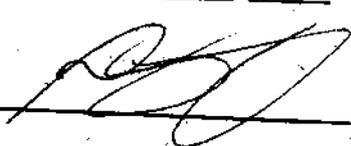
#### **2ª. Em relação à emenda em tela, proposta ao Projeto de Lei nº 9.982:**

O formato da Lei do Orçamento proposta pelo Executivo, nos termos do presente projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, não permite ao Legislativo ou a qualquer entidade ou cidadão interessado, saber quanto a Prefeitura prevê gastar com pessoal e encargos sociais, visualizando essas despesas por órgão, tanto da administração direta como da indireta, que integra o orçamento público municipal. Isto por que não existe um quadro demonstrativo que consolide as informações de cada órgão num único quadro, objeto desta emenda.

Acreditamos que a presente emenda não causará qualquer dificuldade para a Secretaria Municipal de Finanças que está qualificada para preparar esse quadro e integrá-lo na próxima peça do orçamento municipal, sem ônus ao Município, contribuindo ainda mais para o programa



pp. 05/2008

REJEITADA  
NA COMISSÃO MISTA  
10 / 06 / 08  


**EMENDA Nº. 05 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.982**  
(Bancada do PT)

Prevê o envio à Câmara Municipal de cópia de convênios, ajustes ou congêneres.

- O art. 30 é acrescido do seguinte dispositivo:

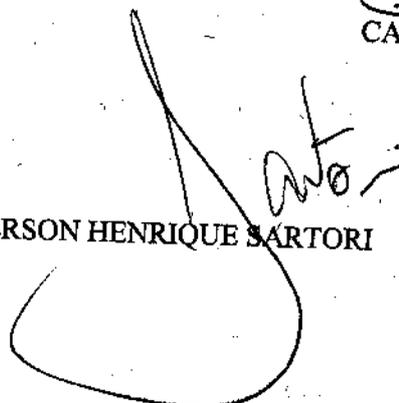
"Art. 30. (...) "

"Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos convênios, ajustes ou congêneres e outras ações realizadas nos termos deste artigo, 30 (trinta) dias após a respectiva formalização."

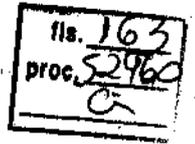
Sala das Sessões, 29/05/2008

**BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT**

  
CARLOS ALBERTO KUBITZA  
Líder

  
GERSON HENRIQUE SARTORI

  
MARILENA PERDIZ NEGRO



(Emenda nº. 05 ao PL 9.982 – fls. 02)

### Justificativa

#### **1ª. Em relação à pertinência de emendas do legislativo em matérias orçamentárias:**

Os vereadores do Partido dos Trabalhadores entendem que a Constituição Federal permite ao Legislativo apresentar emendas aos projetos de leis orçamentárias encaminhados do Executivo, conforme dispõe o § 3º, III, alínea b, c/c § 7º do artigo 166 do texto constitucional. Consideram que o termo "dispositivos ao texto da lei", mencionado no artigo 166 da CF, está perfeitamente definido no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 107, de 26/04/2001.

As Leis Orçamentárias, ou sejam, o PPA, a LDO e a LO, constam de três fases distintas, conforme a LRF: elaboração, pelo Executivo, aprovação, pelo Legislativo e acompanhamento da execução, de forma integrada, executivo, legislativo e sociedade.

#### **2ª. Em relação à emenda em tela, proposta ao Projeto de Lei nº 9.982:**

O Capítulo IX, da Lei Orgânica de Jundiaí, que trata da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária do Município, dispõe em seu artigo 58:

Art. 58 – Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, inclusive os constantes do Plano Diretor e dos programas de M. M. M.



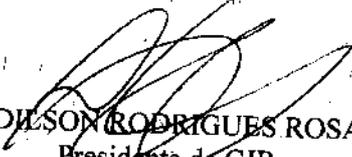
Proc. 52.460

PROJETO DE LEI Nº. 9.982 - PREFEITO MUNICIPAL

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.*

**COMISSÃO MISTA (CJR e CEFO)**

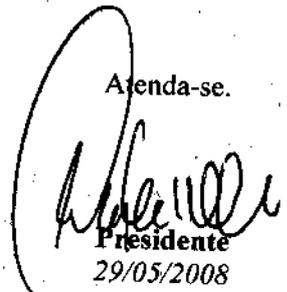
Apresentadas emendas ao presente projeto, solicitamos que a Diretoria Financeira e a Consultoria Jurídica da Casa sobre elas emitam parecer.

  
ADILSON RODRIGUES ROSA  
Presidente da CJR

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Presidente da CEFO

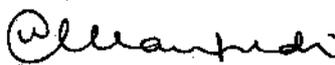
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Atenda-se.

  
Presidente  
29/05/2008

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
Diretora Legislativa  
29/05/2008



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0035/2008**

Retorna à esta Diretoria o Projeto de Lei nº 9.982, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências, para que possamos analisar as 05 (cinco) emendas apresentadas pelos senhores vereadores.

Da análise das emendas temos o que segue:-

As emendas de nºs 01 a 05 tratam apenas de adequações à legislação pertinente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009. As mesmas não tratam de matéria orçamentária.

Assim sendo, entende esta Diretoria que do ponto de vista financeiro-orçamentário não existem óbices a apresentação das mesmas.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de junho de 2008.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.169**

**PROJETO DE LEI Nº 9.982**

**PROCESSO Nº 52.460**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

***Análise das Emendas Ofertadas***

Em decorrência do Despacho da Comissão Mista (CJR/CEFO), de fls. 164, datado de 29 de maio p.p., foi solicitado a este órgão técnico parecer jurídico sobre as emendas apresentadas ao projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

A Diretoria Financeira da Casa (fls. 165) analisou as 05 (cinco) emendas encartadas aos autos às fls. 154/163. Destarte, as emendas têm que estar recepcionadas no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 – Lei 6.613, de 8 de dezembro de 2005 – que é o instrumento orientador da presente proposta.

A Diretoria Financeira da Casa, através do Parecer nº 0035/2008, considerou que as emendas não tratam de matéria orçamentária, mas de adequações à legislação pertinente à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desta forma, esta Consultoria procedeu estudo individual técnico-formal, concluindo, em suma, e no que concerne às emendas de nº 01 a 05, passaremos à análise, nestes termos:

Emenda nº 01 – O proposto § 2º trata de imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada. Ilegal, portanto. Quanto ao § 1º, deverá voltar a ser parágrafo único.

Emenda nº 02 – Trata de melhor enquadramento à lei. Nada a opor.

Emenda nº 03 - Trata de corpo estranho ao contexto do artigo, com ele não guardando correlação lógica. No mais, o art. 82, X e XI da Lei Orgânica de Jundiá é de aplicação obrigatória. Em tese seria desnecessária norma de reprodução.

Emenda nº 04 – A questão envolvendo cargos públicos vagos representa matéria estranha à proposta orçamentária e deve ser disciplinada através da via administrativa

*[Handwritten signature]*



própria Trata de imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada. Ilegal, portanto.

Emenda nº 05 – Não trata de matéria orçamentária, mas que deve ser disciplinada no âmbito próprio, ou seja, em cada projeto específico de convênio. Ilegal, portanto.

Este órgão técnico, portanto, abordou apenas os aspectos de *legalidade e constitucionalidade* visando orientar a Comissão Mista, que por força regimental detém poderes para obstar emendas viciadas, exceto se o autor da emenda reapresentá-la com alterações, devidamente subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

Espera assim esta Consultoria, ter ofertado a necessária contribuição técnica ao bom desenvolvimento dos trabalhos de análise, discussão e votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o nosso parecer.

Jundiaí, 04 de junho de 2008.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*João Inácio Júnior*  
João Inácio Júnior  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO MISTA**

(Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)

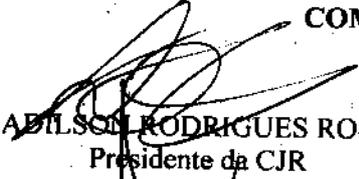
**ATA DA REUNIÃO DE 10 DE JUNHO DE 2008**

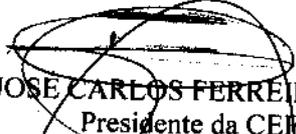
Presentes: Adilson Rodrigues Rosa (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), José Carlos Ferreira Dias (Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento), Ana Tonelli, Gerson Henrique Sartori, José Galvão Braga Campos, Júlio César de Oliveira, Marcelo Roberto Gastaldo, Marilena Perdiz Negro e Silvana Cássia Ribeiro Baptista.

Ausentes: José Antônio Kachan.

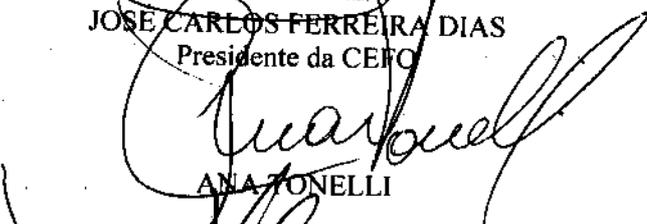
Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e oito (10/06/2008), às onze horas e trinta minutos (11h30min), no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão Mista (CJR/CEFO) para deliberar acerca do PROJETO DE LEI Nº. 9.982, do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências, bem sobre as cinco EMENDAS apresentadas. Foi autorizado a representantes da imprensa local acompanhar os trabalhos; e o Consultor Jurídico Dr. João Jampaulo Júnior foi convidado a comparecer para prestar esclarecimentos aos Vereadores. O Presidente da CJR, Vereador Adilson Rodrigues Rosa foi indicado Relator no processo. Durante dos debates a Vereadora Marilena Perdiz Negro observou que, devido a não figurar nos autos a transcrição dos debates havidos durante a realização da Audiência Pública respectiva, os membros da Comissão não dispunham de elementos completos para a análise da matéria, sendo que iria requerer esses dados junto ao setor cabível do Legislativo. Por fim, a Comissão deliberou emitir parecer favorável ao projeto e, quanto às emendas, o seguinte: 1. **acolher a Emenda 2**, cuja votação registrou **1 (um) voto contrário** do Edil Adilson Rodrigues Rosa e **8 (oito) votos favoráveis** dos demais; 2. não-acolher as demais emendas, cujo resultado da votação foi o seguinte: a) **Emendas 1 e 3: 2 (dois) votos favoráveis** dos Edis Gerson Henrique Sartori e Marilena Perdiz Negro e **7 (sete) votos contrários** dos demais Edis; b) **Emendas 4 e 5: 3 (três) votos favoráveis** dos Edis Gerson Henrique Sartori, Marilena Perdiz Negro e José Carlos Ferreira Dias; e **6 (seis) votos contrários** dos demais Edis. A reunião foi encerrada às doze horas de trinta minutos (12h30min). Assinam este documento os Vereadores presentes. -----  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de junho de dois mil e oito (10/06/2008). -----

**COMISSÃO MISTA (CJR/CEFO)**

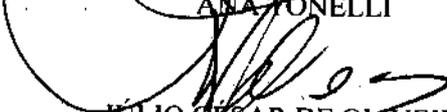
  
ADILSON RODRIGUES ROSA  
Presidente da CJR

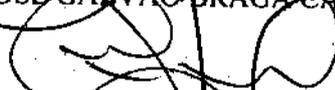
  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Presidente da CEFO

  
GERSON HENRIQUE SARTORI

  
ANA TONELLI

  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

  
JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA

  
MARCELO ROBERTO GASTALDO

  
MARILENA PERDIZ NEGRO

  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

PROCESSO Nº 52.460

**PROJETO DE LEI Nº 9.982, do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009, e dá outras providências.**

**PARECER Nº 1.187**

A proposta que institui a lei de diretrizes orçamentárias-LDO - que deverá direcionar a confecção do orçamento municipal do próximo exercício financeiro - consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 - deverá obedecer a lei complementar federal já editada, mas que em nada alterou a questão prazo. Assim, o prazo para encaminhamento à Câmara daquela norma é fixado com base no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, mais precisamente no disposto no art. 39 e incisos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do art. 165 da Carta da República, e como bem apontou a Consultoria Jurídica da Casa em seu Parecer nº 1.119, às fls. 139/148, **o prazo de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (fls. 141).** Portanto, a propositura em exame foi enviada ao Legislativo no prazo constitucional.

Então, vencida a questão prazo, em face da tempestividade do envio do projeto, no que concerne ao aspecto legalidade podemos considerar que a matéria observa a legislação, vez que obedece a Carta da Nação, a Constituição Paulista, a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, e assim, sob a ótica da juridicidade a matéria não incorpora impedimentos que venham incidir sobre a sua tramitação.

Relativamente ao estudo econômico-financeiro-orçamentário da matéria, subscrevemos a análise da Diretoria Financeira expressa nos Pareceres 0028, de fls. 128/138, e 0035, de fls. 165, este último abordando as emendas oferecidas pelos Edis, que contribuíram para nortear a estudo jurídico que se seguiu.

A proposta de lei de diretrizes orçamentárias busca evidenciar as metas para formulação da próxima peça orçamentária enfocando os pontos em que a Administração deverá concentrar sua política para cada setor abrangido. As emendas oferecidas pelos Srs. Edis, em número de 05, também foram objeto do estudo pelo órgão técnico da Casa, que as considerou, em sua maioria, ilegais e inconstitucionais, firmando dessa chaga apenas a de nº 02, consoante disposto no Parecer 1.169 da Consultoria Jurídica (fls. 166/167), e culminaram, por serem analisadas por esta Comissão Mista, em reunião realizada nesta data, registrada em ata, que assim determinou:



I – concordando com o posicionamento firmado pela Consultoria Jurídica, votamos pela rejeição, de plano, das emendas de nºs 01, 03, 04, e 05, por inviabilidade jurídica das mesmas.

II – pela aprovação da emenda nº 02, que será submetida à apreciação Plenária.

Finalizando os trabalhos, em decorrência do exposto e do que foi deliberado, votando favorável ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o parecer.

APROVADO  
17/10/08

Sala das Comissões, 10.06.2008.

**COMISSÃO MISTA CJR/CEFO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Presidente e Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
Presidente

ANA TONELLI

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARILENA PERDIZ NEGRO

PUBLICAÇÃO  
15/07/2008

Rubrica



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

No. 121  
proc. 52460  
Cris

Proc. 52.460

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 9.982**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2009, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

2



(Autógrafo do PL 9.982 - fls. 2)

VI – as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2009, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

**I** – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

**II** – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

**III** – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

**IV** – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

(h)



(Autógrafo do PL 9.982 - fls. 3)

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

**II** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

12



(Autógrafo do PL 9.982 - fls. 4)

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI – amortização da dívida; e
- VII – reserva de contingência.

**Art. 5º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

**Art. 6º** - O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, serão constituídos de:

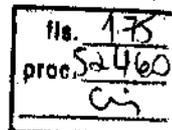
- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de

(w)



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



(Autógrafo do PL 9.982 - fls. 5)

1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;
- IX - programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;
- XI - fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:



(Autógrafo do PL 9.982 - fls. 6)

**I** – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2009, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

**II** – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

**III** – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, a revisão da estimativa para 2008 e os resultados observados em 2007, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

**IV** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**V** – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

2



(Autógrafo do PL 9.982 - fls. 7)

**VI** – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras,

c) reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

**VII** – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

**VIII** – a situação observada no exercício de 2007 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

**IX** – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

**X** – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

**XI** – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

**XII** – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

2



(Autógrafo do PL 9.982 - fls. 8)

**XIII** – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

**XIV** – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2008 e o programado para o exercício de 2009;

**XV** – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

**XVI** – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

**XVII** – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

**XVIII** – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

**XIX** – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

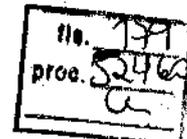
§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

h



(Autógrafo do PL 9.982 - fls. 9)

I) **Receitas Primárias:** o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

II) **Despesa Total:** o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

III) **Despesas Primárias:** o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV) **Resultado Primário:** resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

V) **Resultado Nominal:** a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

VI) **Dívida Pública Consolidada,** o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII) **Dívida Consolidada Líquida – DCL:** a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2008, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

2



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.10)

### CAPÍTULO III

## **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

### **SEÇÃO I**

#### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 8º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados na "Internet" pelo Poder Executivo:

**I** – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

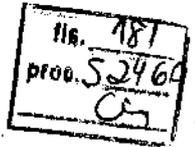
**II** – a lei orçamentária anual.

**Art. 9º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 11** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45

Q



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.11)

da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

**Art. 12** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 13** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que legalmente aprovadas em data anterior à promulgação desta Lei.

**Art. 14** - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

**II** - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único** - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 15** - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no "caput", do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.12)

**Art. 16** - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 17** - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

## SEÇÃO II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 18** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal, e

II - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

W



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.13)

### SEÇÃO III

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 19** - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas;

VI - outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

2



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.14)

#### CAPÍTULO IV

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 20** - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2008, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

**Art. 21** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2008, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

**Art. 22** - No exercício de 2009, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II - houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**Parágrafo único** - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2008, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.

2



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 185  
proc. 52460  
Ca

(Autógrafo do PL 9.982 - fls.15)

**Art. 23** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único** - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 24** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25** - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

**Parágrafo único** - Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do "caput" deste artigo.

**Art. 26** - No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Para o cômputo do valor referido no "caput" não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

**II** - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos

0



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.16)

do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

## CAPÍTULO V

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 27** – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

**Art. 28** – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 29** - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

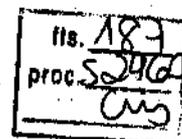
**I** – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

**II** – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.17)

**Art. 30** - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

**Art. 31** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

**Art. 32** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I - as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II - as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º.

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considerar-se-ão estratégicos, os programas e sub-programas em execução no Plano Plurianual e do Orçamento de 2008 que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 188  
proc. 52460  
Cis

(Autógrafo do PL 9.982 - fls.18)

c) obtenham, como resultante da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive.

§ 4º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

**Art. 33** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 34** - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 35** - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 36** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

**Art. 37** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação

11



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.19)

orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da não observância do "caput" deste artigo.

**Art. 38** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Art. 39** - Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III - pagamento do serviço da dívida.

IV - pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

**Art. 40** - Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

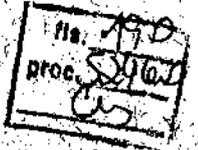
**Art. 41** - Em atendimento às normas contidas nas Instruções n. 02/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às referentes ao Audesp - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, tornar-se-á obrigatória, a partir do exercício de 2009 a execução orçamentária de todos os entes da Administração Indireta no ambiente do Sistema SIIM.

**Art. 42** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o

2



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



(Autógrafo do PL 9.982 - fls.20)

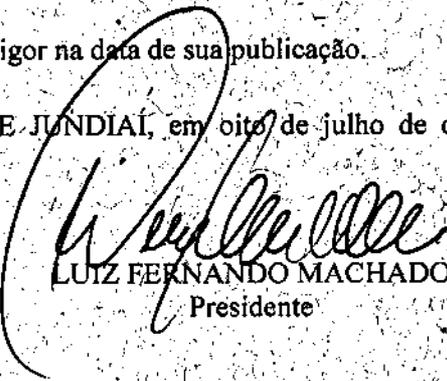
cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 43** – Nos orçamentos-fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de julho de dois mil e oito

(08/07/2008).

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



11a. 191  
 proc. 52460  
 Cms

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante de 2008	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2008	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2008	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Receitas Primárias (I)	787.197.956	753.299.480	0,09%	826.557.854	756.903.784	0,09%	867.885.747	760.525.333	0,08%
Despesa Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Despesas Primárias (II)	761.231.103	728.450.817	0,08%	798.734.911	731.425.481	0,08%	821.975.728	720.294.539	0,08%
Resultado Primário (III = I - II)	25.966.853	24.848.663	0,00%	27.822.944	25.478.303	0,00%	45.910.019	40.230.794	0,00%
Resultado Nominal	(19.185.393)	(18.359.228)	0,00%	(12.448.344)	(11.399.321)	0,00%	(11.317.142)	(9.917.173)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	316.325.905	302.704.216	0,03%	316.325.905	289.569.106	0,03%	303.877.561	266.286.875	0,03%
Dívida Consolidada Líquida	316.325.905	302.704.216	0,03%	303.877.561	278.269.784	0,03%	292.560.420	256.369.702	0,03%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2007 (e)	% PIB	II - Metas realizadas em 2007 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	665.448.969	0,073%	689.478.664	0,076%	24.029.694	3,61%
Receitas Primárias (I)	628.183.300	0,069%	685.577.555	0,075%	57.394.255	9,14%
Despesa Total	663.714.090	0,073%	569.956.578	0,063%	(93.757.511)	-14,13%
Despesas Primárias (II)	627.645.343	0,069%	537.243.132	0,059%	(90.402.211)	-14,40%
Resultado Primário (III) = (I-II)	537.957	0,000%	148.334.422	0,016%	147.796.466	27473,68%
Resultado Nominal	(12.542.251)	-0,001%	1.319.144	0,000%	13.861.395	-110,52%
Dívida Pública Consolidada	379.578.773	0,042%	303.742.995	0,033%	(75.835.778)	-19,98%
Dívida Consolidada Líquida	316.261.301	0,035%	(108.683.103)	-0,012%	(424.944.404)	-134,36%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$) 911.126.075.309

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.179.482			
2001	1.302.136		10,40%	
2002	1.477.822	511.736	13,49%	
2003	1.699.948	579.847	15,03%	13,31%
2004	1.941.498	643.487	14,21%	10,98%
2005	2.147.944	727.053	10,63%	12,99%
2006	2.323.216 (*)	774.719 (*)	8,16%	6,56%
2007	2.549.149 (*)	845.739 (*)	9,72%	9,17%
2008	2.757.160 (*)	911.126 (*)	8,16%	7,73%
2009	2.982.144 (*)	981.848 (*)	8,16%	7,76%
2010	3.225.487 (*)	1.058.342 (*)	8,16%	7,79%
2011	3.488.686 (*)	1.141.077 (*)	8,16%	7,82%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da inflação 2008-2011: 4% a.a.

(\*) Valores projetados com base em informações do MF e SEF-SP

fls. 19  
proc. 5246  
CS

AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2009

Valores a preços correntes de 2008

ESPECIFICAÇÃO	2006		2007		2008		2009		2010		2011	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	618.504.417	11,5%	689.478.664	11,5%	829.334.730	20,3%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Receitas Primárias (I)	543.383.368	26,2%	685.577.555	26,2%	747.428.076	9,0%	787.197.956	5,3%	826.557.854	5,0%	867.885.747	5,0%
Despesa Total	500.268.952	13,9%	569.956.578	13,9%	829.334.730	45,5%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Despesas Primárias (II)	469.775.822	14,4%	537.243.132	14,4%	679.424.730	26,5%	761.231.103	12,0%	798.734.911	4,9%	821.975.728	2,9%
Resultado Primário (I - II)	73.607.546	101,5%	148.334.422	101,5%	68.003.346	-54,2%	25.966.853	-61,8%	27.822.944	7,1%	45.910.019	65,0%
Resultado Nominal	(56.113.032)	-102,4%	1.319.144	-102,4%	31.768.303	2308,3%	(19.185.393)	-160,4%	(12.448.344)	-35,1%	(11.317.142)	-9,1%
Dívida Pública Consolidada	302.423.851	0,4%	303.742.985	0,4%	335.511.298	10,5%	316.325.905	-5,7%	316.325.905	0,0%	303.877.561	-3,9%
Dívida Consolidada Líquida	40.596.578	-367,7%	(108.683.103)	-367,7%	335.511.298	-408,7%	316.325.905	-5,7%	303.877.561	-3,9%	292.560.420	-3,7%

Valores a preços constantes de 2008

ESPECIFICAÇÃO	2006		2007		2008		2009		2010		2011	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	574.062.626	15,0%	660.040.842	15,0%	829.334.730	25,6%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Receitas Primárias (I)	504.339.298	30,1%	656.306.294	30,1%	747.428.076	13,9%	753.299.480	0,8%	756.903.784	0,5%	760.525.333	0,5%
Despesa Total	464.322.809	17,5%	545.621.844	17,5%	829.334.730	52,0%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Despesas Primárias (II)	436.020.721	18,0%	514.305.124	18,0%	679.424.730	32,1%	728.450.817	7,2%	731.425.481	0,4%	720.294.539	-1,5%
Resultado Primário (I - II)	68.318.576	107,9%	142.001.170	107,9%	68.003.346	-52,1%	24.848.663	-63,5%	25.478.303	2,5%	40.230.794	57,9%
Resultado Nominal	(52.081.106)	-102,4%	-1.262.822	-102,4%	31.768.303	2415,7%	(18.359.228)	-157,8%	(11.399.321)	-37,9%	(9.917.173)	-13,0%
Dívida Pública Consolidada	280.693.598	3,6%	290.774.454	3,6%	335.511.298	15,4%	302.704.216	-9,8%	289.669.106	-4,3%	266.286.875	-8,1%
Dívida Consolidada Líquida	37.679.566	-376,1%	(104.042.795)	-376,1%	335.511.298	-422,5%	302.704.216	-9,8%	278.269.784	-8,1%	256.369.702	-7,9%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiáí - Secretaria Municipal de Finanças

No. 193  
 proc. 52460  
 CS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

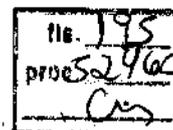
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2007	%	2006	%	2005
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado		515.065.733	36,4%	377.685.078	22,4%	308.620.684
<b>TOTAL</b>		<b>515.065.733</b>	<b>36,4%</b>	<b>377.685.078</b>	<b>22,4%</b>	<b>308.620.684</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2007	%	2006	%	2005
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado		352.030.058	21,9%	288.738.642	18,8%	243.035.497
<b>TOTAL</b>		<b>352.030.058</b>	<b>21,9%</b>	<b>288.738.642</b>	<b>18,8%</b>	<b>243.035.497</b>

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 194  
 proc 52460  
 Cms



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2009**

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Alienação de Bens Móveis	59.084	459.375	1.025.291
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>	<b>59.084</b>	<b>459.375</b>	<b>1.025.291</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	59.084	459.375	1.025.291
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>59.084</b>	<b>459.375</b>	<b>1.025.291</b>
<b>SALDO FINANCEIRO (c)</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f) = (d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2009

Il. 196  
 proc. 5240  
 Cas

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2005	2006	2007
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	40.186.754,71	45.834.256,72	57.191.552,58
Receita de Contribuições	39.194.880,23	44.743.197,37	55.986.970,87
Pessoal Civil	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Militar	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	21.029.397,13	22.845.972,93	27.415.765,69
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.405.690,91	8.244.037,97	12.428.756,28
Demais Receitas Correntes	567.553,75	2.269.062,67	3.901.037,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	991.874,48	1.091.059,35	1.205.591,71
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	991.874,48	1.091.059,35	1.205.591,71
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Militar	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS</b>	2.726.023,28	4.507.921,75	8.763.432,53
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>			
<b>OUTROS APÓRTE AO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>54.469.896,31</b>	<b>63.963.546,59</b>	<b>82.751.797,13</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	16.639.373,62	19.291.569,30	22.435.618,35
Despesas Correntes	7.836,16		
Despesas de Capital	7.836,16		
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Civil	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>RESERVA DO RPPS</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>16.639.373,62</b>	<b>19.291.569,30</b>	<b>22.435.618,35</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>37.830.522,69</b>	<b>44.671.977,29</b>	<b>60.316.178,78</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>150.717.193,19</b>	<b>195.389.170,48</b>	<b>255.705.349,26</b>

Fonte: IPREJUN

ns. 193  
proc 52460  
on

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2009

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício (d) = (d exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2008	42.150.009,00	19.634.185,00	22.515.824	255.705.349
2009	43.620.174,00	19.210.507,00	24.409.667	278.221.173
2010	44.967.019,00	20.324.525,00	24.642.494	302.630.840
2011	45.337.112,00	21.947.205,00	23.389.907	327.273.334
2012	45.664.292,00	23.350.000,00	22.314.292	350.663.241
2013	46.202.372,00	25.605.878,00	20.596.494	372.977.533
2014	46.663.042,00	27.650.348,00	19.012.694	393.574.027
2015	47.225.040,00	30.286.998,00	16.938.042	412.586.721
2016	47.823.110,00	33.049.244,00	14.773.866	429.524.763
2017	48.787.408,00	37.384.673,00	11.402.735	444.298.629
2018	49.855.991,00	42.074.996,00	7.780.995	455.701.364
2019	50.955.051,00	47.121.431,00	3.833.620	463.482.359
2020	51.917.460,00	51.535.492,00	381.968	467.315.979
2021	53.343.973,00	58.113.175,00	(4.769.202)	467.697.947
2022	60.695.583,00	92.645.316,00	(31.949.733)	462.928.745
2023	61.813.522,00	97.963.074,00	(36.149.552)	430.979.012
2024	63.272.553,00	104.992.390,00	(41.719.837)	394.829.460
2025	64.488.126,00	110.990.541,00	(46.502.415)	353.109.623
2026	65.874.266,00	117.826.122,00	(51.951.856)	306.607.208
2027	67.457.393,00	125.344.295,00	(57.886.902)	254.655.352
2028	67.972.599,00	128.428.329,00	(60.455.730)	196.768.450
2029	68.565.252,00	131.703.666,00	(63.138.414)	136.312.720
2030	68.772.515,00	133.560.444,00	(64.787.929)	73.174.306
2031	69.270.331,00	136.552.469,00	(67.282.138)	8.386.377
2032	69.513.332,00	138.435.179,00	(68.921.847)	(58.895.761)
2033	69.982.319,00	141.330.828,00	(71.348.509)	(127.817.608)
2034	69.947.906,00	142.081.863,00	(72.133.957)	(199.166.117)
2035	70.314.373,00	144.704.179,00	(74.389.806)	(271.300.074)
2036	69.990.945,00	144.292.495,00	(74.301.550)	(345.689.880)
2037	71.535.413,00	152.306.781,00	(80.771.368)	(419.991.430)
2038	71.115.565,00	151.520.845,00	(80.405.280)	(500.762.798)
2039	70.843.583,00	151.563.213,00	(80.719.630)	(581.168.078)
2040	70.477.922,00	151.107.538,00	(80.629.616)	(661.887.708)
2041	61.525.259,00	152.082.522,00	(90.557.263)	(742.517.324)
2042	61.011.357,00	150.836.854,00	(89.825.497)	(833.074.587)
				(922.900.084)

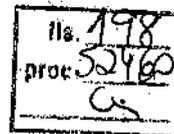
Fonte: Iprejun

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2009

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2009	2010	2011		
			em R\$				
IPTU	isenção	Aposentados/pensionistas	400.000,00	418.000,00	436.810,00	Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária	
IPTU	imunidade	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	200.000,00	209.000,00	218.405,00		
Tx.Coleta de lixo	isenção	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	2.000,00	2.090,00	2.184,05		
IPTU	isenção	Outras Associações (sem fins lucrativos)	440.000,00	459.800,00	480.491,00		
IPTU	imunidade	Entidades Religiosas	125.000,00	130.625,00	136.503,13		
Tx.Coleta de lixo	isenção	Entidades Religiosas	9.000,00	9.405,00	9.828,23		
IPTU	isenção	Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	20.000,00	20.900,00	21.840,50		
IPTU	isenção	Feiras-Livres	20.000,00	20.900,00	21.840,50		
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	135.000,00	141.075,00	147.423,38		
IPTU	isenção	Portadores de moléstias (hanseníase)	2.000,00	2.090,00	2.184,05		
IPTU	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	100.000,00	104.500,00	109.202,50		
ISSQN	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	300.000,00	313.500,00	327.607,50		
Outros	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	240.000,00	250.800,00	262.086,00		
<b>TOTAL</b>			<b>1.993.000,00</b>	<b>2.082.685,00</b>	<b>2.176.405,83</b>		

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças



fls. 199  
proc. 52460  
Ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2009

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	37.668.737
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	37.668.737
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	37.668.737
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	37.668.737

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 200  
PROT. 52460  
Cin

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2009**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
(LRF art. 4º, § 3º)

**Riscos Fiscais**

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

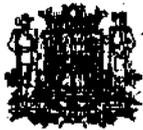
Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

**Providências a serem tomadas**

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas

(w)

fla. 201  
proc. 52460  
CS



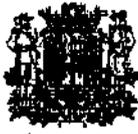
Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
1	1 PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	2 MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO
001	001. OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002	002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 11,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	3 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS À ROTINA ADMINISTRATIVA
001	001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS

D

fls. 202  
 proc. 546  
 cm

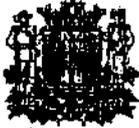


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

2	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
<b>Objetivo do Programa</b>	
AÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
AÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	
DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.	
001. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002. MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
003. IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 203  
proc. 52460  
CW

3	
<b>Código</b> Título do Programa	<b>Objetivo do Programa</b>
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b> Programa Setorial	<b>Objetivo / Justificativa</b>
11 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS.  CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	<b>Prioridade</b> 1. MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

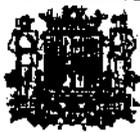
Relação de Ações previstas para 2009

fls. 204  
proc. 52460  
Cm

3		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>	
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
		PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUÍDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONÔMICO BRASILEIRO
001	CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> FAMÍLIAS ATENDIDAS
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>	
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPES
001	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MUNICÍPE ATENDIDO
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>	
5	PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
		DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001	ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPES CARENTES	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

4

It. 205  
proc. 52460  
Cus



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

3

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL.  AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.  MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

fls. 206  
proc. 52460  
Cis

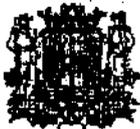
Relação de Ações previstas para 2008

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV. A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.  ATENDER AO MUNICÍPIO
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PREV. INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 120,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

10

Ha. 207  
proc. 52460  
Cm



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFER GOVERNAMENTAIS  PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO

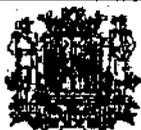
001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

D



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 208  
proc. 5246  
Ca

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	SUORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 209  
proc. 52460  
5

5		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO (AQUISIÇÃO)
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 210  
proc. 52460  
CS

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO  DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

P



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 211  
proc. 52460  
G5

8

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001.	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade: 1 - MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

P

119. 012  
Proc. 51460  
CS



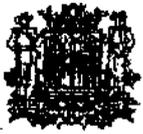
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

7		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.  CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	<b>Prioridade:</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

11

Fls. 213  
Proc. 5.2460  
Ca



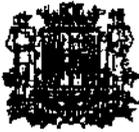
**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

8	
<b>Código</b> Título do Programa	<b>Objetivo do Programa</b>
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b> Programa Setorial	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> PROGRAMA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

D

fls. 214  
 proc. 52460  
 C.



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

9	
<b>Código</b> Título do Programa	<b>Objetivo do Programa</b>
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b> Programa Setorial	<b>Objetivo / Justificativa</b>
13 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, AUTOMACÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> VL. ESTIMAD <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 215  
proj. 5.291/09  
Cis

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
15	MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO.  NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
16	TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS.  MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPosição DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS

fls. 216  
 proc. 52460  
 U



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

9	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
28	PREV. A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS
<b>Objetivo do Programa</b>	
PRESTAÇÃO DE SOCORRO A POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
18	COMBATE ÀS ENCHENTES
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.	
PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.	
001. IMPLANTAÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 15,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> GALERIA
002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> CANALIZAÇÃO
003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> CONSERVAÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS A INSTABILIDADE DO SOLO.	
EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.	
001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> AREA CONTROLADA

It. 207  
proc. 52406  
C.



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.  CONCEDER AO MUNICIPE UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001.	SUORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

fls. 218  
 proc. 52460  
 CA

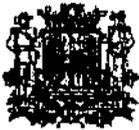


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

10	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS
	<b>Objetivo do Programa</b>
	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
	<b>Objetivo / Justificativa</b>
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001.	SUPOORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 115,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS
	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 115,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> APRIMORAMENTO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
23	MALHA VIÁRIA
	<b>Objetivo / Justificativa</b>
	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.
	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
001.	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS
	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 20,00
	<b>Unidade:</b> KM
	<b>Produto:</b> ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 600,00
	<b>Unidade:</b> KM
	<b>Produto:</b> CONSERVAÇÃO
003.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 400,00
	<b>Unidade:</b> KM
	<b>Produto:</b> CONSERVAÇÃO

118.219  
proc.52460  
05



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

10	
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>24 ÁREAS PÚBLICAS</b>	IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.  PROVER AOS MUNICÍPIOS DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE Produto: IMPLANTAÇÃO
002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 335,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO

2

Ita: 200  
Proc 52460  
Ca



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO  PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001.	FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.875,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 351,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO

W



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 221  
proc. 52460  
Cis

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ALÉM DAS VOLTADAS À REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

21 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS, EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS, ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA.

EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA.

001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 130,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 130,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

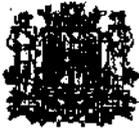
003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 222  
proc. 32400  
Ca

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV. A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES

EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.

EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.

001. CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 90,00
	Unidade: KM
	Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS

002. AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 7.283,00
	Unidade: M
	Produto: GALERIA

Ita. 2013  
 proc. 52460  
 CA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

11	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Objetivo do Programa</b>	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS	
001. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> PROJETOS E PROGRAMAS
002. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> PROJETOS E PROGRAMAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

fls. 224  
proc. 52460  
C.



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.  PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

1



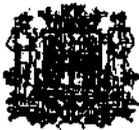
Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Ita. 225  
Proc. 52460  
Cm

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
17	MONITORAM DOS SERV DE SANÇAM RURAL E REC HIDRIC	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS
		MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

fls. 226  
proc. 52960  
CS

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS AS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
--	---

002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
---	---



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

No. 227  
proc. 5246  
W

Relação de Ações previstas para 2009

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.  IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001.	CÓORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 228  
proc. 57460  
C

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	27,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	6,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO

2

Ita. 129  
Proc. 52960  
C



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

12		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.  CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 28,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

P

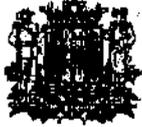


**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

12		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDEZ, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.  MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 26,88 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 26,88 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MUNICÍPIES
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	<b>Prioridade:</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 29,20 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

P



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 231  
projeção  
52960

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO, ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.

001. SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

fls. 232  
 proc. 30900  
 W



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

W



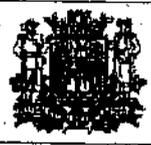
Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

116. 233  
proc 52969  
C

13	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)</b>	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.388,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 90,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)</b>	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO

It. 239  
Proc. 52900  
C



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

13

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S)  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 10,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MUNICÍPIOS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

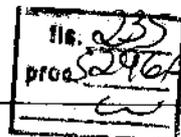
Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009



13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES AS CRECHES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 8,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 40,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

2

fls. 236  
 proc. 52460  
 W



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

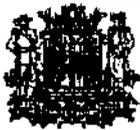
13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)</b>	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.  GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM  MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES

W

fls. 637  
 proc. 50960  
 [assinatura]



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

13	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
21	INCENTIVO À CULTURA
<b>Objetivo do Programa</b>	
AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 100,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	<b>Prioridade:</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 5,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> BIBLIOTECA
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

[assinatura]



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

fls. 238  
proc. 2460  
C

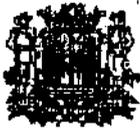
Relação de Ações previstas para 2009

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPIO OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.  AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIES
002.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIES
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIES
004.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPIES
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

RA

fls. 235  
proc. 2460  
C



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

14		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE  GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI VIDADES ADMINISTRATIVAS.	<b>Prioridade:</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

10



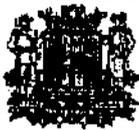
Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

118. 240  
PROG. 240  
C.

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AValiação e controle dos agravos - atenção básica	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVES DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS  MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍESE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fls. 241  
proc. 52967  
C



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14	
009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

*[Handwritten signature]*

fls. 242  
 proc. 52460  
 W



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
 Relação de Ações previstas para 2009

14		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>	
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	
	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.	
	COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.	
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENIASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLINICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
006.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

P

It. 243  
proc. 52760  
C



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E  
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-  
MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

W

No. 244  
 Proc. 5246  
 Cam



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

14	
Código- Título do Programa	Objetivo do Programa
50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código Programa Setorial.	Objetivo / Justificativa
36 ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL. PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

0

fls. 295  
 proc. 2460  
 C



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.  AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

P

116. 246  
 PRO. 58462  
 6



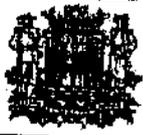
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

15	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
9	ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
<b>Objetivo do Programa</b>	<p>ACÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS, LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS, ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)</p> <p><b>Objetivo / Justificativa</b></p> <p>MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.</p> <p>COM O CRESCIMENTO DAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.</p>
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Programa Setorial</b>
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>001. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA</b>	<p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 9.500,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> SERVIÇOS E INFORMAÇÕES</p>
<b>002. MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA</b>	<p><b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 1,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO</p>
<b>003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL</b>	<p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 25,00</p> <p><b>Unidade:</b> PERCENTUAL</p> <p><b>Produto:</b> MANUTENÇÃO</p>
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Programa Setorial</b>
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	<p>CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE ACÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS.</p> <p>PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.</p>
<b>001. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<p><b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 1.200,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> FAMÍLIAS</p>
<b>002. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS A FAMÍLIAS</b>	<p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 776,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> FAMÍLIAS</p>
<b>003. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS</b>	<p><b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO</p> <p><b>Quantidade:</b> 1.544,00</p> <p><b>Unidade:</b> UNIDADE</p> <p><b>Produto:</b> FAMÍLIAS</p>

1

fls. 243  
 proc. 53960  
 C



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

15	
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT</b>	<p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVICOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p>
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 890,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 5.397,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO</b>	<p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 400,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI</b>	<p>RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>

W

Ita. 298  
 proc. 5296  
 05



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117, 118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 300,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO</p>
002. SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	<p>Prioridade: 1. MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.350,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 3.600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 4.220,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: USUÁRIOS</p>

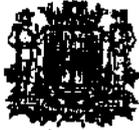
fls. 299  
 proc. 5046  
 C



Prefeitura do Município de Jundiá  
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15	
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
	A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
	NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL
	ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

11a. 280  
Proc. 52460  
C

Relação de Ações previstas para 2009

15

Código Programa Setorial

23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA

Objetivo / Justificativa

OFERECER SERVIÇOS ÀS VITIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.

SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.

001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VITIMAS DE VIOLÊNCIA.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 70,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial

24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO

Objetivo / Justificativa

OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA

SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.

001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 180,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS

Ita. 251  
 Proc. 246  
 W



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

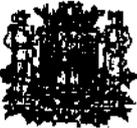
Relação de Ações previstas para 2009

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARATER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  AUMENTO DE EMPREGO E RENDÁ E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001	FOMENTO AO TURISMO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002	APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
003	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

P

fls. 252  
proc. 5469



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
9	EMPREENDEDORISMO	criar condições para geração de novos empreendedores  EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO
001.	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS

P

119. 253  
PROL 52900  
C



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDID
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

118. 254  
 proc. 2460  
 w



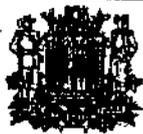
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
46	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
4	FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	Objetivo / Justificativa FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR  DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMACOES ATUALIZADAS PARA A ELABORACAO DE ACOES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001.	IMPLANTACAO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003.	DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004.	EXTENSÃO RURAL	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Objetivo / Justificativa INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL  GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO
001.	REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS

Fls. 253  
Proc. 52960



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTILVIAS PÚBLICAS. Objetivo / Justificativa
6	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001.	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

W

fls. 256  
proc. 52460  
C



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO  OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001.	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROÇON	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPE ATENDIDO
002.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

12



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

Fig. 257  
Proc. 2760  
5

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM- PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.918,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO

P



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 258  
proc. 52460  
u

18

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL

MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL

001. IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

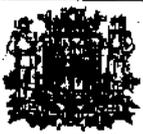
Quantidade: 120,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ALUNO/ANO

D

Ita. 259  
proc. 2460  
C



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.

001. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: ESTÁGIO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

19

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
--------	--------------------	----------------------

7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORACÃO DA GUARDA MUNICIPAL
---	--------------------------------	--

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
--------	-------------------	--------------------------

6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
---	---------------------------------	---

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 28,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
---	---

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
---	--

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
---	---

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
--------	-------------------	--------------------------

7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTACÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS PROCESSOS POLICIAIS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNICIPAL. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.
---	---	---

001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO
---	---

2

It. 261  
Proc. 5246  
C-1



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
--------	--------------------	----------------------

0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
---	--	--

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
--------	-------------------	--------------------------

2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN. PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.
---	------------------------	--

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

0



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

Ita. 262  
PROB. 3246  
C

20

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACOES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM  
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Satorial

Objetivo / Justificativa

1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO  
COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS,  
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS

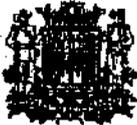
Prioridade 1 MANUTENÇÃO.

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

R



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

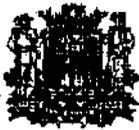
Relação de Ações previstas para 2009

fls. 263  
proc. 52460  
W

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

W



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 269  
proc. 5246  
C

21		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST. E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.  ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	<b>Prioridade:</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 50,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.	<b>Prioridade:</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 240,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.  ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUPORTE ADMINISTRATIVO	<b>Prioridade:</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 50,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	<b>Prioridade:</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 50,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> PARCELAMENTOS APROVADOS

Itg. 263  
 Proc. 5246  
 a

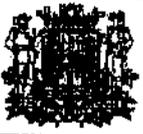


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

22

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.  QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 82,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

It. 266  
proa. 52460  
C



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

50	
<b>Código</b> Título do Programa	<b>Objetivo do Programa</b>
10. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
<b>Código</b> Programa Setorial	<b>Objetivo / Justificativa</b>
1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.  PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001. SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	<b>Prioridade:</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> SERVIÇOS
003. MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

2

It. 267  
PROG. 52960  
CA



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

61

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA  MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS

1



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

119.268  
PROC. 57160  
a

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO. ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE.  CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/PMJ
001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

10

118. 269  
 proc. 50764  
 W



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
 Relação de Ações previstas para 2009

62	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
45	ACÉSSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR
	Objetivo do Programa OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO
	Objetivo / Justificativa FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
6	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
	Objetivo / Justificativa OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR.  PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade: 2 ACRESCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO

12



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

flg. 230  
Proc. 52.400  
W

53

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.

001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

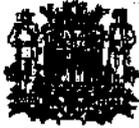
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 5,00

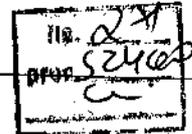
Unidade: UNIDADE

Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009



53

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER

INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

VIABILIZAÇÃO E IMPLIMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL. DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS

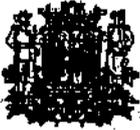
001. REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

fls. 272  
proc. 5240

Relação de Ações previstas para 2009

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORÁDIAS, CORTIÇOS E ASSEMELHADOS.  PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

110. 273  
PROJ. 5246

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
54		
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO, MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO.
001. MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CADASTRAMENTO		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO

R



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

112  
proj 5.500  
C

54		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO

2



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

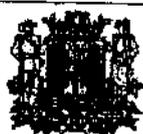
Relação de Ações previstas para 2009

fls. 24  
proc. 52460  
G

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.  OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.  ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

W



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

no. 276  
proc. 570  
C

55

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)</b>	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

A

fls. 277  
proc. 52960  
u



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELEÇER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS
001	COORDENACAO-DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

Handwritten mark or signature



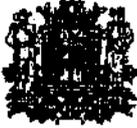
Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 270  
proc. 52969  
Cui

56

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS  MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.  OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SOFTWARE
004.	IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: SISTEMAS
005.	IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 279  
p/for 51960  
C

66

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL

ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.

POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 300,00

Unidade: UNIDADE

Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA

005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

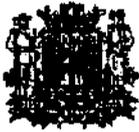
Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SALAS

P



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
Relação de Ações previstas para 2009

fls. 28  
proc. 52460  
5

67	
<b>Código</b> Título do Programa	<b>Objetivo do Programa</b>
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b> Programa Setorial	<b>Objetivo / Justificativa</b>
14 PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA  MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	<b>Prioridade:</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Handwritten signature or mark

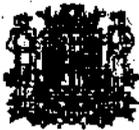


Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2008

fls. 281  
Proc. 53460  
05

67	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
3.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.  GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 32,43 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.  GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO.  GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

file. 280  
pres. SJA  
C

57

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 20,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 19,72  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 28,24  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

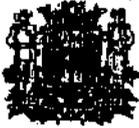
12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

PROTEGER OS MANANCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 29,17  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

It. 283  
proc. 5240  
a

87

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

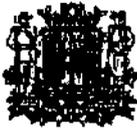
Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

2



Prefeitura do Município de Jundiaí  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

fls. 289  
proc. 5462

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.  ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL

001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	26,19
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA

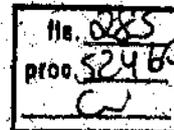
002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	13,33
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA

003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA

Handwritten mark or signature



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



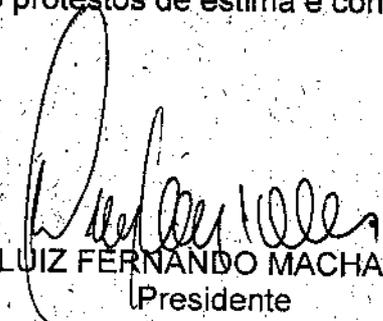
Of. PR/DL 1635/2008  
proc. 52.460

Em 08 de julho de 2008

Exm.º Sr.  
**ARY FOSSEN**  
DD. Prefeito Municipal  
**JUNDIAÍ**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex<sup>a</sup> encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.982** aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.982

PROCESSO Nº. 52.460

OFÍCIO PR/DL Nº. 1635/2008

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 10/04/08

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Antonio M.

RECEBEDOR: Paula

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

31, 04, 08

W. Manfredi

**Diretora Legislativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE**

fls. 28-A  
proc. 52460  
H

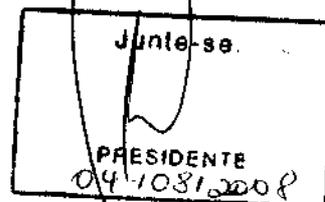
OF. GP.L. nº 525/2008

Processo nº 11.011-5/2008

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTECOLO) 30/JUL/08 12:36 053932

Jundiaí, 21 de julho de 2008.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.101, objeto do Projeto de Lei nº 9.982, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

ccc.1



**LEI N.º 7.101, DE 21 DE JULHO DE 2008**

**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2009, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2009, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I - manutenção - recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II - expansão da manutenção - recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III - investimentos - recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV - custeio decorrente - recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º - No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos,



sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI – amortização da dívida; e
- VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, serão constituídos de:



- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;



**IX** – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**X** – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

**XI** – fontes de recursos por grupos de despesas.

**§ 2º** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2009, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

**II** – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

**III** – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, a revisão da estimativa para 2008 e os resultados observados em 2007, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

**IV** – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**V** – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

**a)** as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

**b)** os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**c)** os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

**d)** o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

**e)** a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente



líquida, tal como definida na Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras,

c) reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2007 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;



**XIII** – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

**XIV** – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2008 e o programado para o exercício de 2009;

**XV** – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

**XVI** – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

**XVII** – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

**XVIII** – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

**XIX** – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

D) **Receitas Primárias:** o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;



II) Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2008, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO III

## **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

### **SEÇÃO I**

#### **Das Diretrizes Gerais**

MOD. 3 Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para



2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados na "Internet" pelo Poder Executivo:

I - informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II - a lei orçamentária anual.

**Art. 9º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 11** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

**Art. 12** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 13** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que legalmente aprovadas em data anterior à promulgação desta Lei.

**Art. 14** - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas



fls. 295
proc. 52460
JL

sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

**I** – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

**II** – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

**III** – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo único** - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 15** - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “caput”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 16** - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 17** - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§ 1º** - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

**§ 2º** - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.



§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

## SEÇÃO II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 18** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal, e

II - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

## SEÇÃO III

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 19** - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade



referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

#### CAPÍTULO IV

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 20** - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2008, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

**Art. 21** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2008, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.



**Art. 22** - No exercício de 2009, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

**II** – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

**III** – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**Parágrafo único** - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2008, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.

**Art. 23** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único** - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 24** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 25** - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

**Parágrafo único** – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.



I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30** – Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

**Art. 31** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

**Art. 32** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 1º** - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

**§ 2º** - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o "caput", e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de



empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos, conforme definidos no § 3º.

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considerar-se-ão estratégicos, os programas e sub-programas em execução no Plano Plurianual e do Orçamento de 2008 que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, como resultante da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive.

§ 4º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

**Art. 33** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 34** - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 35** - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão

g



elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 36** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

**Art. 37** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da não observância do "caput" deste artigo.

**Art. 38** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

**Art. 39** - Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e
- III - pagamento do serviço da dívida.
- IV - pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

**Art. 40** - Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às



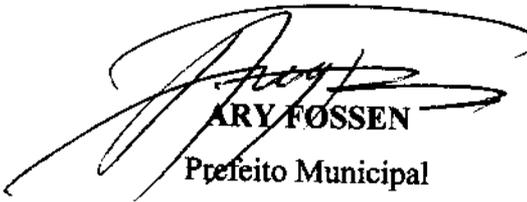
contrapartidas, se o caso.

**Art. 41** – Em atendimento às normas contidas nas Instruções n. 02/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às referentes ao Audesp – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, tornar-se-á obrigatória, a partir do exercício de 2009 a execução orçamentária de todos os entes da Administração Indireta no ambiente do Sistema SIIM.

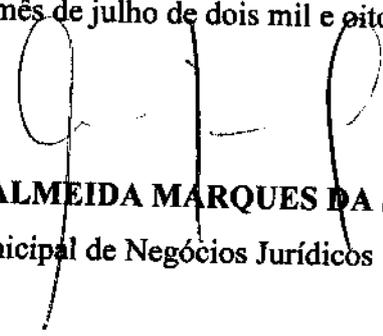
**Art. 42** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 43** – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e oito.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante de 2008	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2008	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2008	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Receitas Primárias (I)	787.197.956	753.299.480	0,09%	826.557.854	756.903.784	0,08%	867.885.747	760.525.333	0,08%
Despesa Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Despesas Primárias (II)	761.231.103	728.450.817	0,08%	798.734.911	731.425.481	0,08%	821.575.728	720.294.539	0,08%
Resultado Primário (III = I - II)	25.966.853	24.848.663	0,00%	27.822.944	25.478.303	0,00%	45.910.019	40.230.794	0,00%
Resultado Nominal	(19.185.393)	(18.359.228)	0,00%	(12.448.344)	(11.399.321)	0,00%	(11.317.142)	(9.917.173)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	316.325.905	302.704.216	0,03%	316.325.905	289.669.106	0,03%	303.877.561	266.266.875	0,03%
Dívida Consolidada Líquida	316.325.905	302.704.216	0,03%	303.877.561	278.269.784	0,03%	292.560.420	256.369.702	0,03%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiáí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00	
	I - Metas previstas em 2007 (a)	II - Metas realizadas em 2007 (b)
Receita Total	665.448.969	669.478.664
Receitas Primárias (I)	628.183.300	685.577.555
Despesa Total	663.714.090	569.956.578
Despesas Primárias (II)	627.645.343	537.243.132
Resultado Primário (III) = (I-II)	537.957	148.334.422
Resultado Nominal	(12.542.251)	1.319.144
Dívida Pública Consolidada	379.578.773	303.742.995
Dívida Consolidada Líquida	316.261.301	(108.683.103)
Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças		
	% PIB	% PIB - São Paulo
	0,073%	0,076%
	0,069%	0,075%
	0,073%	0,063%
	0,069%	0,059%
	0,000%	0,016%
	-0,001%	0,000%
	0,042%	0,033%
	0,035%	-0,012%
		Valor (c) = (b-a)
		24.029.694
		57.394.255
		(93.757.511)
		(90.402.211)
		147.796.466
		13.861.395
		(75.835.778)
		(424.944.404)
		(ca) x 100
		3,61%
		9,14%
		-14,13%
		-14,40%
		27473,68%
		-110,52%
		-19,98%
		-134,36%

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$) 911.126.075.309

**Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo**

	Valores em R\$ milhões		Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
	PIB - Brasil	PIB - São Paulo		
2000	1.179.482			
2001	1.302.136		10,40%	
2002	1.477.822	511.736	13,49%	
2003	1.699.948	579.847	15,03%	13,31%
2004	1.941.498	643.487	14,21%	10,98%
2005	2.147.944	727.053	10,63%	12,99%
2006	2.323.216 (*)	774.719 (*)	8,16%	6,56%
2007	2.549.149 (*)	845.739 (*)	9,72%	9,17%
2008	2.757.160 (*)	911.126 (*)	8,16%	7,73%
2009	2.982.144 (*)	981.848 (*)	8,16%	7,76%
2010	3.225.487 (*)	1.058.342 (*)	8,16%	7,79%
2011	3.488.686 (*)	1.141.077 (*)	8,16%	7,82%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da inflação 2008-2011: 4% a.a.

(\*) Valores projetados com base em informações do MF e SEF/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2009

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2008										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	618.504.417	689.478.664	11,5%	829.334.730	20,3%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Receitas Primárias (I)	543.383.368	685.577.555	26,2%	747.428.076	9,0%	787.197.956	5,3%	826.557.854	5,0%	867.885.747	5,0%
Despesa Total	500.268.952	569.956.578	13,9%	829.334.730	45,5%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Despesas Primárias (II)	469.775.822	537.243.132	14,4%	679.424.730	26,5%	761.231.103	12,0%	798.734.911	4,9%	821.975.728	2,9%
Resultado Primário (I - II)	73.607.546	148.334.422	101,5%	68.003.346	-54,2%	25.966.853	-61,8%	27.822.944	7,1%	45.910.019	65,0%
Resultado Nominal	(56.113.032)	1.319.144	-102,4%	31.768.303	2308,3%	(19.185.393)	-160,4%	(12.448.344)	-35,1%	(11.317.142)	-9,1%
Dívida Pública Consolidada	302.423.851	303.742.995	0,4%	335.511.298	10,5%	316.325.905	-5,7%	316.325.905	0,0%	303.877.561	-3,9%
Dívida Consolidada Líquida	40.596.578	(108.683.103)	-367,7%	335.511.298	-408,7%	316.325.905	-5,7%	303.877.561	-3,9%	292.560.420	-3,7%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2008										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	574.062.626	660.040.842	15,0%	829.334.730	25,6%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Receitas Primárias (I)	504.339.298	656.306.294	30,1%	747.428.076	13,9%	753.299.480	0,8%	756.903.784	0,5%	760.525.333	0,5%
Despesa Total	464.322.809	545.621.844	17,5%	829.334.730	52,0%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Despesas Primárias (II)	436.020.721	514.305.124	18,0%	679.424.730	32,1%	728.450.817	7,2%	731.425.481	0,4%	720.294.539	-1,5%
Resultado Primário (I - II)	68.318.576	142.001.170	107,9%	68.003.346	-52,1%	24.848.663	-63,5%	25.478.303	2,5%	40.230.794	57,9%
Resultado Nominal	(52.081.106)	1.262.822	-102,4%	31.768.303	2415,7%	(18.359.228)	-157,8%	(11.399.321)	-37,9%	(9.917.173)	-13,0%
Dívida Pública Consolidada	280.693.598	280.774.454	3,6%	335.511.298	15,4%	302.704.216	-9,8%	289.669.106	-4,3%	266.286.875	-8,1%
Dívida Consolidada Líquida	37.679.566	(104.042.795)	-376,1%	335.511.298	-422,5%	302.704.216	-9,8%	278.269.784	-8,1%	256.369.702	-7,9%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 306  
proc. 52460  
JL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	515.065.733	36,4%	377.685.078	22,4%	308.620.684
<b>TOTAL</b>	<b>515.065.733</b>	<b>36,4%</b>	<b>377.685.078</b>	<b>22,4%</b>	<b>308.620.684</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	352.030.058	21,9%	288.738.642	18,8%	243.035.497
<b>TOTAL</b>	<b>352.030.058</b>	<b>21,9%</b>	<b>288.738.642</b>	<b>18,8%</b>	<b>243.035.497</b>

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	59.084	459.375	1.025.291
<b>TOTAL</b>	<b>59.084</b>	<b>459.375</b>	<b>1.025.291</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	59.084	459.375	1.025.291
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>59.084</b>	<b>459.375</b>	<b>1.025.291</b>
SALDO FINANCEIRO ( c )	( c ) = (a-b)+(f)	( f ) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2009

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>40.186.754,71</b>	<b>45.834.256,72</b>	<b>57.191.552,58</b>
RECEITAS CORRENTES	39.194.880,23	44.743.197,37	55.985.970,87
Receita de Contribuições	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Civil	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	21.029.397,13	22.845.972,93	27.415.765,69
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	6.405.690,91	8.244.037,97	12.428.758,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	567.553,75	2.269.062,67	3.901.037,52
Demais Receitas Correntes	5.838.137,16	5.974.975,30	8.527.720,76
RECEITAS DE CAPITAL	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>11.557.118,32</b>	<b>13.621.368,12</b>	<b>16.796.812,02</b>
RECEITAS CORRENTES	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Receita de Contribuições	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Civil	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	2.726.023,28	4.507.921,75	8.763.432,53
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>54.469.896,31</b>	<b>63.983.546,59</b>	<b>82.751.787,13</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>16.639.373,62</b>	<b>19.291.569,30</b>	<b>22.435.618,35</b>
ADMINISTRAÇÃO	7.836,16	-	-
Despesas Correntes	7.836,16	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Civil	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>16.639.373,62</b>	<b>19.291.569,30</b>	<b>22.435.618,35</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>37.830.522,69</b>	<b>44.671.977,29</b>	<b>60.316.178,78</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>150.717.193,19</b>	<b>196.389.170,48</b>	<b>255.705.349,26</b>

Fonte: IPREJUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2009

AMF -- Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício (d) = (d exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
				255.705.349
2008	42.150.009,00	19.634.185,00	22.515.824	278.221.173
2009	43.620.174,00	19.210.507,00	24.409.667	302.630.840
2010	44.967.019,00	20.324.525,00	24.642.494	327.273.334
2011	45.337.112,00	21.947.205,00	23.389.907	350.663.241
2012	45.664.292,00	23.350.000,00	22.314.292	372.977.533
2013	46.202.372,00	25.605.878,00	20.596.494	393.574.027
2014	46.663.042,00	27.650.348,00	19.012.694	412.586.721
2015	47.225.040,00	30.286.998,00	16.938.042	429.524.763
2016	47.823.110,00	33.049.244,00	14.773.866	444.298.629
2017	48.787.408,00	37.384.673,00	11.402.735	455.701.364
2018	49.855.991,00	42.074.996,00	7.780.995	463.482.359
2019	50.955.051,00	47.121.431,00	3.833.620	467.315.979
2020	51.917.460,00	51.535.492,00	381.968	467.697.947
2021	53.343.973,00	58.113.175,00	(4.769.202)	462.928.745
2022	60.695.583,00	92.645.316,00	(31.949.733)	430.979.012
2023	61.813.522,00	97.963.074,00	(36.149.552)	394.829.460
2024	63.272.553,00	104.992.390,00	(41.719.837)	353.109.623
2025	64.488.126,00	110.990.541,00	(46.502.415)	306.607.208
2026	65.874.266,00	117.826.122,00	(51.951.856)	254.655.352
2027	67.457.393,00	125.344.295,00	(57.886.902)	196.768.450
2028	67.972.599,00	128.428.329,00	(60.455.730)	136.312.720
2029	68.565.252,00	131.703.666,00	(63.138.414)	73.174.306
2030	68.772.515,00	133.560.444,00	(64.787.929)	8.386.377
2031	69.270.331,00	136.552.469,00	(67.282.138)	(58.895.761)
2032	69.513.332,00	138.435.179,00	(68.921.847)	(127.817.608)
2033	69.982.319,00	141.330.828,00	(71.348.509)	(199.166.117)
2034	69.947.906,00	142.081.863,00	(72.133.957)	(271.300.074)
2035	70.314.373,00	144.704.179,00	(74.389.806)	(345.689.880)
2036	69.990.945,00	144.292.495,00	(74.301.550)	(419.991.430)
2037	71.535.413,00	152.306.781,00	(80.771.368)	(500.762.798)
2038	71.115.565,00	151.520.845,00	(80.405.280)	(581.168.078)
2039	70.843.583,00	151.563.213,00	(80.719.630)	(661.887.708)
2040	70.477.922,00	151.107.538,00	(80.629.616)	(742.517.324)
2041	61.525.259,00	152.082.522,00	(90.557.263)	(833.074.587)
2042	61.011.357,00	150.836.854,00	(89.825.497)	(922.900.084)

Fonte: Iprejun

*ll*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2009

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO (Lei nº 7.101/2008)	
			em R\$				
			2009	2010	2011		
IPTU	isenção	Aposentados/pensionistas	400.000,00	418.000,00	436.810,00	valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária	
IPTU	imunidade	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	200.000,00	209.000,00	218.405,00		
Tx.Coleta de lixo	isenção	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	2.000,00	2.090,00	2.184,05		
IPTU	isenção	Outras Associações (sem fins lucrativos)	440.000,00	459.800,00	480.491,00		
IPTU	imunidade	Entidades Religiosas	125.000,00	130.625,00	136.503,13		
Tx.Coleta de lixo	isenção	Entidades Religiosas	9.000,00	9.405,00	9.828,23		
IPTU	isenção	Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	20.000,00	20.900,00	21.840,50		
IPTU	isenção	Feiras-Livres	20.000,00	20.900,00	21.840,50		
IPTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	135.000,00	141.075,00	147.423,38		
IPTU	isenção	Portadores de moléstias (hanseníase)	2.000,00	2.090,00	2.184,05		
IPTU	isenção	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	100.000,00	104.500,00	109.202,50		
ISSQN	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	300.000,00	313.500,00	327.607,50		
Outros	remissão	Outras remissões (situação sócio-econômica e legislação)	240.000,00	250.800,00	262.086,00		
TOTAL			1.993.000,00	2.082.685,00	2.176.405,83		

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 311  
proc. 52460  
JL

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2009

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	37.668.737
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	37.668.737
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	37.668.737
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	37.668.737

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 313
proc. 52460
fl

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2009**

**Anexo de Riscos Fiscais**

(LRF art. 4º, § 3º)

**Riscos Fiscais**

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

**Providências a serem tomadas**

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas

2

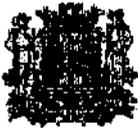


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
Relação de Ações previstas para 2009

1		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
1	PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS. FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO
001.	OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002.	APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 11,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ.ESTRUTURA DA CÂMARA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS

D

315  
fis. 52460  
proc. JL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

2		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	ACÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO  DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

0

fls. 316  
proc. 52460  
SL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>3</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS.  CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

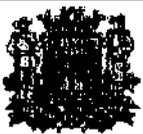
2


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2008**

<b>3</b>	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
<b>Objetivo do Programa</b>	
AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONÓMICO BRASILEIRO	
001. CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO	
MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIOS	
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
5	PLANTÃO SOCIAL
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.	
DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS CARENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO

4

fls. 318  
proc. 52460  
JL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

3

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AD USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL.  AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.  MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

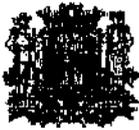
W



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

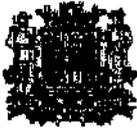
3	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
998	PROGRAMAS INTEGRADOS
	Objetivo do Programa
	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA
	DESENVOLVER MELHOR AS ACÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVICOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFER GOVERNAMENTAIS
	PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICIPIO
001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

4	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Objetivo do Programa
	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA
	Objetivo / Justificativa
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.
001.	SUPORE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
	Prioridade 3 EXPANSÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO
	Quantidade: 25,00
	Unidade: PERCENTUAL
	Produto: MANUTENÇÃO

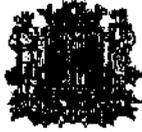


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO/AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

0

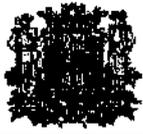


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO  DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

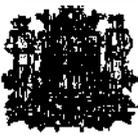
P



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
Relação de Ações previstas para 2009

6		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001.	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

P



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

7

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.  CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRACAO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

12



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

8		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fts. 322  
proc. 52.460  
JK



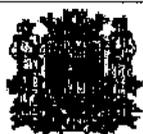
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

8		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VLESTIMADO Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

2

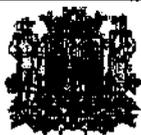
fls. 328  
 proc. 52460  
 JL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2008

9	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS
<b>Objetivo do Programa</b>	
REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
15	MALHA VIÁRIA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO.	
NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.	
001. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
16	TRANSPOSIÇÕES
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS.	
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPosição DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.	
001. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.  PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.

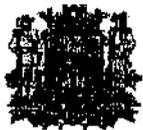
001. IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	16,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	GALERIA

002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	CANALIZAÇÃO

003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	CONSERVAÇÃO

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO.  EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.

001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	AREA CONTROLADA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

10	
<b>Código</b> <b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
2    AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b> <b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
14    PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.  CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001. SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	<b>Prioridade</b> 1    MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 115,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	<b>Prioridade</b> 3    EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 115,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

10	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS
	Objetivo do Programa
	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
	Objetivo / Justificativa
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ACOES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
23	MALHA VIÁRIA
	Objetivo / Justificativa
	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANCA AOS MUNICÍPIES.  MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO,VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIES.
001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 800,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

10

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 ÁREAS PÚBLICAS

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES. VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIOS DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 4,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 335,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO

12

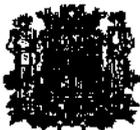


**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

10		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO  PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001.	FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 35.875,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 351,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> PONTOS DE ILUMINAÇÃO

W

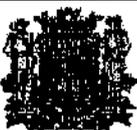


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

10		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS, EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001.	COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 130,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
002.	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 130,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
003.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

fls. 375  
proc. 52460  
IL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV. A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.  EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 90,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.263,00 Unidade: M Produto: GALERIA

IL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

001. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

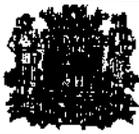
Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

002. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO



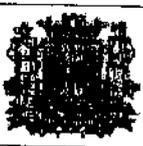
**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A R DUCÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.  PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS Á PAISAGEM URBANA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

Handwritten mark resembling a stylized 'P' or 'D' in a circle.



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRIC	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS
		MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001.	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

2

fls. 339  
proc. 52460  
ll



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

11

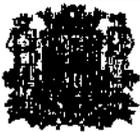
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
--	---

002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
---	---

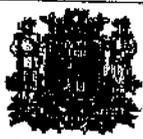
2



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

11		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.  IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> PROJETO E PROGRAMAS

W



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2008**

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	ACÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	27,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	6,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO

2

fls. 342  
proc. 52460  
SL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.  CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 28,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

2



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

12	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO
<b>Objetivo do Programa</b>	
MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÁNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.	
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO
PROPORCIONAR MELHOR FLUIDEZ, SEGURANÇA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.	
MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.	
001. PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,88 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EDUCAÇÃO PARA O TRÁNSITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,86 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPIES
003. APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,20 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

P



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

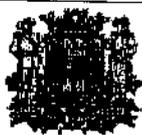
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO. ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.

001. SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

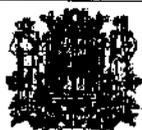
W


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**
**Relação de Ações previstas para 2009**

13	
Código	Título do Programa
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO
	Objetivo do Programa ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código	Programa Setorial
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)
	Objetivo / Justificativa FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 60% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)
	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)
	Objetivo / Justificativa FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSSES ALUNOS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)
	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

D

346  
52460  
PL



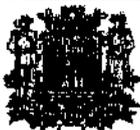
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	<p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIARIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p> <p>OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 45.389,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO</p>
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 90,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PRÉDIOS ESCOLARES</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	<p>FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSSES ALUNOS.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ALUNO</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	<p>FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.</p>
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 10,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: ALUNO</p>

2

347  
52460  
SL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

13

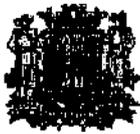
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S)  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 10,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MUNICÍPIES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

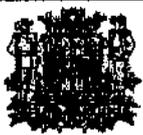
Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

P



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>13</b>	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA
	<b>Objetivo do Programa</b>
	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)
	<b>Objetivo / Justificativa</b>
	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
	GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES AS CRECHES	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 27,00
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 8,00
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)
	<b>Objetivo / Justificativa</b>
	ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
	SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 37,00
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO
	<b>Quantidade:</b> 40,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO
	<b>Quantidade:</b> 25,00
	<b>Unidade:</b> PERCENTUAL
	<b>Produto:</b> MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.  GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM  MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

13		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.  QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

ll

fls. 351  
proc. 52460  
3L



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código Título do Programa Objetivo do Programa

52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER

Código Programa Setorial Objetivo / Justificativa

38 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER  
OFERECER AO MUNICÍPIO OPÇÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.  
AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.

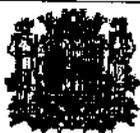
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO9 DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO) Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 8.494,00  
Unidade: UNIDADE  
Produto: MUNICÍPIES

002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 8.494,00  
Unidade: UNIDADE  
Produto: MUNICÍPIES

003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS. Prioridade 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 8.494,00  
Unidade: UNIDADE  
Produto: MUNICÍPIES

004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. Prioridade 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 8.494,00  
Unidade: UNIDADE  
Produto: MUNICÍPIES

005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

001. SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

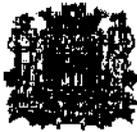
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI  
SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM  
AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI  
VIDADES ADMINISTRATIVAS.

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

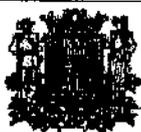
W



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14		
Código	Título do Programa	
	Objetivo do Programa	
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS
		MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍESE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INF  
RA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

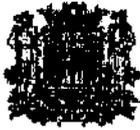


Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
49	AValiação/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.  COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLINICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRESCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E  
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

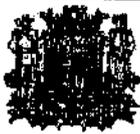
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-  
MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

W



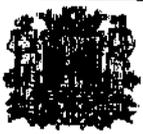
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
Relação de Ações previstas para 2009

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL. PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

10

fls. 359  
proc. 52460  
SL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.  AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

P



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

15		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.
		COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.
		PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS

P

JH



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

14 REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRIANÇA E ADOLESCENTE

MANTER E IMPLEMENTAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO BÁSICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL

A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.

001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 890,00

Unidade: UNIDADE

Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 5.397,00

Unidade: UNIDADE

Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

15 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO

ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.

A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.

001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS

002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 400,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI

RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.

SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.

001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 110,00

Unidade: UNIDADE

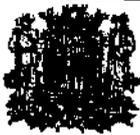
Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS. CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117, 118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRAACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 300,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO</p>
002. SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.350,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 3.600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 4.220,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: USUÁRIOS</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

16

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS

OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.

001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 2.951,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS

IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 2,00

Unidade: UNIDADE

Produto: CONSELHOS INTEGRADOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS

ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL

ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.

001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 10,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ADOLESCENTES

002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO

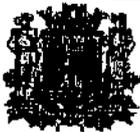
Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: UNIDADE

Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

P



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

18

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA

OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.

SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.

001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 70,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO

OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA

SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.

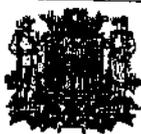
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 180,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL

001. FOMENTO AO TURISMO

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
 Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: MANUTENÇÃO

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
 Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
 Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
 Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: MANUTENÇÃO

fls. 365  
proc. 52460  
ll



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

18

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

998 PROGRAMAS INTEGRADOS

COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

9 EMPREENDEDORISMO

CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES

EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO

001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

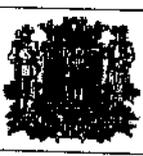
Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS

P

fls. 366  
proc. 52460  
JL



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Objetivo / Justificativa DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDID
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
46	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR

001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
---	--

002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
---	--

003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
----------------------------	--

004. EXTENSÃO RURAL	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
---------------------	--

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO

001. REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS
---------------------------	--

Handwritten signature or mark

fls. 368  
proc. 52460  
fl



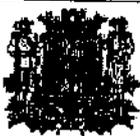
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMEN	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001.	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

W



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2008**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO

001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

Objetivo / Justificativa:  
OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO

002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

2

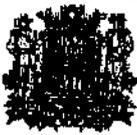


Prefeitura do Município de Jundiá  
 SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 8.918,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
Relação de Ações previstas para 2009

18		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO  MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL
001	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO/ANO

Handwritten mark resembling the letter 'D' or a signature.

fls. 372  
proc. 52460  
ll



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
Relação de Ações previstas para 2009

18		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
899	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS
001.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO

fls. 314  
proc. 52460  
H



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
--------	--------------------	----------------------

0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
---	--	--

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
--------	-------------------	--------------------------

2	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN. PRECATÓRIOS. AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.
---	------------------------	--

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
 Quantidade: 25,00  
 Unidade: PERCENTUAL  
 Produto: MANUTENÇÃO

Handwritten mark resembling a stylized 'P' or '9'.

fls. 375  
proc. 52460  
PL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

20	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Objetivo do Programa</b>	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.	
001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO

PL

fls. 376  
proc. 52460  
ll

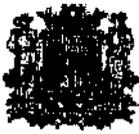


**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

20

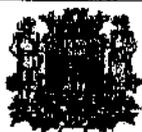
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.	
001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
Relação de Ações previstas para 2009

21

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.  ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.  ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

22

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.  QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 82,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



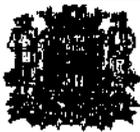
**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

50

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.  PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001.	SUORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

fls. 370  
proc. 52460  
SL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA  MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

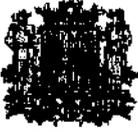
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Prioridade: 3 EXPANSÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: CURSOS

1



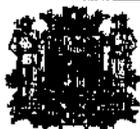
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITEND. INTEGRAL À POPUL.
	<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPU- LAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE ACÕES EM SAÚDE.  CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

10



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

62	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR
<b>Objetivo do Programa</b>	
OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.	
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
B	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR.	
PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.	
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	<b>Prioridade</b> 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> PROFISSIONAL CAPACITADO

fls. 393  
proc. 52460  
36

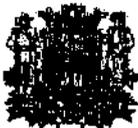


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

53		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.  NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.
001.	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	<b>Prioridade:</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	<b>Prioridade:</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 5,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> BIBLIOTECA

1

fls. 384  
PROC. 52460  
PL



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

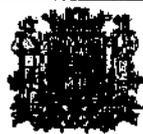
Relação de Ações previstas para 2009

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO  NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS

PL



Prefeitura do Município de Jundiá  
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2009

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
--------	--------------------	----------------------

9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
---	-------------------------------	--

Código Programa Setorial

1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTIÇOS E ASSEMELHADOS.
---	-------------------------	---

Objetivo / Justificativa

PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE

001. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 10.000,00

Unidade: UNIDADE

Produto: REFEIÇÕES

002. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 10.000,00

Unidade: UNIDADE

Produto: REFEIÇÕES/DIA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

64	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
25	HABITAÇÃO POPULAR
<b>Objetivo do Programa</b>	
IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
2	CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO, MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO	
001. MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> PROJETO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CADASTRAMENTO	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> RECADASTRAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

84

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
--	--

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
--	--

2



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

55		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.  OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.  ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

55

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL

MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)

MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO

fls. 390  
proc. 52460  
ll



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
--------	-------------------	--------------------------

6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS
---	------------------------------------	---

001. COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO

12

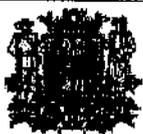


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

66		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS
		MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.
		OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002.	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE
004.	IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SISTEMAS
005.	IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

fls. 392  
proc. 52460  
JL



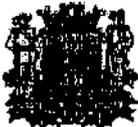
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

58	
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL
	ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> REFORMA ADMINISTRATIVA
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL</b>	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.
	POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 300,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 1,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> SALAS

2

fls. 393  
proc. 52460  
sl



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

57

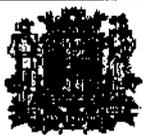
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA  MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS


**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

67		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAI-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.  GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001.	AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 32,43 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.  GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001.	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO.  GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001.	HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002.	REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS

fls. 395  
proc. 52460  
PL



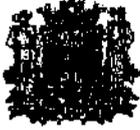
**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

57	
003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
004. MODERNIZAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO  GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 19,72 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REMOÇÃO DE LODO E AUTOMAÇÃO DAS ETAS  PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,24 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	PROTEGER OS MANANCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO  GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. IMPLANTAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,17 Unidade: PERCENTUAL Produto: MATA PLANTADA

Handwritten signature or mark

fls. 376  
proc. 52460  
R



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

57

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

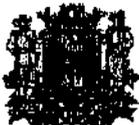
Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

R

**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

57		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
5	REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.  ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL
001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO		<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 26,19 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> OBRA
002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO		<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 13,33 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> OBRA
003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO		<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> OBRA

## LEIS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 457, DE 18 DE JULHO DE 2008

Institui o Programa de Pagamento Incentivado-PPI, de regularização de créditos do Município decorrentes de débitos tributários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Pagamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2008.

Art. 2º - A adesão ao PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, diretamente junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização da adesão, junto ao órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º - No caso de créditos em cobrança judicial, deverá o contribuinte quitar todas as dívidas constantes de um mesmo processo judicial.

Art. 3º - Sobre os débitos tributários, incluídos no PPI, incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária, até a data da formalização do pedido de adesão, além das custas e despesas processuais nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - A adesão ao PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, bem como o reconhecimento de custas e encargos devidos.

Art. 5º - O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do montante principal do débito tributário consolidado, em parcela única, com os seguintes descontos:

I - 100% (cem por cento) da multa moratória;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos juros moratórios;

III - 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios.

Art. 6º - Os contribuintes que estão com parcelamento em andamento, cujas parcelas estiverem em atraso, poderão aderir ao programa, desde que o saldo do parcelamento seja integralmente quitado, hipótese em que, os benefícios concedidos através desta Lei Complementar, alcançarão somente as parcelas pendentes de pagamento.

Art. 7º - Os benefícios da presente Lei vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEI N.º 7.101, DE 21 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2009, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e a organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2009, que fazem parte integrante da presente Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

Decreto N. 21.308/2008				
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PROPRIA			
		R\$	5.850,00	
16.01.04.122.0002.2041 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.D.E.)				
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PROPRIA			
		R\$	5.940,00	
20.01.28.846.0002.2174 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PROPRIA			
		R\$	82.386,30	
22.01.13.391.0021.2248 ADMINISTRAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL				
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PROPRIA			
		R\$	20.000,00	
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PROPRIA			
		R\$	5.000,00	
	TOTAL....R\$		295.103,24	
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):				
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:				
13.01.27.812.0052.2130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PROPRIA			
		R\$	151,00	
14.01.10.302.0049.2202	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PROPRIA			
		R\$	5.850,00	
16.01.04.122.0002.2041	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.D.E.)			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PROPRIA			
		R\$	5.940,00	
II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 4320/64				
		R\$	283.162,24	
	TOTAL....R\$		295.103,24	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Decreto N. 21.308/2008

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2009, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no

projeto de lei orçamentária, a revisão da estimativa para 2008 e os resultados observados em 2007, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e emendas posteriores, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2008 e o programado para 2009, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde.

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras,

c) reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2007 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2008 e a estimada para 2009, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2008 e o programado para o exercício de 2009;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a indicação do valor mínimo por aluno;

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I)Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

II) Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

III) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

V) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

VI) Dívida Pública Consolidada, o montante total apurado das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado

como receitas no orçamento e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2008, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

#### SEÇÃO I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito

desde que legalmente aprovadas em data anterior à promulgação desta Lei.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “caput”, do art. 26, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

#### SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

## SEÇÃO III

## Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2008, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2008, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2009, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Parágrafo único - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2008, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único - Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 26 - No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

## DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 28 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 32 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitos;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º.

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considerar-se-ão estratégicos, os programas e sub-programas em execução no Plano Plurianual e do Orçamento de 2008 que:

a) apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores estabelecidos na Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005;

b) contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes;

c) obtenham, como resultante da divisão entre os valores liquidados e valores empenhados, coeficiente superior a 0,9 (nove décimos), inclusive.

§ 4º - As avaliações descritas no parágrafo anterior serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 33 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993,

bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35 - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 36 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da não observância do “caput” deste artigo.

Art. 38 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 39 - Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2008, a programação

dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN; e

III - pagamento do serviço da dívida.

IV - pagamento de despesas vinculadas a fundos especiais e aos convênios com outras esferas de governo.

Art. 40 - Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 41 - Em atendimento às normas contidas nas Instruções n. 02/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às referentes ao Audesp - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, tornar-se-á obrigatória, a partir do exercício de 2009 a execução orçamentária de todos os entes da Administração Indireta no ambiente do Sistema SIIM.

Art. 42 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43 - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante de 2008	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2008	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante de 2008	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Receitas Primárias (I)	787.197.956	753.299.480	0,09%	826.557.854	756.903.784	0,08%	867.885.747	760.525.333	0,08%
Despesa Total	837.636.957	801.566.467	0,09%	879.518.805	805.401.713	0,09%	923.494.746	809.255.309	0,09%
Despesas Primárias (II)	761.231.103	728.450.817	0,08%	798.734.911	731.425.481	0,08%	821.975.728	720.294.539	0,08%
Resultado Primário (III = I - II)	25.966.853	24.848.663	0,00%	27.822.944	25.478.303	0,00%	45.910.019	40.230.794	0,00%
Resultado Nominal	(19.185.393)	(18.359.228)	0,00%	(12.448.344)	(11.399.321)	0,00%	(11.317.142)	(9.917.173)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	316.325.905	302.704.216	0,03%	316.325.905	289.669.106	0,03%	303.877.561	266.286.875	0,03%
Dívida Consolidada Líquida	316.325.905	302.704.216	0,03%	303.877.561	278.269.784	0,03%	292.560.420	256.369.702	0,03%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2007 (a)	% PIB	II - Metas realizadas em 2007 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	665.448.969	0,073%	689.478.664	0,076%	24.029.694	3,61%
Receitas Primárias (I)	628.183.300	0,069%	685.577.555	0,075%	57.394.255	9,14%
Despesa Total	663.714.090	0,073%	569.956.578	0,063%	(93.757.511)	-14,13%
Despesas Primárias (II)	627.645.343	0,069%	537.243.132	0,059%	(90.402.211)	-14,40%
Resultado Primário (III) = (I-II)	537.957	0,000%	148.334.422	0,016%	147.796.466	27473,68%
Resultado Nominal	(12.542.251)	-0,001%	1.319.144	0,000%	13.861.395	-110,52%
Dívida Pública Consolidada	379.578.773	0,042%	303.742.995	0,033%	(75.835.778)	-19,98%
Dívida Consolidada Líquida	316.261.301	0,035%	(108.683.103)	-0,012%	(424.944.404)	-134,36%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2008 em R\$)

911.126.075.309

**Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo**

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	Δ% PIB Brasil	Δ% PIB SP
2000	1.179.482			
2001	1.302.136		10,40%	
2002	1.477.822	511.736	13,49%	
2003	1.699.948	579.847	15,03%	13,31%
2004	1.941.498	643.487	14,21%	10,98%
2005	2.147.944	727.053	10,63%	12,99%
2006	2.323.216 (*)	774.719 (*)	8,16%	6,56%
2007	2.549.149 (*)	845.739 (*)	9,72%	9,17%
2008	2.757.160 (*)	911.126 (*)	8,16%	7,73%
2009	2.982.144 (*)	981.848 (*)	8,16%	7,76%
2010	3.225.487 (*)	1.058.342 (*)	8,16%	7,79%
2011	3.488.686 (*)	1.141.077 (*)	8,16%	7,82%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2008 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2008-2011: 4% a.a.

(\*) Valores projetados com base em informações do MF e SEFSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2009

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2008										R\$ 1,00
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	
Receita Total	618.504.417	689.478.664	11,5%	829.334.730	20,3%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Receitas Primárias (I)	543.383.368	685.577.555	26,2%	747.428.076	9,0%	787.197.956	5,3%	826.557.854	5,0%	867.885.747	5,0%
Despesa Total	500.268.952	569.956.578	13,9%	829.334.730	45,5%	837.636.957	1,0%	879.518.805	5,0%	923.494.746	5,0%
Despesas Primárias (II)	469.775.822	537.243.132	14,4%	679.424.730	26,5%	761.231.103	12,0%	798.734.911	4,9%	821.975.728	2,9%
Resultado Primário (I - II)	73.607.546	148.334.422	101,5%	68.003.346	-54,2%	25.966.853	-61,8%	27.822.944	7,1%	45.910.019	65,0%
Resultado Nominal	(56.113.032)	1.319.144	-102,4%	31.768.303	2308,3%	(19.185.393)	-160,4%	(12.448.344)	-35,1%	(11.317.142)	-9,1%
Dívida Pública Consolidada	302.423.851	303.742.995	0,4%	335.511.298	10,5%	316.325.905	-5,7%	316.325.905	0,0%	303.877.561	-3,9%
Dívida Consolidada Líquida	40.596.578	(108.683.103)	-367,7%	335.511.298	-408,7%	316.325.905	-5,7%	303.877.561	-3,9%	292.560.420	-3,7%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2008										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	574.062.626	660.040.842	15,0%	829.334.730	25,6%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Receitas Primárias (I)	504.339.298	656.306.294	30,1%	747.428.076	13,9%	753.299.480	0,8%	756.903.784	0,5%	760.525.333	0,5%
Despesa Total	464.322.809	545.621.844	17,5%	829.334.730	52,0%	801.566.467	-3,3%	805.401.713	0,5%	809.255.309	0,5%
Despesas Primárias (II)	436.020.721	514.305.124	18,0%	679.424.730	32,1%	728.450.817	7,2%	731.425.481	0,4%	720.294.539	-1,5%
Resultado Primário (I - II)	68.318.576	142.001.170	107,9%	68.003.346	-52,1%	24.848.663	-63,5%	25.478.303	2,5%	40.230.794	57,9%
Resultado Nominal	(52.081.106)	1.262.822	-102,4%	31.768.303	2415,7%	(18.359.228)	-157,8%	(11.399.321)	-37,9%	(9.917.173)	-13,0%
Dívida Pública Consolidada	280.693.598	290.774.454	3,6%	335.511.298	15,4%	302.704.216	-9,8%	289.669.106	-4,3%	266.286.875	-8,1%
Dívida Consolidada Líquida	37.679.566	(104.042.795)	-376,1%	335.511.298	-422,5%	302.704.216	-9,8%	278.269.784	-8,1%	256.369.702	-7,9%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2007	%	2006	%	2005
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	515.065.733	36,4%	377.685.078	22,4%	308.620.684
<b>TOTAL</b>	515.065.733	36,4%	377.685.078	22,4%	308.620.684

R\$ 1,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	2007	%	2006	%	2005
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	352.030.058	21,9%	288.738.642	18,8%	243.035.497
<b>TOTAL</b>	352.030.058	21,9%	288.738.642	18,8%	243.035.497

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	59.084	459.375	1.025.291
<b>TOTAL</b>	<b>59.084</b>	<b>459.375</b>	<b>1.025.291</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	59.084	459.375	1.025.291
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>59.084</b>	<b>459.375</b>	<b>1.025.291</b>
SALDO FINANCEIRO ( c )	( c ) = (a-b)+(f)	( f ) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2009

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)	R\$ 1,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	40.186.754,71	45.834.256,72	57.191.552,58
RECEITAS CORRENTES	39.194.880,23	44.743.197,37	55.985.970,87
Receita de Contribuições	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Civil	11.759.792,22	13.653.186,50	16.141.446,90
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	21.029.397,13	22.845.972,93	27.415.765,69
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	6.405.690,91	8.244.037,97	12.428.758,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	567.553,75	2.269.062,67	3.901.037,52
Demais Receitas Correntes	5.838.137,16	5.974.975,30	8.527.720,76
RECEITAS DE CAPITAL	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	991.874,48	1.091.059,35	1.205.581,71
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
RECEITAS CORRENTES	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Receita de Contribuições	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Civil	11.557.118,32	13.621.368,12	16.796.812,02
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	2.726.023,28	4.507.921,75	8.763.432,53
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>54.469.896,31</b>	<b>63.963.546,59</b>	<b>82.751.797,13</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.639.373,62	19.291.569,30	22.435.618,35
ADMINISTRAÇÃO	7.836,16	-	
Despesas Correntes	7.836,16		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Civil	16.631.537,46	19.291.569,30	22.435.618,35
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>16.639.373,62</b>	<b>19.291.569,30</b>	<b>22.435.618,35</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I – II)</b>	<b>37.830.522,69</b>	<b>44.671.977,29</b>	<b>60.316.178,78</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>150.717.193,19</b>	<b>195.389.170,48</b>	<b>255.705.349,26</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
2009

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício (d) = (d exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
				255.705.349
2008	42.150.009,00	19.634.185,00	22.515.824	278.221.173
2009	43.620.174,00	19.210.507,00	24.409.667	302.630.840
2010	44.967.019,00	20.324.525,00	24.642.494	327.273.334
2011	45.337.112,00	21.947.205,00	23.389.907	350.663.241
2012	45.664.292,00	23.350.000,00	22.314.292	372.977.533
2013	46.202.372,00	25.605.878,00	20.596.494	393.574.027
2014	46.663.042,00	27.650.348,00	19.012.694	412.586.721
2015	47.225.040,00	30.286.998,00	16.938.042	429.524.763
2016	47.823.110,00	33.049.244,00	14.773.866	444.298.629
2017	48.787.408,00	37.384.673,00	11.402.735	455.701.364
2018	49.855.991,00	42.074.996,00	7.780.995	463.482.359
2019	50.955.051,00	47.121.431,00	3.833.620	467.315.979
2020	51.917.460,00	51.535.492,00	381.968	467.697.947
2021	53.343.973,00	58.113.175,00	(4.769.202)	462.928.745
2022	60.695.583,00	92.645.316,00	(31.949.733)	430.979.012
2023	61.813.522,00	97.963.074,00	(36.149.552)	394.829.460
2024	63.272.553,00	104.992.390,00	(41.719.837)	353.109.623
2025	64.488.126,00	110.990.541,00	(46.502.415)	306.607.208
2026	65.874.266,00	117.826.122,00	(51.951.856)	254.655.352
2027	67.457.393,00	125.344.295,00	(57.886.902)	196.768.450
2028	67.972.599,00	128.428.329,00	(60.455.730)	136.312.720
2029	68.565.252,00	131.703.666,00	(63.138.414)	73.174.306
2030	68.772.515,00	133.560.444,00	(64.787.929)	8.386.377
2031	69.270.331,00	136.552.469,00	(67.282.138)	(58.895.761)
2032	69.513.332,00	138.435.179,00	(68.921.847)	(127.817.608)
2033	69.982.319,00	141.330.828,00	(71.348.509)	(199.166.117)
2034	69.947.906,00	142.081.863,00	(72.133.957)	(271.300.074)
2035	70.314.373,00	144.704.179,00	(74.389.806)	(345.689.880)
2036	69.990.945,00	144.292.495,00	(74.301.550)	(419.991.430)
2037	71.535.413,00	152.306.781,00	(80.771.368)	(500.762.798)
2038	71.115.565,00	151.520.845,00	(80.405.280)	(581.168.078)
2039	70.843.583,00	151.563.213,00	(80.719.630)	(661.887.708)
2040	70.477.922,00	151.107.538,00	(80.629.616)	(742.517.324)
2041	61.525.259,00	152.082.522,00	(90.557.263)	(833.074.587)
2042	61.011.357,00	150.836.854,00	(89.825.497)	(922.900.084)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2009

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2009
Aumento Permanente da Receita	37.668.737
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	37.668.737
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	37.668.737
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	37.668.737

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

#### ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2009

##### Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

##### Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

##### Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>1</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
1	PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	<b>MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE. BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.  FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONARIOS E A POPULAÇÃO
001.	OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 4,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002.	APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 11,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
3	<b>PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

2

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	ACÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	<p>DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.</p> <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	<b>PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA, MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS.  CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

**3**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
		PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUÍDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONÔMICO BRASILEIRO
001.	CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIOS
001.	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIO ATENDIDO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
		DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001.	ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS CARENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

3

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS</b>	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL.
	AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PESSOAS ATENDIDAS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA</b>	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>3</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
11	<b>PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA</b>	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.  ATENDER AO MUNICIPE
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    120,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    25,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    25,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

**3**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFER GOVERNAMENTAIS  PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICIPIO
001.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

**4**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.
001.	SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIV
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>5</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>6</b>	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
2	ACÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Objetivo do Programa
	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
	Objetivo / Justificativa
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO
	DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS.  DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001.	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

7

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003.	ADMINISTRACAO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

8

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

**9**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	<b>PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO DAS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
002.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1,00</p> <p>Unidade: VL. ESTIMADA</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

9		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	<b>MALHA VIÁRIA</b>	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO.  NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002.	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	<b>TRANSPOSIÇÕES</b>	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS.  MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPosição DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001.	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

9		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	<b>COMBATE ÀS ENCHENTES</b>	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.  PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001.	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 15,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002.	CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003.	DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19	<b>PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO</b>	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO.  EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001.	INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

**10**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	<b>PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.  CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.
001.	SUORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    115,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade      3 EXPANSÃO Quantidade:    115,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	<b>PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.
001.	SUORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ACOES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 115,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23	<b>MALHA VIÁRIA</b>	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANCA AOS MUNÍCIPIES.  MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNÍCIPIES.
001.	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 600,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>10</b>	
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>24 ÁREAS PÚBLICAS</b>	<p>IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES. VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.</p> <p>PROVER AOS MUNICÍPIOS DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade      3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade:    4,00</p> <p>Unidade:        UNIDADE</p> <p>Produto:        IMPLANTAÇÃO</p>
002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade      1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade:    335,00</p> <p>Unidade:        UNIDADE</p> <p>Produto:        MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

**10**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
		PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001.	FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.875,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 351,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

<b>10</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA.  EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001.	COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 130,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
002.	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS. BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 130,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
003.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

**10**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	<b>COMBATE ÀS ENCHENTES</b>	EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
		EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    90,00 Unidade:        KM Produto:        CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade      3 EXPANSÃO Quantidade:    7.263,00 Unidade:        M Produto:        GALERIA



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS</p> <p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO            Quantidade: 25,00            Unidade: PERCENTUAL            Produto: PROJETOS E PROGRAMAS</p>
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO            Quantidade: 25,00            Unidade: PERCENTUAL            Produto: PROJETOS E PROGRAMAS</p>
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO            Quantidade: 25,00            Unidade: PERCENTUAL            Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>11</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL	RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA. COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL. ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.  PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> PROJETOS E PROGRAMAS
002.	APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> PROJETOS E PROGRAMAS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>11</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRIC	MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS
		MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS
001.	CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
		AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>11</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
35	ECOTURISMO	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS	ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
		IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

12		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 27,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 6,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.  CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001.	FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    28,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade      3 EXPANSÃO Quantidade:    24,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

**12**

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	<b>SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO</b>	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES. SEGURANCA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CICLISTAS E PEDESTRES.  MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,88 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 26,86 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPES
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,20 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>13</b>									
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>								
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL								
<b>Objetivo do Programa</b>									
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.									
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>								
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO								
<b>Objetivo / Justificativa</b>									
GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO TRABALHO. ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.  FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES.									
001. SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	<table> <tr> <td><b>Prioridade</b></td> <td>1 MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td><b>Quantidade:</b></td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td><b>Unidade:</b></td> <td>PERCENTUAL</td> </tr> <tr> <td><b>Produto:</b></td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> </table>	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	<b>Quantidade:</b>	25,00	<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO								
<b>Quantidade:</b>	25,00								
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL								
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO								
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	<table> <tr> <td><b>Prioridade</b></td> <td>3 EXPANSÃO</td> </tr> <tr> <td><b>Quantidade:</b></td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td><b>Unidade:</b></td> <td>PERCENTUAL</td> </tr> <tr> <td><b>Produto:</b></td> <td>APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</td> </tr> </table>	<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO	<b>Quantidade:</b>	25,00	<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	<b>Produto:</b>	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
<b>Prioridade</b>	3 EXPANSÃO								
<b>Quantidade:</b>	25,00								
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL								
<b>Produto:</b>	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS								
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<table> <tr> <td><b>Prioridade</b></td> <td>1 MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td><b>Quantidade:</b></td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td><b>Unidade:</b></td> <td>PERCENTUAL</td> </tr> <tr> <td><b>Produto:</b></td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> </table>	<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO	<b>Quantidade:</b>	25,00	<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL	<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO
<b>Prioridade</b>	1 MANUTENÇÃO								
<b>Quantidade:</b>	25,00								
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL								
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO								



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>13</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
14	ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
32	<b>ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)</b>	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.050,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
33	<b>ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)</b>	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002.	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>13</b>	
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)</b>	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIARIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.  OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 90,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
<b>Código Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
<b>36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)</b>	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS.MANTER O ENS.JOVENS/ADULTOS.GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.  AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.AUXILIANDO O MUNICÍPE NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

13

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS NOVAS UE(S)  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 10,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MUNÍCIPES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO  
Quantidade: 25,00  
Unidade: PERCENTUAL  
Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>13</b>	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Objetivo do Programa</b>	
ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.	
001. DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 27,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 8,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.	
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 37,00 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	<b>Prioridade</b> 3 EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 40,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)</b>	ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS. DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.  GARANTIR A MANUTENCAO E CONSERVACAO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANCAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM  MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: ENTIDADES



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO.PROMOVENDO. DESENVOLVENDO. E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIACÃO DE SEU CONHECIMENTO.  QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL. GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPE OPÇÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.  AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO9 DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
002.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
004.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.494,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNÍCIPES
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE  GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORM AÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATI VIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO,PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS,EM EQUIPE,DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. ACÇÕES E SERVICOS DE SAÚDE DE QUALIDADE. OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS  MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍESE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INF  
RA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>14</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
35	<b>PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA</b>	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.  COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍESE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

**14**

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Prioridade	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI- MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVICOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPÍTAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO.  PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    25,00 Unidade:       PERCENTUAL Produto:       MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.
		AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>15</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS..ATIV.SOCIO-EDUCATIVAS,CULT.E RECREATIVAS)
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.  COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.  PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1.200,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT</b>	<p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p>
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 890,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 5.397,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO</b>	<p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 400,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI</b>	<p>RETIRAR CRIANCAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.</b>	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS, CONFORME PRECONIZA O ESTÁTUO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117, 118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 300,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO</p>
002. SERVICOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA</b>	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.350,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 3.600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLIC</b>	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 4.220,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: USUÁRIOS</p>



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.  A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTACÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL  ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MAS CULINO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA</b>	OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.  SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 70,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO</b>	OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA  SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 180,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO  AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001.	FOMENTO AO TURISMO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	<b>PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIV
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	<b>EMPREENDEDORISMO</b>	<p>CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES</p> <p>EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO</p>
001.	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	<p>Prioridade: 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	<b>PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDID
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

17		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
46	AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	<b>FOMENTO DO SETOR AGRICOLA</b>	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR  DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001.	IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002.	MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003.	DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004.	EXTENSÃO RURAL	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	<b>SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL  GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICIPIO
001.	REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMEN	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTACÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICIPE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICIPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001.	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLITICAS PUBLICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	<b>PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR</b>	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO
		OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001.	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA	<p>MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO            Quantidade: 25,00            Unidade: PERCENTUAL            Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO</p>
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO            Quantidade: 25,00            Unidade: PERCENTUAL            Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO            Quantidade: 7.000,00            Unidade: UNIDADE            Produto: SERVIDORES</p>
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	<p>Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO            Quantidade: 6.918,00            Unidade: UNIDADE            Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS</p>
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO            Quantidade: 25,00            Unidade: PERCENTUAL            Produto: MANUTENÇÃO</p>
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO            Quantidade: 25,00            Unidade: PERCENTUAL            Produto: ESTÁGIO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO  MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL
001.	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade      4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade:    120,00 Unidade:        UNIDADE Produto:        ALUNO/ANO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS
001.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO

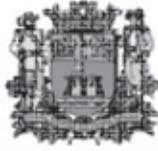


**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

19

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANCA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 28,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS PROCESSOS POLICIAIS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNICIPAL. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.
001.	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

<b>20</b>													
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>												
0	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS												
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>												
2	<b>DÍVIDA PÚBLICA INTERNA</b>												
	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO.DE DESP.DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV.DA DÍVIDA PÚBLICA MUN..PRECATÓRIOS.ACÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS,ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA,DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL,ACÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM.DIRETA/INDIRETA MUN.												
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.												
	<table border="0"> <tr> <td><b>Prioridade</b></td> <td>1</td> <td>MANUTENÇÃO</td> </tr> <tr> <td><b>Quantidade:</b></td> <td>25,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Unidade:</b></td> <td>PERCENTUAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Produto:</b></td> <td>MANUTENÇÃO</td> <td></td> </tr> </table>	<b>Prioridade</b>	1	MANUTENÇÃO	<b>Quantidade:</b>	25,00		<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL		<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO	
<b>Prioridade</b>	1	MANUTENÇÃO											
<b>Quantidade:</b>	25,00												
<b>Unidade:</b>	PERCENTUAL												
<b>Produto:</b>	MANUTENÇÃO												



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>21</b>		
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
1	<b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.  ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELA- MENTOS IRREGULARES.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>	<b>Objetivo / Justificativa</b>
2	<b>PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO.  ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

22

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
30	<b>DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO.PROMOVENDO.DESENVOLVENDO.E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIACÃO DE SEU CONHECIMENTO.  QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 100,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 82,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

50

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.  PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001.	SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    25,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade      3 EXPANSÃO Quantidade:    25,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    25,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
		MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO		Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVI RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
9	<b>ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE.  CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade      1 MANUTENÇÃO Quantidade:    25,00 Unidade:        PERCENTUAL Produto:        MANUTENÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

52

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR.  PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO		Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	<b>DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>	VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.  NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.
001.	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 5,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
		NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMELHADOS.  PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.  MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO
001.	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO  CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CADASTRAMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>55</b>	
<b>Código</b>	<b>Título do Programa</b>
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Objetivo do Programa</b>	
ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.	
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS	
001. MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	<b>Prioridade</b> 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
<b>Código</b>	<b>Programa Setorial</b>
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL
<b>Objetivo / Justificativa</b>	
MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.	
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA.	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	<b>Prioridade</b> 1 MANUTENÇÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	<b>Prioridade</b> 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO <b>Quantidade:</b> 25,00 <b>Unidade:</b> PERCENTUAL <b>Produto:</b> APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

55

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)</b>	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Relação de Ações previstas para 2009

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	<p>INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL</p> <p>ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS</p>
001.	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

56		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZAÇÃO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTACÃO DE SERVICOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	<p>MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO</p> <p>Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SERVIÇOS</p>
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	<p>GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.</p> <p>OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.</p>
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE</p>
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	<p>Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SOFTWARE</p>
004.	IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: SISTEMAS</p>
005.	IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL.ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES</p>



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

56

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL
	ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL</b>	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.
	POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMATICA A POPULAÇÃO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: SALAS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA  MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.  GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001.	AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 32,43 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.  GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001.	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,73 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO.  GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001.	HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002.	REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 8,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Relação de Ações previstas para 2009**

<b>57</b>	
003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
004. MODERNIZAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA</b>	SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO
	GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 19,72 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>	REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS
	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,24 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
<b>12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR</b>	PROTEGER OS MANANCIAS EXISTENTES NA REGIÃO
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. IMPLANTAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 29,17 Unidade: PERCENTUAL Produto: MATA PLANTADA



**Prefeitura do Município de Jundiá**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

57

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**  
**Relação de Ações previstas para 2009**

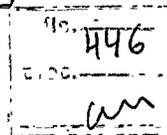
57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.  ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL
001.	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,19 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002.	MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 13,33 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
003.	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA



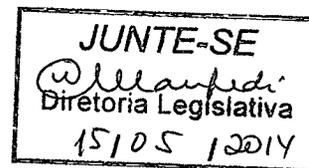
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 217/2014



Jundiaí, 06 de maio de 2014.

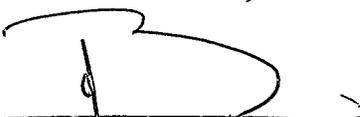
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia do Termo Aditivo VI ao Convênio nº 014/2009, celebrado entre esta Municipalidade e a Associação Cristã em Defesa da Cidadania – ACDC, autorizado pela Lei nº 7.101/2008, ratificado pela Lei nº 7.409/2010.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



TERMO ADITIVO VI ao CONVÊNIO nº 014/09, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC, para a execução, pela conveniada, de ações que visam à redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Processo nº 14.089-6/09

Lei nº 7.409/10

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. PEDRO BIGARDI, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, presente também, Srª MARILENA PERDIZ NEGRO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e, de outro, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.914.268/0001-64, com sede na Rua Uva Niagara, nº 901, Bairro Morada das Vinhas, Jundiaí/SP, doravante designada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada por sua Presidente, Srª MARIA LUISA GALDINO, portadora da CI/RG nº 9.310.629-4 e do CPF/MF nº 865.387.058-04, celebram o Termo Aditivo VI do Convênio nº 014/09, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, acrescido, dentre do limite legal de 25%, ao valor global do Convênio nº 014/09, o montante de R\$ 4.223,57 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme documentos constantes de fls. 547-560 dos autos do processo supramencionado.

II – Em razão do presente aditamento o valor estimativo total da avença passa a ser de R\$ 132.205,05 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e cinco centavos) cabendo à PREFEITURA o montante R\$ 105.764,04 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), cuja despesa à conta da dotação: 15.01.008.0244.2091.2856.33.50.43.00-0, e a CONVENIADA o montante de R\$ 26.441,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo).

B

r

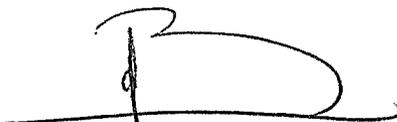


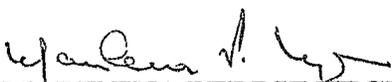
III – Fica substituído o Plano de Trabalho de que trata a cláusula 1ª do Convênio pelos documentos constantes de fls. 548-552 dos autos do processo administrativo nº 14.089-6/09, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

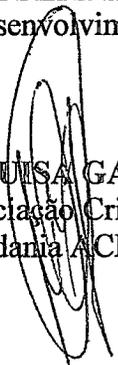
IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 014/09, assinado em 14 de agosto de 2009, do Termo Aditivo I, assinado em 13 de agosto de 2010, Termo Aditivo II, assinado em 27 de outubro de 2010, Termo Aditivo III, assinado em 03 de novembro de 2011, do Termo de Aditamento IV, assinado em 29 de junho de 2012 e do Termo de Aditamento V, assinado em 24 de junho de 2013.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito de direito.

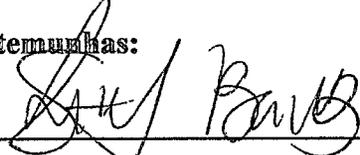
Jundiaí, 14 de abril de 2014.

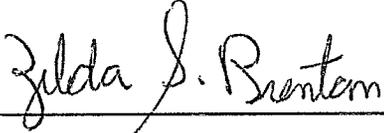
  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito

  
MARILENA PERDIZ NEGRO  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

  
MARIA LUISA GALDINO  
Presidente da Associação Cristã em Defesa da  
Cidadania ACDC

Testemunhas:

1 -   
25 SHIRLEY BARBOSA

2 -   
ZILDA SILVANA BRENTAN



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ**

**ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC**

**CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO ADITIVO VI ao CONVÊNIO nº 014/09.**

**OBJETO:** Fica, por força do presente Termo, acrescido, dentro do limite legal de 25%, ao valor global do Convênio nº 014/09, o montante de R\$ 4.223,57 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e substitui o plano de trabalho.

**VALOR ESTIMATIVO TOTAL:** R\$ 132.205,05 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e cinco centavos) cabendo à PREFEITURA o montante R\$ 105.764,04 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), e a CONVENIADA o montante de R\$ 26.441,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e um centavo).

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 14 de Abril de 2014.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

  
**MARILENA PERDIZ NEGRO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

  
**MARIA LUISA GALDINO**  
Presidente da Associação Cristã em Defesa da Cidadania ACDC



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA – 02.914.268/0001-64

Rua: Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí – SP.

CEP: 13214-699 – FONE/FAX: (11) 4815-4353

e-mail: [secretaria@acdcjundiai.org.br](mailto:secretaria@acdcjundiai.org.br) - [acdc@fox.com.br](mailto:acdc@fox.com.br)

Site: [www.acdcjundiai.org.br](http://www.acdcjundiai.org.br)

430  
w

## CONVÊNIO

### PLANO DE TRABALHO

#### PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR



Jundiaí - 2013/2014



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA – 02.914.268/0001-64

Rua: Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí – SP.

CEP: 13214-699 – FONE/FAX: (11) 4815-4353

e-mail: [secretaria@acdconjundiai.org.br](mailto:secretaria@acdconjundiai.org.br) - [acdc@fox.com.br](mailto:acdc@fox.com.br)

Site: [www.acdcjundiai.org.br](http://www.acdcjundiai.org.br)

USA  
w

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

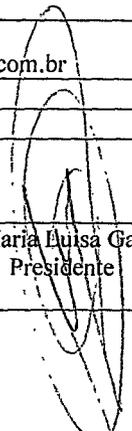
01 - CNPJ 02.914.268/0001-64	02 - NOME DA ENTIDADE ACDC - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA	03 - EXERCÍCIO 2013/2014	
04 - Endereço Completo Rua Uva Niágara nº 901 – Bairro: Morada das Vinhas			
07 - Município Jundiaí	08 - Caixa Postal	09 - CEP 13214-699	10 - UF SP
11 - DDD (11)	12 - FONE 4815-4353	13 - FAX	14 - E-mail <a href="mailto:secretaria@acdconjundiai.org.br">secretaria@acdconjundiai.org.br</a> / <a href="mailto:acdc@fox.com.br">acdc@fox.com.br</a>

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

18 - Nome do Dirigente do Órgão ou Representante Legal Maria Luisa Galdino		19 - CPF 865.387.058-04		
20 - Cargo ou Função Presidente	21 - Data de Posse ou Delegação de Competência 04/08/2013	22 - N° do RG 9.310.629-4	23 - Órgão Expedidor SSP-SP	24 - Data 14/01/04
25 - Endereço Residencial Completo Rua Caieiras nº 174, Vila São Paulo				
26 - Município Jundiaí		27 - CEP 13203-513	28 - UF SP	
29 - Fone Residencial (11) 4526-6140/99964-9668		30 - E-mail <a href="mailto:luisagaldino@yahoo.com.br">luisagaldino@yahoo.com.br</a>		

III - AUTENTICAÇÃO

Jundiaí, 19/12/13

  
\_\_\_\_\_  
Maria Luisa Galdino  
Presidente



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA – 02.914.268/0001-64

Rua: Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí – SP.

CEP: 13214-699 – FONE/FAX: 11) 4815-4353

e-mail: [secretaria@acdcjundiai.org.br](mailto:secretaria@acdcjundiai.org.br) - [acdc@fox.com.br](mailto:acdc@fox.com.br)

Site: [www.acdcjundiai.org.br](http://www.acdcjundiai.org.br)

432

1 – Nome Da Entidade ACDC – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA			
2 – CNPJ 02.914.268-0001-64		3 - Exercício 2013/2014	
4 – DDD (11)	5 – Telefone 4815-4353	6 - Fax	7 – E-mail <a href="mailto:secretaria@acdcjundiai.org.br">secretaria@acdcjundiai.org.br</a>
8 – Conta Corrente 12748-5	9 – Banco Bradesco	10 – Agência 3034-1	11 – UF Jundiaí - SP
12 – Descrição Sintética do Objeto O presente convênio tem por finalidade a execução de ações preventivas que visam qualidade de vida e o incentivo ao Protagonismo Juvenil às famílias assistidas pela Entidade, através do <b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR</b> .			
13 – Justificativa Acreditamos que um dos principais fatores de transformação social está relacionado com núcleo familiar em harmonia com as relações fortalecidas e acesso a boas oportunidades.  Visando a promoção do desenvolvimento familiar, ou seja, considerando os quatro pilares que sustenta a vida de qualquer ser humano, a saber: O físico, o emocional, o social e o espiritual é que vamos nortear nossas ações de empoderamento das famílias para a superação de suas dificuldades, com valorização de pequenas iniciativas, sem cobranças, mas ao contrário, a partir dos recursos que cada um possui.			
14 – Objetivos Tem como objetivo o atendimento de forma gratuita, continuada e planejada a adolescentes, jovens e famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e pessoal, no bairro Morada das Vinhas e seu entorno, unindo esforços e colaborando com o fortalecimento qualitativo e quantitativo das ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Assistência Social, no que se refere a Proteção Social Básica, conforme Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, que atende ao que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos familiares e comunitários.			
15 – Público Alvo Adolescentes e Jovens de 12 a 29 anos; Famílias dos adolescentes e Jovens; Famílias da comunidade.		16 – Meta 200 famílias	



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - 02.914.268/0001-64

Rua: Uva Niágara, 901 - Morada das Vinhas - Jundiá - SP.

CEP: 13214-699 - FONE/FAX: 11) 4815-4353

e-mail: [secretaria@acdcjundiai.org.br](mailto:secretaria@acdcjundiai.org.br) - [acdc@fox.com.br](mailto:acdc@fox.com.br)

Site: [www.acdcjundiai.org.br](http://www.acdcjundiai.org.br)

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa/Fase 1º semestre	Etapa/Fase 2º semestre	Especificação	Profissionais
Organização	1º	7º	Contatos com monitores e com parceiros da rede de atendimento. Estabelecimento da grade de atendimento	Assistente Social, Pedagoga, Auxiliar Administrativo
Divulgação	1º	7º	Através de cartazes distribuídos em locais públicos e anúncios publicados em jornal.	Auxiliar Administrativo
Inscrição	2º	7º	Preenchimento de Ficha Social/Inscrição	Assistente Social, Pedagoga, Auxiliar Administrativo
Avaliação	2º	7º	Avaliação sobre possibilidades de atendimento, priorizando as famílias que recebem transferência de renda.	Assistente Social
Entrevista	2º	7º	Atendimentos específicos	Assistente social
Encaminhamento	2º	7º	Apresentação de rede de atendimento disponível Efetivação de matrícula	Assistente social, Pedagoga, Aux. administrativo.
Atendimento	3º ao 6º	8º ao 12º	Realização de atividades	Assistente Social, Pedagoga, Psicóloga, Auxiliar Administrativo, Monitores, Estagiários, Ax. Serviços Gerais.
Acompanhamento	3º ao 6º	8º ao 12º	Coordenação das atividades realizadas na entidade	Assistente Social, Pedagoga, Auxiliar Administrativo
Relatório	6º	12º	Pesquisa Avaliação dos resultados Prestação de contas	Assistente Social e Pedagoga

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa	Concedente	Proponente	Total
Recursos Humanos	58.070,47	22.200,00	
Materiais	3.410,00		
Serviços de Terceiros	36.530,00		
Alimentação	5.533,57		
Mensalidade banda larga	2.220,00		
Utilização e manutenção de estrutura física/ Almoços e bazares		4.241,01	
<b>TOTAL</b>	<b>105.764,04</b>	<b>26.441,01</b>	<b>132.205,05</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

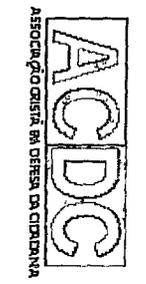
Mês

CONCEDENTE	AGOSTO/2013	SETEMBRO/2013	OUTUBRO/2013	NOVEMBRO/2013	DEZEMBRO/2013	JANEIRO/2014	FEVEREIRO/2014
	11.637,92	7.077,92	8.347,92	16.948,61	3.162,66	9.837,92	7.697,92
	MARÇO/2014	ABRIL/2014	MAIO/2014	JUNHO/2014	JULHO/2014		
9.047,92	7.797,92	7.797,92	8.611,49	7.797,92			
Total de recursos do Concedente						<b>RS 105.764,04</b>	
PROponente	Mês						
	AGOSTO/2013	SETEMBRO/2013	OUTUBRO/2013	NOVEMBRO/2013	DEZEMBRO/2013	JANEIRO/2014	FEVEREIRO/2014
	2.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	2.850,00	2.905,89
	MARÇO/2014	ABRIL/2014	MAIO/2014	JUNHO/2014	JULHO/2014		
	1.850,00	3.035,12	1.850,00	1.850,00	1.850,00		
Total de recursos do Proponente						<b>RS 26.441,01</b>	

Jundiá, 19/12/13

Lindonice Sousa do Nascimento dos Reis  
Coordenadora

*[Handwritten signature]*



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA – 02.914.268/0001-64  
 Rua: Uva Niagara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí – SP, CEP: 13214-699 – FONE/FAX: (11) 4815-4353  
 e-mail: [secretaria@acdclundiai.org.br](mailto:secretaria@acdclundiai.org.br) - [acdce@fox.com.br](mailto:acdce@fox.com.br)  
 Site: [www.acdcjundiai.org.br](http://www.acdcjundiai.org.br)  
**PLANO DE APLICAÇÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**  
 2013/2014 - Realjuste

Despesa pessoal	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Total Orçado	%
Coordenadora Pedagógica	1.462,21	1.462,21	1.462,21	4.904,90	171,84	1.462,21	1.462,21	1.462,21	1.462,21	1.462,21	1.462,21	1.462,21	19.698,84	
Assistente Social	999,87	999,87	999,87	3.507,96	81,28	999,87	999,87	999,87	999,87	999,87	999,87	999,87	13.587,94	
Auxiliar Administrativo	974,37	974,37	974,37	3.036,27	67,94	974,37	974,37	974,37	974,37	974,37	974,37	974,37	12.847,91	
Auxiliar de Serviços Gerais	906,47	906,47	906,47	2.764,48	106,60	906,47	906,47	906,47	906,47	906,47	906,47	906,47	11.935,78	
<b>Total</b>	<b>4.342,92</b>	<b>4.342,92</b>	<b>4.342,92</b>	<b>14.213,61</b>	<b>427,66</b>	<b>4.342,92</b>	<b>58.070,47</b>							
<b>Despesas Gerais</b>														
Material de Limpeza	200,00					240,00				200,00			830,00	
Material de Escritório	150,00		150,00			200,00							700,00	
Material Didático Pedagógico para Oficinas	150,00		150,00					200,00					500,00	
Thoner e Cartuchos de Impressora	150,00			150,00		100,00							500,00	
Material de Divulgação	300,00					180,00							480,00	
Material para oficinas geração de renda	150,00					150,00							300,00	
Material Esportivo	100,00												100,00	
<b>Total</b>	<b>1.200,00</b>		<b>450,00</b>			<b>870,00</b>				<b>400,00</b>			<b>600,00</b>	
<b>Alimentação</b>														
Alimentação dentro da Entidade	300,00		300,00			300,00				300,00			5.433,57	
Alimentação fora da Entidade	100,00												100,00	
<b>Total</b>	<b>400,00</b>		<b>300,00</b>			<b>300,00</b>				<b>300,00</b>			<b>5.533,57</b>	
<b>Serviços da Terceiros</b>														
Oficina de Informática, Cidadania e Oficinas	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00	
Atendimento Psicológico	350,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	
Oficina de Música	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.500,00	
Transporte	400,00					400,00							800,00	
Serviço de Manutenção Informática	200,00					200,00				100,00			500,00	
Cursos de Capacitação	200,00			100,00						200,00			500,00	
Confeção de uniforme para alunos	1.000,00					1.000,00							2.000,00	
Recarga Cilindro de Gás	250,00							250,00					500,00	
Dedetização e Desratização	450,00												450,00	
Limpeza de Caixa d'água	260,00												260,00	
Manutenção de máquina de lavar	200,00												200,00	
Recarga de Extintores			420,00										420,00	
<b>Total</b>	<b>5.510,00</b>	<b>2.550,00</b>	<b>3.070,00</b>	<b>2.550,00</b>	<b>2.550,00</b>	<b>4.150,00</b>	<b>2.600,00</b>	<b>3.150,00</b>	<b>2.600,00</b>	<b>2.600,00</b>	<b>2.600,00</b>	<b>2.600,00</b>	<b>36.530,00</b>	
<b>Outros Despesas</b>														
Mensalidade de Internet Banda Larga	185,00	185,00	185,00	185,00	185,00	185,00	185,00	185,00	185,00	185,00	185,00	185,00	2.220,00	
<b>Total</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>2.220,00</b>	
<b>Total por meses</b>	<b>1.637,92</b>	<b>2.077,92</b>	<b>8.347,92</b>	<b>16.948,61</b>	<b>3.162,66</b>	<b>9.837,92</b>	<b>7.697,92</b>	<b>9.047,92</b>	<b>7.797,92</b>	<b>7.797,92</b>	<b>8.611,49</b>	<b>7.797,92</b>	<b>106.092,96</b>	
<b>Valor 2013/2014</b>													<b>99.508,96</b>	<b>106,09%</b>
													<b>Realjuste</b>	<b>95,9%</b>

*[Handwritten signature]*

Zilda S. Bontam

455  
am

16 DE ABRIL DE 2014

Imprensa Oficial do Município de Jundiá

PÁGINA 27

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

## EXTRATO

TERMO ADITIVO VI ao CONVÊNIO Nº 014/09, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA – ACDC

PROCESSO: nº 14.089-6/09

OBJETO: Acréscimo, dentro do limite legal de 25%, ao valor global do Convênio nº 014/09, o montante de R\$ 4.223,57 (quatro mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e substitui o Plano de Trabalho.  
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: Passa a ser de R\$ 132.205,05 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e cinco centavos) cabendo à PREFEITURA o montante R\$ 105.764,04 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), cuja despesa à conta da dotação: 15.01.008.0244.2091.2856.33.50.43.00-0, e a CONVENIADA o montante de R\$ 26.441,01 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo).

ASSINATURA: 14.04.14

## EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II do CONVÊNIO Nº 065/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO AZUL LTDA – ME.

PROCESSO: nº 2.360-9/12

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para vigorar por mais 01 (um) mês, contados a partir de 1º de janeiro de 2014  
VALOR: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por vaga

DOTAÇÃO: 2786.3390.3900.0000

ASSINATURA: 10.04.14

## EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO II AO CONVÊNIO Nº 013/11 que entre si celebram a PREFEITURA DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

PROCESSO: nº 8.738-2/11

OBJETO: Altera, para o exercício de 2014, as rubricas orçamentárias passando a onerar as seguintes dotações: 14.01.10.302.0178.2033.3.3.90.39.00.00 e 14.01.10.302.0178.2033.3.3.90.39.00.00

ASSINATURA: 31.03.14

## EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I E RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 03/13, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" – DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO

PROCESSO: nº 1.181-8/13

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2014 e substitui o Plano de Trabalho  
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 306.000,23 (trezentos e seis mil e vinte e três centavos) e total de R\$ 3.672.002,76 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, dois reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0176.2816.3390.3900.5001

ASSINATURA: 31.03.14

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 022/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO FELIZ LTDA. PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 09/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 029/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 09/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário. (condição de pagamento)

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 037/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTINHA DO SABER LTDA ME PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 09/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 041/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO/UNJI PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 09/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 044/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SOLARIS CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E PAP. LTDA. ME PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 08/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 048/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: O SABOR DO SABER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 11/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do contrato originário. (condição de pagamento)

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 056/14 celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESC. DE ED. INF. ENS. FUND. GIORDANO BRUNO SIS LTDA ME PROCESSO: nº 29.817-5/13. ASSINATURA: 10/04/14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Retificada a Cláusula Sétima, parágrafo segundo, do Contrato originário (condição de pagamento)

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 137/14. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NILSON ROBERTO ANDRIATTI PROCESSO: nº 08.804-6/14. ASSINATURA: 04/04/14. VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO BORTOLINI N. 212, JARDIM MERCÍ, JUNDIAÍ, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA RAMI, CUJO ORGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C O ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E RERRATIFICAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 007/11 celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8666/93